

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### Prefeitura Municipal de Alto Garças

#### ATA DE SESSÃO E DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 034/2010**  
**PROCESSO: Nº 061/2010**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM MICROTRATOR Á DIESEL DE 14,5 CV, PARTIDA ELÉTRICA, COM PENUS, MOTOR HORIZONTAL DE 4 TEMPOS, UMA ENCHADA ROTATIVA PARA MICROTRATOR, LARGURA DE 90 CM E UMA ROÇADEIRA APARADORA DE GRAMA PARA MICROTRATOR, LARGURA DE 90 CM.**

Às quatorze horas do dia quatro de novembro de dois mil e dez, na sala de reuniões da Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, instituída pela portaria nº 022/2010 de 04 de fevereiro de 2010, estiveram presentes: o Pregoeiro – Reinaldo H. Ferraz de Oliveira e Ademir Ribeiro de Carvalho – Membro da equipe de apoio, para apreciar e julgar o processo licitatório em epígrafe, receberem os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação dos interessados em participar do presente certame licitatório. Durante o período de 21/10 a 04/11/2010, o Edital e seus anexos estiveram disponíveis aos interessados. A sessão foi aberta no horário previsto, AO ABRIR O ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE REPRESENTADA PELO SENHOR RODRIGO NOGUEIRALIMA, PORTADOR DO CPF Nº 956.132.261-72, FIO CONSTATADA A AUSÊNCIA DAS SEGUINTE DOCUMENTAÇÕES: PROVA DE REGULARIDADE COM AFAZENDA MUNICIPAL, CORRESPONDENTE AO ITEM 8 ALÍNEA d) E g) DO PRESENTE EDITAL. DESSA FORMA A EMPRESA FOI DECLARADA



### JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

#### GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO DA AMM

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Gerência de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em CD ou enviadas para o e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

#### Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas

Das 13h30 às 17h30 horas

**Distribuição:** Via Correio

#### Equipe Jornal Oficial

Noides Cenio Da Silva - Editoração Eletrônica/Controle de Planilhas  
Silvio Luiz Gomes da Silva - Editoração Eletrônica  
Patricia de Oliveira Moreira - Atendimento  
Gerência de Comunicação da AMM: Malu Sousa  
Telefones: (65) 2123-1270/1228

COMO INABILITADA PARA PARTICIPAR DA SEGUNDA FASE DE HABILITADA DO PRESENTE CERTAME. O Sr. Pregoeiro declarou **FRACASSADA** a licitação pelos motivos aqui apresentados e decidiu então pela revogação do Pregão. Ato contínuo determinou a lavratura da ata para que fosse assinada pelos membros da Equipe Especial do Pregão e posteriormente encaminhada à autoridade competente, encerrando-se a sessão.

### Prefeitura Municipal de Alto Paraguai

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010**

**RERRATIFICADO EM 05/11/2010**

A PREFEITURA DE ALTO PARAGUAI, Estado de Mato Grosso, torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento dos cargos abaixo especificados e composição de Cadastro de Reserva (CR), do quadro de servidores efetivos da Prefeitura e Câmara Municipal com base nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, das Leis Municipais vigentes, notadamente as Leis nºs 011/1990, 247/2010, 264/2010, 265/2010 e 270/2010 e da Constituição Federal, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

#### 1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL

##### QUADRO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL

Cargos	Vagas	PNE	Requisitos Específicos	Valor Inscrição	Jornada de Trabalho (Semanal)	Vencimento R\$.
Agente de Fiscalização (Fiscal de Tributos)	CR	-	Ensino Médio Completo.	25,00	40 horas	570,00
Agente de Manutenção (Operador de Máquinas I)	01	-	Ensino fundamental incompleto + CNH Categoria "D".	30,00	40 horas	600,00
Agente Operacional (Motorista)	CR	-	Ensino fundamental incompleto + CNH Categoria "D".	25,00	40 horas	530,00
Assistente (Agente Administrativo)	CR	-	Ensino Médio Completo.	25,00	40 horas	570,00
Assistente (Operador de ETA)	CR	-	Ensino Médio Completo.	25,00	40 horas	570,00
Controlador Interno	01	-	Ensino Superior em Ciências Contábeis, Administração, Direito ou Economia.	70,00	40 horas	2.200,00
Serviço de Apoio - I (Agente de Limpeza)	CR	-	Ensino fundamental incompleto.	25,00	40 horas	512,00
Serviço de Apoio - I (Auxiliar de Campo)	01	-	Ensino fundamental incompleto.	25,00	40 horas	512,00
Serviço de Apoio - I (Auxiliar de Limpeza Pública (Gari))	04	02	Ensino fundamental incompleto.	25,00	40 horas	512,00
Serviço de Apoio - II (Mecânico - I)	CR	-	Ensino fundamental incompleto.	25,00	40 horas	530,00
Técnico de Nível Superior (Assistente Social)	01	-	Ensino Superior em Serviço Social - registro no CRESS.	70,00	40 horas	1.800,00
Contador	01	-	Ensino Superior em Ciências Contábeis - registro no CRC.	70,00	40 horas	2.500,00
Técnico de Nível Superior (Engenheiro Civil)	01	-	Ensino Superior em Engenharia Civil - registro no CREA.	70,00	40 horas	1.800,00
Técnico de Nível Superior (Nutricionista)	01	-	Ensino Superior em Nutrição - registro no CRN.	70,00	40 horas	1.800,00

##### QUADRO SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL

Cargos	Vagas	PNE	Requisitos Específicos	Valor Inscrição	Jornada de Trabalho (Semanal)	Vencimento R\$.
Auxiliar Técnico da Saúde (Auxiliar de Laboratório)	02	01	Ensino Médio + (Auxiliar de Laboratório) – registro no CRF.	25,00	40 horas	530,00
Auxiliar Técnico da Saúde (Auxiliar de Saúde Bucal)	02	01	Ensino Médio + (Auxiliar de Laboratório) – registro no CRO.	25,00	40 horas	530,00
* Vaga Distrito de Capão Verde (Zona Rural)	02	01	Ensino Médio Completo.	30,00	40 horas	600,00
Agente Administrativo da Saúde	01	-	Ensino Médio Completo.	30,00	40 horas	600,00
* Vaga Distrito de Capão Verde (Zona Rural)	01	-	Ensino Superior em Medicina - registro no CRM.	110,00	40 horas	2.350,00
Médico	02	-	Ensino Superior em Medicina - registro no CRM.	110,00	40 horas	2.350,00
* Vaga PSF Distrito Capão Verde (Zona Rural)	01	-	Ensino Superior em Medicina - registro no CRM.	110,00	40 horas	2.350,00
Técnico de Nível Médio da Saúde (Técnico em Enfermagem)	04	02	Ensino Médio (Técnico Enfermagem) - registro no COREN.	30,00	40 horas	680,00
Técnico de Nível Médio da Saúde (Técnico em Enfermagem)	01	-	Ensino Médio (Técnico Enfermagem) - registro no COREN.	30,00	40 horas	530,00

Técnico de Nível Superior da Saúde (Farmacêutico/Bioquímico)	01	-	Ensino Superior em Farmácia - especialização em Bioquímica - registro no CRF.	70,00	40 horas	1.800,00
Técnico de Nível Superior da Saúde (Enfermeiro)	04	01	Ensino Superior em Enfermagem - registro no COREN.	70,00	40 horas	1.800,00
Técnico de Nível Superior da Saúde (Enfermeiro) * Vaga Comunidade Água Santa (Zona Rural)	01	-	Ensino Superior em Enfermagem - registro no COREN.	70,00	40 horas	1.800,00
Técnico de Nível Superior da Saúde (Enfermeiro) * Vaga Distrito de Capão Verde (Zona Rural)	01	-	Ensino Superior em Enfermagem - registro no COREN.	70,00	40 horas	1.800,00
Técnico de Nível Superior da Saúde (Engenheiro Sanitarista)	01	-	Ensino Superior em Engenharia Sanitária - registro no CREA.	70,00	40 horas	1.800,00
Técnico de Nível Superior da Saúde (Fisioterapeuta)	02	-	Ensino Superior em Fisioterapia - registro no CREFITO.	70,00	40 horas	1.800,00
Técnico de Nível Superior da Saúde (Odontólogo)	02	-	Ensino Superior em Enfermagem - registro no CRO.	70,00	40 horas	1.800,00
Técnico de Nível Superior da Saúde (Odontólogo) * Vaga Distrito de Capão Verde (Zona Rural)	01	-	Ensino Superior em Enfermagem - registro no CRO.	70,00	40 horas	1.800,00
Técnico de Nível Superior da Saúde (Psicólogo)	01	-	Ensino Superior em Psicologia - registro no CRP.	70,00	40 horas	1.800,00

**QUADRO DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL**

Cargos	Vagas	PNE	Requisitos Específicos	Valor Inscrição R\$.	Jornada de Trabalho (Semanal)	Vencimento R\$.
Apoio Administrativo Educacional - I (Merendeira)	02	01	Ensino Fundamental Completo.	25,00	30 horas	512,00
Professor	02	01	Ensino Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia	30,00	30 horas	630,00
Técnico Administrativo Educacional (Desenvolvimento Infantil)	01		Ensino Médio Completo	25,00	30 horas	567,00
<b>Totais</b>	<b>44</b>	<b>09</b>				

**1.1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- O Concurso Público a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da EXATA - ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO (site [www.exataplanejamento.com.br](http://www.exataplanejamento.com.br)), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.358.766/0001-90, com registro no Conselho Regional de Administração do Estado de Mato Grosso (CRA-MT) sob o nº 267 - J e compreenderá: 1ª etapa - provas escritas objetivas de múltipla escolha, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório; 2ª Etapa - prova de títulos apenas para os cargos de nível superior, de caráter apenas classificatório; 3ª Etapa - comprovação de requisitos, apresentação de atestado médico e curso específico de formação a ser realizado pela Administração Municipal (quando for o caso), de caráter apenas eliminatório, após a homologação do concurso.
- O Prefeito através da Portaria nº 269/2010, nomeou Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento deste Concurso Público.
- O presente Concurso Público destina-se ao preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva para os cargos discriminados no item 1 deste Edital.

**2. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO**

- VIA INTERNET: De 09h00min do dia 29 de novembro de 2010 até às 23h59min do dia 10 de dezembro de 2010, no site: [www.exataplanejamento.com.br](http://www.exataplanejamento.com.br).
- VIA PRESENCIAL: De 29 de novembro de 2010 a 10 de dezembro de 2010 (exceto sábados, domingos e feriados), no local de inscrições.
- As inscrições presenciais serão realizadas no Telecentro Comunitário, localizado na Rua Almirante Barroso, s/nº - bairro Centro, em Alto Paraguai/MT, no período entre 29 de novembro de 2010 a 10 de dezembro de 2010, exceto sábados, domingos e feriados, de 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.
- Não será permitido ao candidato fazer mais de uma inscrição no concurso público.

**4 - DO CONCURSO PÚBLICO**

- O concurso público constará de provas escritas objetivas de múltipla escolha, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório e prova de títulos apenas para os cargos de nível superior, de caráter apenas classificatório.
- DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA: As provas escritas objetivas de múltipla escolha tem inicialmente previsão de realização na cidade de Alto Paraguai/MT, com data também inicialmente prevista para o dia 16 de Janeiro de 2011 (domingo), com duração de 03 (três) horas para sua realização, em dois turnos, incluído o tempo despendido com o processo de identificação civil previsto no subitem 5.4.6 deste Edital e a distribuição dos cadernos de provas e cartões de respostas aos candidatos, além de outras orientações a serem dadas pelo fiscal de sala, conforme disposto no quadro a seguir:
- A avaliação de títulos, somente para os cargos de nível superior, de caráter classificatório, valerá até 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.
- Os títulos deverão ser entregues na data de realização da prova escrita (16 de Janeiro de 2011), na Coordenação do local de provas em que o candidato realizar a prova, apenas após o término do tempo estipulado para a realização da mesma, onde haverá envelopes e formulários próprios à disposição dos candidatos interessados para o devido preenchimento e entrega. Ao entregar os títulos, o candidato receberá o Protocolo de Entrega dos Títulos.

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado, a ser afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e divulgado no site [www.exataplanejamento.com.br](http://www.exataplanejamento.com.br).
- Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.
- Incorporar-se-á a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações, avisos e convocações, relativo a este Concurso público, que vierem a ser publicados pela empresa organizadora, com aquiescência da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público.
- Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público constituída por ato do Sr. Prefeito, assessorados pela Exata Assessoria, Consultoria e Planejamento, empresa organizadora do Concurso.
- Todos os horários fixados no presente edital serão os de Curitiba.
- Toda a publicação referente ao Concurso Público estará disponível na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, (Rua Tiradentes, 40 - Bairro Centro - Alto Paraguai/MT) e nos e no endereço eletrônico: [www.exataplanejamento.com.br](http://www.exataplanejamento.com.br) e jornal oficial dos Municípios, disponível no site: ([www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)).
- O prazo de impugnação deste edital será de 05 (cinco) dias corridos a partir da sua data de publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Alto Paraguai (MT), 05 de Novembro de 2010.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA  
Prefeito Municipal

EVALTINEY PEREIRA DA SILVA  
Presidente Comissão de Concurso

**Prefeitura Municipal de Apicás**

**EXTRATO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2010**

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.  
CONTRATADO – PAULINO E ZANCO LTDA  
SALDO TOTAL- R\$ 93.699,65 (noventa e três mil seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos)  
OBJETO – AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS  
CONTRATADO – RECH IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA  
SALDO TOTAL- R\$ 50.193,95 ( cinqüenta mil cento e noventa e três reais e noventa e cinco centavos)  
OBJETO – AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS

EXTRATO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2010  
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.  
CONTRATADO – SULMEDI COM. DE PROD. HOSP. LTDA  
SALDO TOTAL- R\$ 141.643,89 (cento e quarenta e um mil seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos )  
CONTRATADO – DENTAL CENTRO OESTE LTDA  
SALDO TOTAL- R\$ 17.302,00 (dezesete mil trezentos e dois reais )  
CONTRATADO – MAX DENTAL COM. MED. LTDA  
SALDO TOTAL- R\$ 6.709,30 ( seis mil setecentos e nove reais e trinta centavos )  
OBJETO – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

EXTRATO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2010  
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.  
CONTRATADO – MARCOS PAULINO GOMES  
SALDO TOTAL- R\$ 63.551,00 (sessenta e três mil quinhentos e cinqüenta e um reais )  
OBJETO – AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE E FILTROS.

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS  
CONTRATO Nº. 192/2010  
CONTRATADO – ROSELENE DA SILVA DE SAMPAIO  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE MONITOR (PRO-JOVEM)  
VALOR MENSAL: R\$ 690,00 (Seiscentos Noventa Reais)  
VIGÊNCIA-20/10/2010 à 31/12/2010

**Prefeitura Municipal de Araguaiana**

			
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA-MT</b>			
CNPJ: 03.239.035/0001-76			
<i>CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL</i>			
<b>INSTRUÇÃO NORMATIVA</b> SCV Nº 09/2010	<b>VERSÃO</b> 001	<b>APROVADO EM</b> 15/09/2010	<b>ATO DE APROVAÇÃO:</b> IN SCV 09/2010
<b>ASSUNTO:</b> Sistema de Convênios e Consórcios			
<b>SETORES ENVOLVIDOS:</b> Secretaria Municipal de Administração e Demais Secretarias			

**I - FINALIDADE**

Disciplinar sobre a celebração de convênio ou instrumentos congêneres, de natureza financeira ou não, pelos órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, que tenham como objeto a execução descentralizada de programas de governo, ações, projetos

ou realização de eventos e, instrui a execução da prestação de contas de subvenções, auxílios e contribuições junto à municipalidade.

## II - ABRANGÊNCIA

Abrange todas as unidades da estrutura organizacional, da Prefeitura Municipal de Araguaiana, quer como executoras de tarefas quer como fornecedoras ou receptoras de dados e informações em meio documental ou informatizado.

## III - CONCEITOS

### 1. CONVÊNIO

Instrumento que disciplina a transferência de recursos públicos e que tenha como partes, de um lado a administração municipal direta ou indireta, e de outras entidades públicas ou organizações particulares, visando à execução descentralizada de programas de governo e ações com objetivos de interesse público ou da coletividade, em regime de mútua cooperação.

### 2. CONCEDEENTE

Órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta responsável pela transferência dos recursos financeiros ou pela descentralização dos créditos orçamentários destinados à execução do objeto do convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere.

### 3. CONVENENTE

Entidades públicas ou organizações particulares de direito privado, nacional ou estrangeiras, sem fins lucrativos com o qual a administração pública municipal pactue a execução de programa de governo e ações mediante a celebração de convênios ou instrumentos congêneres.

### 4. INTERVENIENTE

Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta de outro ente da federação, ou organização de direito privado, nacional ou estrangeira, sem fins lucrativos que participe do convênio para manifestar consentimento ou assumir obrigações em nome próprio

### 5. TERMOADITIVO

Instrumento que tenha como objetivo a modificação de convênio já celebrado, e cuja formalização deve obrigatoriamente ocorrer durante o período de vigência do instrumento de convênio, vedada a alteração da natureza do objeto aprovado;

### 6. ENTE DA FEDERAÇÃO

A União, Estados, o Distrito Federal e Municípios, nos quais se incluem os respectivos Poderes e a Administração Direta e Indireta;

### 7. PLANO DE TRABALHO

Instrumento que integra as solicitações de convênios, contendo todo o detalhamento das responsabilidades assumidas por cada um dos participantes, conforme determina os incisos de I à VIII do parágrafo 1.3 do título VII desta Instrução;

### 8. CADASTRO INSTITUCIONAL

Instrumento que integra as solicitações de convênio, contendo informações pertinentes das instituições;

### 9. TERMO DE REFERÊNCIA

Documento emitido e assinado pelo órgão gestor autorizando a celebração do convênio, com base na análise do plano de trabalho apresentado e com a indicação da dotação orçamentária do convênio;

### 10. OBJETO

O produto final do convênio, observado o plano de trabalho e as suas finalidades;

### 11. CONTRAPARTIDA

É a parcela de recursos próprios, financeiros ou não, que a conveniente aplica na execução do objeto do convênio;

### 12. VALOR DO CONVÊNIO

É o montante referente ao valor do repasse feito pelo concedente mais a importância relativa à contrapartida do conveniente, quando esta for financeira, ajustada no convênio e respectivo plano de trabalho, inclusive para efeitos de devolução;

### 13. PRESTAÇÃO DE CONTAS

É a documentação apresentada para comprovar a execução de uma parcela recebida ou dos recursos recebidos ao longo do ano, seja ao nível de convênio ou de qualquer um dos auxílios financeiros abaixo identificados;

### 14. TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA

É a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação

auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde, direcionada à consecução de obras ou serviços de interesse recíproco da Administração e da entidade que recebe os recursos;

### 15. SUBVENÇÃO SOCIAL

É a transferência corrente destinada a cobrir despesas de custeio e/ou manutenção das entidades e visa à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional.

#### 16. CONTRIBUIÇÕES

Despesas que não correspondam contraprestação direta em bens ou serviços e não sejam reembolsáveis pelo receptor, inclusive as destinadas a atender às despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.

#### 17. AUXÍLIO FINANCEIRO

Destina-se a atender entidades sem fins lucrativos, na prestação de serviços essenciais à comunidade, em caráter suplementar aos recursos de origem privada, quando esses recursos aplicados aos objetivos se revelarem mais econômicos.

#### 18. AUXÍLIOS

São transferências de capital destinadas a atender despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, derivados da lei orçamentária.

A descentralização da execução de programa de governo ou ações por meio de convênios somente se efetivará para convenientes que disponham de condições para consecução do seu objeto e tenham atribuições regimentais ou estatutárias relacionadas com o mesmo.

Os entes da federação, quando beneficiários das transferências voluntárias referidas nos parágrafos anteriores, deverão incluí-la em seus respectivos orçamentos.

#### IV - BASE LEGAL E REGULAMENTAR

A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Executivo Municipal de Araguaiana, no sentido da implantação do Sistema de Controle Interno no Executivo, sobre o qual dispõem os artigos 31 da Constituição Federal, 59 da Lei Complementar nº. 101/2000 e 8º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, além da Lei Municipal nº. 454 de 26 de novembro de 2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município.

#### V - RESPONSABILIDADES

##### 1. Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa:

1.1 promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do Controle Interno, para definir as rotinas de trabalho identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos da Instrução Normativa a ser elaborada;

1.2 obter a aprovação da Instrução Normativa, após submetê-la à apreciação da unidade de Controle Interno e promover sua divulgação e implantação;

1.3 manter atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação da Instrução Normativa.

##### 2. Das Unidades Executoras:

2.1 atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa na fase de sua elaboração, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de elaboração;

2.2 alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando sua melhoria, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

2.3 manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, zelando pelo fiel cumprimento da mesma;

2.4 cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

##### 3. Da Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno:

3.1 prestar o apoio técnico na fase de elaboração das Instruções Normativas e em suas atualizações, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

3.2 através da atividade de Auditoria Interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles ou mesmo a implantação de novas Instruções Normativas;

3.3 organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa.

#### VI – DOS OBJETIVOS:

Disciplinar e normalizar os procedimentos do Sistema de Controle de Convênios do município.

#### VII – DOS PROCEDIMENTOS:

##### 1. Dos Requisitos para Celebração:

1.1 A execução descentralizada de programas de governo e ações para entidades da administração pública direta ou indireta, que envolva a transferência voluntária de recursos financeiros oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento, objetivando a realização de programas de trabalho, projetos, atividades, ou de eventos com duração certa, será efetivada mediante a celebração de convênios ou instrumentos congêneres nos termos desta Instrução Normativa, observada a legislação pertinente

1.2 A celebração do convênio será realizado, preferencialmente, por seleção pública de projetos, através da publicação de edital.

1.2.1 No caso de programa de governo municipal, será necessária autorização legislativa autorizando o repasse para entidades não governamentais, independentemente de edital.

1.2.2 No caso de programas de governos estaduais e/ou federais, será celebrado convênio com entidades não governamentais, independentemente de edital.

1.3 O convênio será proposto pelo interessado ao titular do concedente ou órgão gestor, responsável pelo programa de governo e ação, mediante a apresentação do Plano de Trabalho, o qual conterá, no mínimo, as seguintes informações:

I. Razões que justifiquem a celebração do convênio;

II. Identificação e descrição completa do objeto a ser executado, de acordo com o seu Estatuto ou Contrato Social;

III. Descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;

III. A licença ambiental, quando o convênio envolver obras, instalações ou serviços que exijam estudos ambientais previstos na legislação vigente;

IV. Etapas ou fases de execução do objeto;

V. Previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas e fases programadas;

VI. Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pelo concedente e a contrapartida orçamentária, financeira ou não do convenente, se for o caso, para cada programa de governo e ação;

VII. Cronograma financeiro de desembolso;

VIII. Data e assinaturas devidamente identificadas dos responsáveis pelos órgãos ou entidades concedentes e convenentes.

1.3.1 Integrará o Plano de Trabalho a especificação completa do bem a ser produzido ou adquirido e, no caso de obras e serviços de engenharia, o projeto básico, entendido como tal o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterizar, com nível de precisão adequado, a obra ou serviço do convênio, sua viabilidade técnica, o custo, fases ou etapas e prazos de execução, devendo conter, no que forem aplicáveis, os elementos consignados no inciso IX do art. 6º da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, inclusive os referentes à implementação das medidas sugeridas nos estudos ambientais eventualmente exigidos, conforme disposto na legislação vigente.

1.3.2 A contrapartida dos entes da federação e das entidades de direito privado, que poderá ser atendida através de recursos financeiros, de bens ou de serviços, desde que economicamente mensuráveis e estabelecidos de modo compatível com a capacidade financeira da respectiva unidade beneficiada, tem por limites os percentuais estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente no exercício financeiro em que se pretende operar a transferência.

1.3.3 Exigir-se-á comprovação de que os recursos referentes à contrapartida para complementar a execução do objeto, quando previsto, estejam devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.

1.3.4 Os beneficiários das transferências referidas no parágrafo 1.1 do título VII, quando integrantes da administração pública, de qualquer esfera de governo deverão incluí-las em seus orçamentos.

1.3.5 O Município e demais entes da federação, bem como seus órgãos e entidades, somente poderá figurar como convenente se atender as exigências desta Instrução Normativa e aos requisitos da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, especialmente quanto ao cumprimento das disposições constitucionais, ressalvados os casos de calamidade pública oficialmente declarados.

1.3.6 Quando o convênio envolver montante igual ou inferior ao previsto na alínea "a" do inciso II do "caput" do artigo 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 2003, poderá integrar o Plano de Trabalho, de que tratam o parágrafo 1.3 e 1.3.1, projeto básico simplificado, contendo especificações mínimas, desde que essa simplificação não comprometa o acompanhamento e controle de execução da obra ou instalação.

1.3.7 Admitir-se-á, ainda, para a celebração do convênio, que o projeto básico se faça sob a forma de pré-projeto, desde que o termo de convênio conste cláusula específica suspensiva que condicione a liberação das parcelas de recursos ao atendimento prévio da apresentação do projeto básico na forma prevista nos parágrafos anteriores 1.3.1 a 1.3.6, conforme o caso.

1.3.8 O pré-projeto de que trata o parágrafo anterior deverá conter o cronograma de execução da obra ou serviço (metas, etapas ou fases); o plano de aplicação dos recursos envolvidos no convênio, discriminando-se, inclusive, os valores que correrão à conta da contrapartida; e o cronograma de desembolso dos recursos, em quotas, pelo menos trimestrais, permitida a apresentação dos detalhes de engenharia no projeto básico, para fins de redução de custos, na hipótese de o pré-projeto não ser aceito pelo concedente.

1.3.9 Visando evitar o atraso na consecução do objeto do convênio, pelo descumprimento do cronograma de desembolso de recursos, o concedente deverá desenvolver sistemática específica de planejamento e controle dos convênios, de maneira a garantir harmonia entre a execução física e a financeira.

1.4 Juntamente com o Plano de Trabalho, será apresentado o Cadastro Institucional, o qual conterá, no mínimo, as seguintes informações:

I – Dados da Instituição;

II – Histórico da Instituição;

III – Identificação do Responsável pela Instituição;

IV – Descrição do Imóvel;

V – Infra-Estrutura da Instituição;

VI – Recursos Humanos da Instituição;

VII – Abrangência do Atendimento da Instituição;

VIII – Projetos em Execução;

IX – Despesas Mensais da Instituição;

X – Fontes de Recursos Financeiros.

1.5 Além do Plano de Trabalho e do Cadastro Institucional, exigir-se-á a apresentação dos seguintes documentos:

I – Certidão Negativa de Débito (CND) Federal, fornecida pela Secretaria da Receita Federal – SRF, e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN do Ministério da Fazenda;

II – Certidão Negativa de Débito (CND) Estadual;

III – Certidão Negativa de Débito (CND) Municipal;

IV – Comprovante de inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), referente aos três meses anteriores e, no caso do convenente estar pagando ao INSS parcelas de débito renegociadas, deve comprovar a regularidade quanto ao pagamento das mesmas;

V – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal;

VI – Fotocópia do Estatuto ou Contrato Social, Regulamento ou Compromisso do convenente, conforme alterações exigidas pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Novo Código Civil, Ata de Eleição da

Diretoria, juntamente com cópia da Carteira de Identidade, CPF, qualificação e endereço do responsável e/ou Presidente da Instituição ou órgão;

VII – Certidão do registro e arquivamento dos atos constitutivos no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VIII – Cópia do CNPJ da Entidade;

IX – Prova de funcionamento regular da Instituição atestado pelo Município com os respectivos alvarás;

X – Declaração expressa do convenente, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, a nível federal, estadual e municipal;

XI – Registro do convenente em qualquer um dos Conselhos Municipais, Estaduais ou Federais, quando a Instituição realizar trabalho no campo de abrangência dos mesmos;

XII – Fotocópia da Lei Municipal que dispõe sobre a declaração de utilidade pública do convenente,

se houver;

XIII – Declaração firmada pelo gerente da agência bancária na qual o convenente mantém conta corrente única e exclusiva do convênio, informando o número, agência, a denominação do órgão ou entidade e o seu CNPJ;

XIV – Declaração assinada pelo responsável e/ou Presidente atual da entidade, responsabilizando-se quanto ao recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos, com nome completo, CPF e número da carteira de identidade;

XV – Comprovação pela Entidade do exercício pleno da propriedade do imóvel, mediante Escritura Pública emitida pelo Cartório, nos casos em que os recursos solicitados tiverem como objeto obras, reformas ou benfeitorias;

XVI – Documentação do veículo pertencente à Entidade, caso houver, bem como a fotocópia da carteira de identidade do (s) motorista (s) responsável (is) pela condução;

XVII – Procuração devidamente registrada, em caso de delegação de poderes do responsável e/ou Presidente da Entidade para terceiro;

XVIII – Fotocópia do Contrato de Locação, caso em que os recursos solicitados sejam para pagamento de aluguel do imóvel do convenente;

XIX – Balanço Contábil do exercício anterior.

1.5.1 Os documentos mencionados nos incisos VI a XVII, ressalvado o caso de posteriores alterações serão apresentados uma única vez.

1.5.2 Os documentos que tenham prazo de validade devem ser, constantemente atualizados pelo responsável e encaminhados ao setor responsável pelos convênios do concedente.

1.5.3 A situação de regularidade do convenente, para efeitos desta Instrução Normativa, poderá ser comprovada mediante consulta feita pelo Município aos órgãos correspondentes.

1.6 Atendidas as exigências previstas no parágrafo anterior 1.5, o órgão gestor remeterá, ao setor responsável pelo convênio do concedente, o Termo de Referência, devidamente preenchido e assinado, o qual elaborará texto de minuta do convênio, a ser apreciada pelo setor técnico e pela Secretaria de Administração do Município, acompanhados dos documentos solicitados, sejam, os comprobatórios da capacidade jurídica do proponente e de seu representante legal; capacidade técnica, quando for o caso e, a regularidade fiscal, nos termos da legislação específica.

1.7 Após o parecer

jurídico favorável, o órgão responsável pelo convênio formatará o texto e indicará um número seqüencial para, posteriormente, colher as assinaturas e providenciar a publicação do instrumento.

1.8 Ficam os concedentes proibidos de firmar convênios ou instrumentos congêneres e de realizar transferências dos recursos financeiros aos convenentes que não apresentarem os documentos solicitados no parágrafo 1.3.5 do Título VII como aqueles que:

I – Não apresentarem a prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos no prazo previsto nesta Instrução Normativa;

II – Não tiverem, por qualquer motivo, a sua prestação de contas aprovada pelo concedente;

III – Não tiverem procedido à devolução, na forma determinada em regulamento, de recursos financeiros, equipamentos, veículos e máquinas cedidas pelo Município;

IV – Não sejam instituições privadas sem fins lucrativos, as quais não poderão receber recursos públicos como contribuição, auxílios ou subvenções;

V – Estiverem em mora ou inadimplente com outros convênios ou não esteja em situação de regularidade para com os outros entes federados;

VI – Estiver em débito junto a órgão ou entidade da Administração Pública, pertinentes às obrigações fiscais ou contribuições legais;

VII – Não tiverem seus projetos selecionados por edital público, quando houver.

1.8.1 Nas hipóteses dos incisos I e II do parágrafo 1.5 do título VII, a entidade, se tiver outro administrador que não o faltoso, e uma vez comprovada à instauração da devida tomada de contas especial, com imediata inscrição, pela unidade de contabilidade, no cadastro de inadimplência, poderá ser liberada para receber novas transferências, mediante suspensão da inadimplência por ato expresso do ordenador de despesas do órgão concedente.

1.8.2 O novo dirigente comprovará, semestralmente ao concedente o prosseguimento das ações adotadas, sob pena de retorno à situação de inadimplência.

## 2. Da Autorização do Chefe do Poder Executivo

2.1 Os instrumentos e respectivos termos aditivos, regidos por esta Instrução Normativa, somente poderão ser celebrados pelos ordenadores de despesas dos concedentes, mediante despachos favoráveis do Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração e do Departamento de Controle Interno, ou quando forem aprovados por meio de edital público, quando houver.

2.1.1 Caso a Instituição esteja inscrita em algum Conselho Municipal, será necessária a autorização e análise do mesmo para celebração de convênios e demais instrumentos, por meio de ata registrada e assinada pelo Conselho, a ser anexada no processo.

2.2 Cada convênio terá um concedente e um convenente.

2.2.1 Para o mesmo objeto não poderá existir mais de um concedente e um convenente, salvo nos casos de ações complementares, o que deverá ficar consignado no respectivo convênio, delimitando-se as parcelas referentes à responsabilidade deste e as que devam ser executadas à conta de outro instrumento.

2.2.2 É vedado firmar convênios com organizações de direito privado com fins lucrativos.

### 3. Da Formalização dos Atos

3.1 No preâmbulo dos convênios conterà o número seqüencial emitido pelo órgão responsável pelos convênios do concedente; a denominação; o endereço e o número do CNPJ do concedente, do conveniente e, se for o caso, do interveniente; o nome, endereço, o número do CPF, e da Carteira de Identidade dos respectivos responsáveis ou daqueles que estiverem atuando por delegação expressa de competência.

3.2 O convênio conterà, expressa e obrigatoriamente, cláusulas que estabeleçam:

I – O objeto e seus elementos característicos, com a descrição detalhada e objetiva do que se pretende realizar ou obter, em consonância com o Plano de Trabalho;

II – A obrigação de cada um dos partícipes, inclusive a contrapartida, e dos intervenientes, se houver;

III – O prazo de vigência previsto para consecução do objeto e dentro do qual poderão ser aplicados os recursos financeiros;

IV – A prerrogativa do Município, exercida pelo concedente responsável pelo programa de governo ou ação, ou por seu representante, de exercer o controle e fiscalização sobre a execução do convênio;

V – A classificação funcional e econômica da despesa, mencionando o número e dotação orçamentária do concedente, bem como o valor global a ser repassado e a contrapartida, sendo esta em dinheiro ou serviços;

VI – A liberação de recursos, obedecendo ao cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho;

VII – A obrigatoriedade de o conveniente apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos nos prazos e regras determinadas nesta Instrução Normativa;

VIII – A definição do direito de propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão do avençado, e que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, respeitado o disposto na legislação específica;

IX – Os casos de rescisão do convênio, na forma desta Instrução Normativa e da legislação específica de regência da matéria;

X – A faculdade dos partícipes para denunciá-lo ou rescindi-lo a qualquer tempo, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período;

XI – O compromisso de o conveniente restituir valores ao concedente, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto da avença;

b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas;

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio.

XII – A proibição de o conveniente repassar os recursos financeiros recebidos a outras entidades de direito público ou privado;

XIII – O compromisso de o conveniente movimentar os recursos em conta bancária específica e vinculada ao convênio;

XIV – O livre acesso do órgão gestor do recurso e dos seus servidores, ao qual estejam subordinado o concedente, principalmente

do Sistema de Controle Interno, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

XVII – A indicação, em caso de obras ou serviços de engenharia, da forma de execução, se direta ou indireta, consoante definições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

XVIII – A indicação do foro para dirimir dúvidas decorrentes de sua execução;

XIX – A responsabilidade do executor por todos os encargos decorrentes da execução dos serviços, não podendo ser atribuídas ao concedente quaisquer obrigações, tais como as de natureza trabalhista, previdenciária ou fiscal;

XX – A obrigatoriedade de o executor manter os documentos necessários para a comprovação das atividades e da prestação de contas, de modo a propiciar aos técnicos do concedente, os meios e condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão e a fiscalização da execução do convênio;

XXI – A aplicação, detalhada, dos recursos;

XXII – A possibilidade de alteração do convênio, através de termo aditivo, mediante acordo entre as partes;

XXIII – A obrigatoriedade do conveniente divulgar, durante suas atividades internas e externas, o apoio da Prefeitura Municipal de Araguaiana / órgão gestor, por meio de cartazes, folders, faixas ou outros meios de comunicação, bem como, manter placa afixada em sua sede, constando a parceria existente entre o poder público e o privado.

3.2.1 No empenhamento global dos convênios regidos nesta Instrução Normativa deverá ser observado o princípio orçamentário da anualidade, inserto no artigo 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

3.2.2 Para cumprimento do disposto no parágrafo anterior, a cada exercício financeiro deverá ser empenhado o valor previsto para ser transferido no seu decurso.

3.3 É vedada a inclusão, tolerância ou admissão, nos convênios, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, de cláusulas ou condições que prevejam:

I – Realização de despesas a título de administração (despesas com contador, administrador, contratação de estagiários, advogado e demais casos), de gerência ou similar;

II – Pagamento, inclusive com os recursos da contrapartida, a qualquer título de gratificações, serviços de consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a servidor ou empregado público, integrante de quadro pessoal do concedente, conveniente ou interveniente, órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta;

III – A alteração do objeto do convênio detalhado no Plano de Trabalho;

IV – Utilização de recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;

V – Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência ou que não estejam relacionadas ao objeto do convênio, bem como, anteriores à data do repasse;

VI – Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes à pagamentos ou recolhimentos fora de prazo;

VII – Realização de despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos;

VIII – O pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo ou pensionista do convenente com os recursos referentes ao valor do convênio;

IX – A transferência de recursos para igrejas e cultos religiosos;

X – A realização de despesas de cunho indenizatório, a qualquer título;

XI – A transferência de recursos da conta específica para outras contas, bem como o saque integral dos recursos do convênio sem obedecer ao cronograma físico-financeiro da execução do objeto;

XII – O saque dos recursos para pagamento em espécie de despesas;

XIII – O pagamento de despesas com internet, salvo se for parte integrante do objeto do convênio e, neste caso, deve ser expressamente autorizado pelo órgão gestor;

XIV – O pagamento de despesas com TV a Cabo, seja da instituição ou de particular;

XV – O pagamento de contas pessoais dos funcionários, voluntários e/ou responsáveis pelo convenente, bem como de despesas com linha telefônica móvel, seja do convenente ou de particulares;

XVI – Cobrança de aluguel nas instalações da instituição quando estas pertencerem ao Poder Público;

XVI – Despesas com condomínio e pagamento de sindicatos.

3.3.1 As vedações previstas nos incisos II e VIII não se aplicam às organizações de direito privado sem finalidade lucrativa, as quais poderão remunerar a conta de convênio somente o pessoal de seu quadro funcional permanente ou aqueles admitidos para atender ao objeto do convênio, quando for o caso.

3.3.2 Todos os termos de convênio e eventuais aditivos serão firmados pelos partícipes e pelos intervenientes, se houver, e, no mínimo, por 02 (duas) testemunhas devidamente qualificadas.

3.3.3 Para efeitos do parágrafo anterior, compete ao Ordenador de Despesas do concedente firmar os termos nele mencionados.

3.3.4 É nulo e de nenhum efeito, o convênio verbal com os entes da Federação, com a Administração Pública Direta e Indireta e demais entidades.

3.4 Assinado o convênio, o órgão concedente dará ciência do mesmo, através de cópia do instrumento, à Câmara Municipal.

3.5 Após a assinatura das três vias do convênio, será destinada uma via original para o concedente, outra para o convenente e a última para o setor responsável pelos convênios.

3.5.1 Será encaminhado à Controladoria Geral da Prefeitura, Secretaria de Administração e a Câmara de Vereadores, cópia (s) do (s) convênio (s) celebrado (s).

#### 4. Da Alteração dos Atos

4.1 Os instrumentos e respectivos aditivos, regidos por esta Instrução Normativa, somente poderão ser alterados por meio de termos aditivos desde que cumpram as seguintes exigências:

I – Plano de trabalho com justificativa da proposta;

II – Termo de Referência assinado pelo ordenador das despesas;

4.1.1 A proposta de aditivo deve ser protocolada antes do término do prazo de vigência do instrumento.

4.2 É vedado aditar convênio com o intuito de modificar o seu objeto, ainda que parcialmente, mesmo que não haja alteração da classificação econômica de despesa.

4.3 As alterações referidas no parágrafo anterior se sujeitam ao registro, pelo concedente, na mesma forma e condição em que procedido com o termo primitivo.

#### 5. Da Publicação

5.1 A eficácia dos convênios e seus termos aditivos, qualquer que seja o valor, fica condicionada à publicação do respectivo extrato em veículo de publicação oficial, que será providenciado pelo órgão responsável pelos convênios, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data, contendo os seguintes elementos:

I – Espécie, número e valor do instrumento;

II – Resumo do objeto do convênio;

III – Nome dos signatários;

IV – Valor a ser transferido ou descentralizado no exercício em curso e, se for o caso, o previsto para exercícios subseqüentes, bem como o da contrapartida que o convenente se obriga a aplicar;

V – Prazo de vigência e data da assinatura.

#### 6. Da Liberação dos Recursos

6.1 A liberação dos recursos financeiros se dará obrigatoriamente mediante a emissão de ordem bancária em nome do beneficiário, para crédito em conta individualizada e vinculada, movimentada por cheques nominais e individualizados por credor e/ou por ordem bancária, e demais instrumentos congêneres e respectivo Plano de Trabalho.

6.1.1 A conta bancária vinculada referida no parágrafo anterior deverá ser identificada com o nome do convenente acrescido da expressão convênio e do nome do concedente.

6.2 Os recursos enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo convenente:

I – Em caderneta de poupança de instituição financeira, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;

II – Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, caso sua utilização estiver prevista para prazos menores.

6.2.1 As receitas oriundas dos rendimentos de aplicações na forma dos incisos anteriores não serão

contadas como contrapartida devida pelo convenente e deverão ser utilizadas somente nas despesas provenientes do objeto do convênio, devendo constar demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

6.2.2 É vedada a utilização dos recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada.

6.3 É vedada a realização de transferências voluntárias:

I – Em data posterior à da vigência do convênio;

II – Aos entes da Federação ou às entidades sem a comprovação de regularidade, por meio das certidões negativas de débitos e demais documentos previstos nesta Instrução Normativa, bem como, aqueles que estejam em débito ou com certidões negativas vencidas;

III – Com prestações de contas vencidas ou não apresentadas.

6.4 A transferência de recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto obedecerá ao Plano de Trabalho previamente aprovado, cuja elaboração terá como parâmetros, para a definição das parcelas, o detalhamento da execução física do objeto e a programação financeira do Município.

6.4.1 Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a terceira ficará condicionado a apresentação de prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada, composto da documentação especificada no parágrafo 9.1 do Título VII desta Instrução Normativa.

6.4.2 Caso a liberação dos recursos seja efetuada em uma parcela, a apresentação da prestação de contas se fará no final da vigência do instrumento, globalizando a parcela liberada.

6.4.3 O prazo para apresentação da prestação de contas, nos casos mencionados pelos parágrafos anteriores 6.4.1 e 6.4.2 é de até 45 (quarenta e cinco) dias e do 2º é de até 60 (sessenta) dias, a contar da liberação do recurso

6.5 A liberação das parcelas do convênio será suspensa nos seguintes casos:

I – Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas e na utilização dos recursos; práticas atentatórias aos princípios fundamentais que regem a Administração Pública, seja no que tange às contratações ou aos demais atos praticados na execução do convênio;

II – Quando não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizada periodicamente pela entidade ou órgão concedente e/ou pelo órgão competente do Sistema de Controle Interno da Administração Pública;

III – Quando for verificado o descumprimento, pelo conveniente, de qualquer cláusula ou condição do convênio;

IV – Quando a prestação de contas não for apresentada no prazo legal, ou ainda, quando o conveniente, depois de notificado sobre alguma irregularidade na prestação de contas entregue, não devolvê-la com as devidas correções.

6.6 Na hipótese de conclusão ou rescisão do convênio, é vedada a liberação de recursos lastreada no respectivo instrumento.

6.6.1 Os recursos liberados na forma desta Instrução Normativa se sujeitam a procedimentos de fiscalização in loco realizados periodicamente pelo órgão gestor, e/ou, pelo Sistema de Controle Interno do Município.

6.6.2 Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras, serão devolvidos ao órgão ou entidade concedente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente.

6.6.3 Nos casos em que o cronograma financeiro não estiver sendo observado pelo concedente, poderão ser feitas liberações de recursos referentes a mais de uma parcela.

#### 7. Da Execução dos Atos

7.1 O convênio deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 A função gerencial ou fiscalizadora da execução do convênio será exercida pelos concedentes dos recursos, dentro do prazo regulamentar de execução e de prestação de contas, ficando assegurado aos seus agentes o poder de reorientar ações e de acatar ou não, justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na execução, sem prejuízo da ação das unidades responsáveis pelo controle externo e pelo Sistema de Controle Interno do Município.

7.2.1 A função gerencial dos recursos do convênio será exercida, também, pelo conveniente, responsável pela aplicação correta dos recursos.

7.3 Nos casos em que a transferência compreender a cessão, ou os recursos forem destinados à aquisição, produção ou transformação de equipamentos ou de materiais permanentes, será obrigatória a estipulação quanto ao destino a ser dado aos bens remanescentes na data da extinção do respectivo instrumento, os quais poderão ser doados à entidade conveniente, mediante processo formal e de acordo com a legislação de regência da matéria, desde que necessários para assegurar a

continuidade de programa de governo, ação e projetos.

#### 8. Da Rescisão dos Atos

8.1 Constitui motivo para a rescisão do convênio, além dos casos previstos em legislação específica:

I – A utilização dos recursos em desacordo com o objeto do convênio e respectivo Plano de Trabalho;

II – A falta de apresentação da prestação de contas nos prazos estabelecidos ou a não aprovação das contas;

III – Cobrança dos usuários do programa de quaisquer valores pelo atendimento objeto do convênio ou similar;

IV – Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas do convênio ou similares;

V – Não execução do objeto da avença.

#### 9. Da Prestação de Contas

9.1 O órgão ou entidade que receber recursos, inclusive de origem externa, na forma estabelecida nesta Instrução Normativa, ficará sujeito a apresentar prestação de contas, contado do recebimento dos recursos financeiros pelo conveniente:

I – Até 60 (sessenta) dias em caso parcela única, a contar do recebimento do recurso;

II – Até 45 (quarenta e cinco) dias a partir do recebimento de cada parcela, à exceção da primeira.

9.1.1 Nos limites dos incisos I e II do parágrafo anterior, o prazo para a prestação de contas independe da vigência do convênio ou instrumento congênere.

9.1.2 O saldo não utilizado de parcela de recursos antecipados a título de contribuições ou destinados às obras em andamento não poderá ser aplicado na prestação de contas subsequente.

9.2 As prestações de contas de recursos antecipados compostos de forma individualizada de acordo com a finalidade da despesa e no

valor da parcela, conterão os seguintes documentos, no que couber, conforme o objeto do convênio ou instrumentos congêneres:

I – Termo de Conciliação;

II – Cópia do Termo de Convênio ou do instrumento congênere e suas alterações, com a indicação da data de sua publicação;

III – Demonstração da Execução da Receita e Despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferência; a contrapartida, quando esta for em dinheiro; os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e, os saldos;

IV – Extrato bancário zerado da conta específica que conste a movimentação completa do período, ou seja, o valor recebido e todos os pagamentos realizados, além da conciliação bancária, quando for o caso;

V – Cópia do Termo de recebimento provisório ou definitivo a que se refere o art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/93, quando se tratar de obras e serviços e, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei 8.666/93, quando se tratar de compras ou de locação de equipamentos;

VI – Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, à conta indicada pelo concedente;

VII – Cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas e justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando o conveniente pertencer à Administração Pública;

VIII – Notas de empenho, referentes às parcelas dos recursos recebidos;

IX – Documentos comprobatórios das despesas realizadas, tais como: notas fiscais, constando o nome da instituição, endereço e CNPJ; recibos; folha de pagamento, devidamente assinada pelo funcionário e datada; relatórios de resumo de viagem; ordens de tráfego; bilhetes de passagem; guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, entre outros;

X – Fotocópias de cheques nominais e individualizados por credores ou ordens bancárias emitidas;

XI – Declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material recebido ou o serviço prestado está em conformidade com as especificações nele consignadas;

XII – Documentação do veículo pertencente à Entidade, caso houver, desde que seja autorizado o pagamento de combustível, mediante apresentação de nota fiscal contendo a placa e a quilometragem do mesmo;

XIII – Recibo de pagamento autônomo – RPA – ou nota de prestação de serviços, quando se tratar de pagamento de profissional liberal, com o comprovante da retenção dos impostos devidamente pagos.

9.2.1 O extrato bancário e os documentos comprobatórios das despesas não poderão ter data anterior ao depósito de cada uma das parcelas ou da parcela única, sob pena de devolução dos recursos.

9.2.2 Para efeitos dos disposto do inciso X, recibos não se constituem em documentos hábeis a comprovar despesas sujeitas à incidência de tributos federais, estaduais e municipais.

9.2.3 Os documentos referidos no parágrafo 9.2 e seus subparágrafos serão mantidos em boa ordem, no próprio local do concedente, à disposição dos órgãos de Controle Interno, externo e do conveniente, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da decisão definitiva do Tribunal de

Contas do Estado na prestação ou tomada de contas do gestor do concedente.

9.2.4 Nos casos em que o conveniente for ter organização de direito privado, nacional ou estrangeira, sem fins lucrativos, as prestações de contas ao concedente serão feitas com documentos comprobatórios originais.

9.2.5 A contrapartida do executor e/ou do conveniente será demonstrada no Relatório de Execução Físico-Financeira, bem como na prestação de contas.

9.2.6 As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais, nota fiscal avulsa, nota de prestação de serviços e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do conveniente ou do executor, devidamente identificado com referência ao título e número do convênio.

9.2.7 No caso de repasse de recursos por meio de autorização legislativa, além dos documentos acima mencionados, o conveniente deverá anexar uma cópia da lei e de sua publicação na prestação de contas.

9.3 Incumbe ao concedente decidir sobre as regularidades ou não da aplicação dos recursos transferidos.

9.3.1 A prestação de contas será analisada e avaliada pela unidade técnica que emitirá parecer sobre os seguintes aspectos:

I – Técnico: quanto à execução física e atingimento dos objetivos do convênio, podendo o setor competente valer-se de laudos de vistoria ou de informações obtidas junto às autoridades públicas do local de execução do convênio;

II – Financeiro: quanto à correta e regular aplicação dos recursos do convênio.

9.3.2 Aprovada a prestação de contas, proceder-se-á ao devido registro de aprovação no setor contábil e se fará constar do processo, declaração da unidade técnica a que se refere o parágrafo anterior, de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

9.3.3 Posteriormente, a prestação de contas será remetida ao Departamento de Controle Interno, responsável pelo seu arquivamento, juntamente com uma Declaração assinada pelo gestor do convênio.

9.3.4 Nos casos em que a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido no parágrafo anterior 9.1, o ordenador de despesas e/ou órgão responsável pela prestação de contas do concedente notificará o conveniente para que no prazo máximo de 15 (quinze) apresente a prestação de contas ou faça o recolhimento dos recursos financeiros antecipados, incluído os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, corrigido monetariamente, na forma da lei.

9.3.5 O ordenador de despesas ou o órgão responsável pela prestação de contas do concedente suspenderá imediatamente a liberação de recursos financeiros, desde que devidamente justificado e notificado, caso se verifique e constate irregularidades ou o não cumprimento desta Instrução Normativa.

9.3.6 O concedente considerará como não apresentadas as prestação de contas entregues fora do prazo determinado, com documentação incompleta, ou que não oferecerem condições para comprovar a boa e regular aplicação do dinheiro público.

#### 10. Da Tomada de Contas Especial

10.1 Será instaurada a competente Tomada de Contas Especial, visando a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, pelos órgãos encarregados da contabilidade analítica do concedente, por solicitação do respectivo ordenador de despesas, ou na sua omissão, por determinação do Sistema de Controle Interno do Município ou Tribunal de Contas, quando:

I – Houver omissão no dever de prestar contas no prazo estipulado nesta Instrução Normativa ou após notificação do concedente;

II – Não for aprovada a prestação de contas, apesar de eventuais justificativas apresentadas pelo conveniente, em decorrência de:

- a) não execução total do objeto pactuado;
- b) atingimento parcial dos objetivos avençados;
- c) desvio de finalidade;
- d) impugnação de despesas;
- e) não cumprimento dos recursos da contrapartida;
- f) não aplicação de rendimentos de aplicações financeiras no objeto pactuado.

III – Ocorrer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte danos aos cofres públicos;

IV – Não houver comprovação da aplicação dos recursos públicos repassados mediante convênio, acordo, ajuste ou demais instrumentos congêneres, bem como a conta de subvenções, auxílios e contribuições;

V – Ocorrer desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

10.1.1 A instauração da Tomada de Contas Especial, obedecida à norma específica será precedida ainda de providências saneadoras por parte do concedente e da notificação do responsável, assinalando o prazo de, no mínimo, 30 (trinta) dias para que apresente a prestação de contas ou recolha o valor do débito imputado, acrescido de correção monetária e juros de mora, bem assim, as justificativas e as alegações de defesa julgadas necessárias pelo notificado, nos casos em que a prestação de contas não tenha sido aprovada.

10.1.2 A não adoções das providências cabíveis no parágrafo anterior 10.1, no prazo acima determinadas, caracterizarão grave infração à norma legal, sujeitando a autoridade administrativa competente à imputação das sanções cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade solidária.

10.1.3 Instaurada a Tomada de Contas Especial e havendo a apresentação, embora intempestiva, da prestação de contas ou recolhimento do débito imputado, inclusive gravames legais, poderão ocorrer as seguintes hipóteses:

I – No caso da apresentação da prestação de contas ou recolhimento integral do débito imputado, antes do encaminhamento da Tomada de Contas Especial ao Tribunal de Contas, deverá ser dada baixa no registro de inadimplência e:

a) aprovada a prestação de contas ou comprovado o recolhimento, tal circunstância deverá ser comunicada ao órgão onde se encontra a Tomada de Contas, visando o arquivamento do processo e mantendo-se a baixa da inadimplência e efetuando-se o registro da baixa da responsabilidade, sem prejuízo de ser dado conhecimento do fato ao Tribunal de Contas, em relatório de atividade do gestor, quando da tomada ou prestação de contas anual do ordenador de despesas do órgão/entidade concedente;

b) não aprovada a prestação de contas, o fato deverá ser comunicado ao órgão onde se encontra a Tomada de Contas Especial

para que adote as providências necessárias ao prosseguimento do feito, sob esse novo fundamento, reinscrevendo-se a inadimplência, no caso de a Tomada de Contas Especial referir-se ao atual administrador, tendo em vista a sua permanência frente à administração do órgão conveniente.

II – No caso da apresentação da prestação de contas ou recolhimento integral do débito imputado, após o encaminhamento da Tomada de Contas Especial ao Tribunal de Contas, proceder-se-á, também, a baixa da inadimplência, e:

a) sendo aprovada a prestação de contas ou comprovado o recolhimento, tal circunstância deverá ser imediatamente comunicada à respectiva unidade de Controle Interno que certificou as contas para adoção das providências junto ao Tribunal de Contas, mantendo-se a baixa da inadimplência bem como a inscrição da responsabilidade apurada, que só poderá ser baixada por decisão do Tribunal;

b) não sendo aprovada a prestação de contas adotar-se-á as providências do inciso quanto à comunicação ao Sistema de Controle Interno do Município, reinscrevendo-se, entretanto, a inadimplência, no caso de Tomada de Contas Especial referir-se ao atual administrador, tendo em

vista a sua permanência à frente da administração do órgão conveniente.

10.2 A instauração e o procedimento da Tomada de Contas Especial obedecerá a legislação vigente e as normas emitidas pelo Tribunal de Contas da União e do Estado.

#### VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1 Não se aplicam às exigências desta Instrução Normativa os instrumentos:

I – Cujas execução não envolva a transferência de recursos entre os partícipes;

II – Celebrados anteriormente à data da sua publicação, devendo ser observadas, neste caso, as prescrições normativas vigentes a época da sua celebração, todavia, se lhes aplicar naquilo que beneficiar a consecução do objeto do convênio.

2 A inobservância desta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei.

3 Os documentos referentes ao Município de Araguaiana, quando solicitados pelos entes da Federação para celebração de convênios ou demais instrumentos congêneres, serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Administração, salvo os de caráter particular de cada um dos órgãos administrativos.

4 Aplica-se, no que couber, aos instrumentos regulamentados por esta Instrução Normativa as demais legislações pertinentes.

5 Cabe à Controladoria Geral Municipal esclarecer quaisquer dúvidas e informar oficialmente às demais unidades envolvidas sobre o procedimento a ser adotado nos casos não previstos nesta Instrução.

6 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Araguaiana – MT, 01 de setembro de 2010

**CHECK LIST DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SCV Nº 009/2010**

**VERIFICAÇÃO DE CONTROLE INTERNO**

**(Anexo ao SCV nº 009/2010)**

Legenda: S = Sim; N = Não; e NA = Não se Aplica

Ponto de Controle: 1 Verificação dos Requisitos Para Celebração

Documento Base: Processo de Convênio

Procedimento de Controle	S	N	NA	Verificado Por	Data	Rubrica
A celebração do convênio foi realizada, preferencialmente, por seleção pública de projetos, através da publicação de edital?						
Quando foi caso de programa de governo municipal, houve autorização legislativa quanto ao repasse para entidades não governamentais, independentemente de edital?						
No caso de programas de governos estaduais e/ou federais, foi celebrado convênio com entidades não governamentais, independentemente de edital?						
O convênio foi proposto pelo interessado ao titular do concedente ou órgão gestor, responsável pelo programa de governo e ação, mediante a apresentação do Plano de Trabalho, o qual conteve os itens abaixo? I - Razões que justifiquem a celebração do convênio; II - Identificação e descrição completa do objeto a ser executado, de acordo com o seu Estatuto ou Contrato Social; III - Descrição das metas a serem atingidas,						

qualitativa e quantitativamente; III - A licença ambiental, quando o convênio envolver obras, instalações ou serviços que exijam estudos ambientais previstos na legislação vigente; IV - Etapas ou fases de execução do objeto; V - Previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas e fases programadas; VI - Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pelo concedente e a contrapartida orçamentária, financeira ou não do convênio, se for o caso, para cada programa de governo e ação; VII - Cronograma financeiro de desembolso; VIII - Data e assinaturas devidamente identificadas dos responsáveis pelos órgãos ou entidades concedentes e convenentes.						
Integrou o Plano de Trabalho a especificação completa do bem a ser produzido ou adquirido e no caso de obras e serviços de engenharia, o projeto básico, entendido como tal o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterizar, com nível de precisão adequado, a obra ou serviço do convênio?						
Existe sistemática específica de planejamento e controle dos convênios, de maneira a garantir harmonia entre a execução física e a financeira?						
O Cadastro Institucional apresentou todas as exigências citadas nessa instrução normativa						

nos parágrafos 1.4 e 1.5 do Título VII?						
O órgão gestor remeteu, ao setor responsável pelo convênio do concedente, o Termo de Referência, devidamente preenchido e assinado, o qual contém texto de minuta do convênio, e que foi apreciada pelo setor técnico e pela Secretaria de Administração do Município, acompanhados dos documentos solicitados, sejam, os comprobatórios da capacidade jurídica do proponente e de seu representante legal; capacidade técnica, quando for o caso e, a regularidade fiscal, nos termos da legislação específica?						
Após o parecer jurídico favorável, o órgão responsável pelo convênio formatou o texto e indicou um número seqüencial para, e posteriormente, colheu as assinaturas e providenciou a publicação do instrumento?						

Legenda: S = Sim; N = Não; e NA = Não se Aplica

Ponto de Controle: 2 Da Autorização do Chefe do Poder Executivo

Documento Base: Processo de Convênio

Procedimento de Controle	S	N	NA	Verificado Por	Data	Rubrica
Os instrumentos e respectivos termos aditivos, regidos por esta Instrução Normativa, somente foram celebrados pelos ordenadores de despesas dos concedentes, mediante despachos favoráveis do Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração e Unidade de Controle Interno, ou quando						

foram aprovados por meio de edital público, quando houve?						
Quando a Instituição esteve inscrita em algum Conselho Municipal, foi autorizado e analisado o mesmo para celebração de convênios e demais instrumentos, por meio de ata registrada e assinada pelo Conselho, a ser anexada no processo?						

Legenda: S = Sim; N = Não; e NA = Não se Aplica

Ponto de Controle: 3 Da Formalização dos Atos

Documento Base: Processo de Convênio

Procedimento de Controle	S	N	NA	Verificado Por	Data	Rubrica
No preâmbulo dos convênios contém o número seqüencial emitido pelo órgão responsável pelos convênios do concedente; a denominação; o endereço e o número do CNPJ do concedente, do conveniente e, se for o caso, do interveniente; o nome, endereço, o número do CPF, e da Carteira de Identidade dos respectivos responsáveis ou daqueles que estiverem atuando por delegação expressa de competência?						
Foram inseridas as cláusulas obrigatoriamente exigidas no parágrafo 3.2 do Título VII dessa instrução normativa?						
No empenhamento global dos convênios regidos nesta Instrução Normativa foi observado o princípio orçamentário da anualidade, inserto no artigo 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964?						

Todos os termos de convênio e eventuais aditivos foram firmados pelos partícipes e pelos intervenientes, quando houve, e, no mínimo, por 02 (duas) testemunhas devidamente qualificadas?						
Assinado o convênio, o órgão concedente deu ciência do mesmo, através de cópia do instrumento, à Câmara Municipal?						
Após a assinatura das três vias do convênio, foi destinada uma via original para o concedente, outra para o convenente e a última para o setor responsável pelos convênios?						
Foi encaminhada à Controladoria Geral da Prefeitura, Secretaria de Administração e a Câmara de Vereadores, cópia (s) do (s) convênio (s) celebrado (s)?						

Legenda: S = Sim; N = Não; e NA = Não se Aplica

<b>Ponto de Controle: 4 Da Alteração dos Atos</b>						
<b>Documento Base: Processo de Convênio</b>						
<b>Procedimento de Controle</b>	<b>S</b>	<b>N</b>	<b>NA</b>	<b>Verificado Por</b>	<b>Data</b>	<b>Rubrica</b>
Os instrumentos e respectivos aditivos, regidos por esta Instrução Normativa, somente foram alterados por meio de termos aditivos e cumprindo as seguintes exigências? I - Plano de trabalho com justificativa da proposta; II - Termo de Referência assinado pelo ordenador das despesas.						

A proposta de aditivo foi protocolada antes do término do prazo de vigência do instrumento?						
Foi seguido a exigência de não aditar o convênio com o intuito de modificar o seu objeto, ainda que parcialmente?						

Legenda: S = Sim; N = Não; e NA = Não se Aplica

<b>Ponto de Controle: 5 Da Publicação</b>						
<b>Documento Base: Processo de Convênio</b>						
<b>Procedimento de Controle</b>	<b>S</b>	<b>N</b>	<b>NA</b>	<b>Verificado Por</b>	<b>Data</b>	<b>Rubrica</b>
Foi efetuada a publicação do respectivo extrato de convênio em veículo de publicação oficial dentro do prazo e das exigências?						

Legenda: S = Sim; N = Não; e NA = Não se Aplica

<b>Ponto de Controle: 6 Da Liberação dos Recursos</b>						
<b>Documento Base: Processo de Convênio</b>						
<b>Procedimento de Controle</b>	<b>S</b>	<b>N</b>	<b>NA</b>	<b>Verificado Por</b>	<b>Data</b>	<b>Rubrica</b>
A liberação dos recursos financeiros se deu mediante a emissão de ordem bancária em nome do beneficiário, para crédito em conta individualizada e vinculada, movimentada por cheques nominais e individualizados por credor e/ou por ordem bancária, e demais instrumentos congêneres e respectivo Plano de Trabalho?						
A conta bancária vinculada do convênio está devidamente nomeada?						

Os recursos enquanto não empregados na sua finalidade, foram devidamente aplicados pelo convenente em caderneta de poupança de instituição financeira, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, caso sua utilização estiver prevista para prazos menores?						
6.4) A transferência de recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto obedeceu ao Plano de Trabalho previamente aprovado, cuja elaboração teve como parâmetros, para a definição das parcelas, o detalhamento da execução física do objeto e a programação financeira do Município?						
Houve desvio de finalidade na aplicação dos recursos?						
Houve atraso não justificado no cumprimento das etapas ou fases programadas e na utilização dos recursos?						
Houve práticas atentatórias aos princípios fundamentais que regem a Administração Pública, seja no que tange às contratações ou aos demais atos praticados na execução do convênio?						
Houve comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizada periodicamente pela entidade						

ou órgão concedente e/ou pelo órgão competente do Sistema de Controle Interno da Administração Pública?						
A prestação de contas foi apresentada no prazo legal?						
Quando o convenente, depois de notificado sobre alguma irregularidade na prestação de contas entregue, foi efetuado as devidas correções?						
Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras, foram devolvidos ao órgão ou entidade concedente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento?						

Legenda: S = Sim; N = Não; e NA = Não se Aplica

<b>Ponto de Controle: 7 Da Execução dos Atos</b>						
<b>Documento Base: Processo de Convênio</b>						
<b>Procedimento de Controle</b>	<b>S</b>	<b>N</b>	<b>NA</b>	<b>Verificado Por</b>	<b>Data</b>	<b>Rubrica</b>
O convênio foi executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente?						
Nos casos em que a transferência compreendeu a cessão, ou os recursos foram destinados à aquisição, produção ou transformação de equipamentos ou de materiais permanentes, foi estipulado o destino a ser dado aos bens remanescentes na data da extinção do respectivo instrumento?						

Legenda: S = Sim; N = Não; e NA = Não se Aplica

Ponto de Controle: 8 Da Rescisão dos Atos						
Documento Base: Processo de Convênio						
Procedimento de Controle	S	N	NA	Verificado Por	Data	Rubrica
A utilização dos recursos se deu em desacordo com o objeto do convênio e respectivo Plano de Trabalho?						
Houve falta de apresentação da prestação de contas nos prazos estabelecidos ou a não aprovação das contas?						
Houve cobrança dos usuários do programa de quaisquer valores pelo atendimento objeto do convênio ou similar?						
Houve adimplência de todas as cláusulas pactuadas do convênio?						
O objeto do convênio foi executado?						

Legenda: S = Sim; N = Não; e NA = Não se Aplica

Ponto de Controle: 9 Da Prestação de Contas						
Documento Base: Processo de Convênio						
Procedimento de Controle	S	N	NA	Verificado Por	Data	Rubrica
Foi prestado contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida nessa Instrução Normativa?						
As prestações de contas de recursos antecipados compostos de forma individualizada de acordo com a finalidade da despesa e no valor da parcela, contem os documentos estabelecidos nessa instrução normativa?						

O extrato bancário e os documentos comprobatórios das despesas estão de acordo com a norma, não tendo data anterior ao depósito de cada uma das parcelas ou da parcela única?						
Os documentos da prestação de contas estão mantidos em boa ordem, no próprio local do concedente, à disposição dos órgãos de Controle Interno, externo e do convenente, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da decisão definitiva do Tribunal de Contas do Estado na prestação ou tomada de contas do gestor do concedente?						
Nos casos em que o convenente foram organização de direito privado, nacional ou estrangeira, sem fins lucrativos, as prestações de contas ao concedente foram feitas com documentos comprobatórios originais?						
A contrapartida do executor e/ou do convenente foram demonstrada no Relatório de Execução Físico-Financeira, bem como na prestação de contas?						
As despesas foram comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais, nota fiscal avulsa, nota de prestação de serviços e quaisquer outros documentos comprobatórios terem sido emitidos em nome do convenente ou do executor, devidamente identificado com referência ao título e número do convênio?						

No caso de repasse de recursos por meio de autorização legislativa, o convenente anexou uma cópia da lei e de sua publicação na prestação de contas?						
A prestação de contas foi analisada e avaliada pela unidade técnica que emitiu parecer em conformidade com essa Instrução Normativa?						
Após aprovada a prestação de contas, foi providenciado o devido registro de aprovação no setor contábil e declaração da unidade técnica, de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação?						
Posteriormente, a prestação de contas foi remetida ao Departamento de Controle Interno, responsável pelo seu arquivamento, juntamente com uma Declaração assinada pelo gestor do convênio?						
Quando a prestação de contas não foi encaminhada no prazo estabelecido no parágrafo 9.1 do título VII, o ordenador de despesas e/ou órgão responsável pela prestação de contas do concedente notificou o convenente para que no prazo máximo de 15 (quinze) apresente a prestação de contas ou faça o recolhimento dos recursos financeiros antecipados, incluído os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, corrigido monetariamente, na forma da lei?						

Legenda: S = Sim; N = Não; e NA = Não se Aplica

Ponto de Controle: 10 Da Tomada de Contas Especial						
Documento Base: Processo de Convênio						
Procedimento de Controle	S	N	NA	Verificado Por	Data	Rubrica
Houve omissão no dever de prestar contas no prazo estipulado nesta Instrução Normativa ou após notificação do concedente?						
Não for aprovada a prestação de contas, apesar de eventuais justificativas apresentadas pelo convenente, em decorrência de não execução total do objeto pactuado, não atingimento parcial dos objetivos avançados, desvio de finalidade, impugnação de despesas, não cumprimento dos recursos da contrapartida ou não aplicação de rendimentos de aplicações financeiras no objeto pactuado?						
Ocorreu ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte danos aos cofres públicos?						
Não houve comprovação da aplicação dos recursos públicos repassados mediante convênio, acordo, ajuste ou demais instrumentos congêneres, bem como a conta de subvenções, auxílios e contribuições?						
Ocorreu desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos?						
A instauração e o procedimento da Tomada de Contas Especial obedeceu a legislação vigente e as normas emitidas pelo Tribunal de Contas da União e do Estado?						

DOUGLAS LAFAYETT RAMALHO Auditor Público Interno / Port. 018 / 2010	PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES Prefeito Municipal
--	--

**Prefeitura Municipal de Araputanga**

**AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO Nº 001/2010**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, através da Comissão responsável comunica aos interessados que realizará às 14:00 horas do Dia 22 de Novembro de 2010, na Sala de Reunião na sede do PREVIARA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIAL SOCIAL, localizado na Rua Carlos Luz nº 693 – Centro Esquina com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, , Leilão do tipo **Maior Lance**, para alienação de veículos e outros bens móveis diversos de sua propriedade e que serão vendidos no estado em que se encontram, sendo que o leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial KLEIBER LEITE PEREIRA (Matricula 004/98/Jucemat), nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações. Os bens a serem leiloados poderão ser examinados pelos interessados que encontram-se localizado a Rua Amador Bueno nº 165 - Jardim Primavera, em dias úteis e no horário de expediente da Prefeitura. Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000 – Araputanga - MT, e no site [www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br). Informações e outros detalhes no endereço estabelecido no edital ou com o Leiloeiro Oficial pelo fone (65) 3686.1887– ..... Veja também no site [www.kleiberleiloes.lel.br](http://www.kleiberleiloes.lel.br). Araputanga-MT, 05 de Novembro de 2010. Odilson Mamedes da Silva - Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2010**

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 031/2010, cujo Objeto é Aquisição de Emulsão Asfáltica; Dia: 19/11/2010. Entrega dos Envelopes: Até as 08:30 horas (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000 – Araputanga - MT, e no site [www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br), (quando o edital for baixado pelo site as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail [seplan2@araputanga.mt.gov.br](mailto:seplan2@araputanga.mt.gov.br)); Abertura do envelope Nº 01: Às 09:00 horas, do dia 19/11/2010, no endereço estabelecido no edital. Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Araputanga - MT, 05 de Novembro de 2010.

**REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO -  
Pregoeiro**

**Contrato nº 269/2010 - Data:** 04/10/2010 - **Contratado:** SIRLENE PIRES CAMARGO - **Valor:** R\$ 692,60 (MENSAL) equivalente há 30 horas semanal - **Objeto:** a contratada prestará serviço correspondente ao cargo de apoio administrativo educacional - **Vigência:** 04/10/2010 A 22/12/2010

**Contrato nº 270/2010 - Data:** 05/10/2010 - **Contratado:** GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA- **Valor:** R\$ 84.686,00 (global) - **Objeto:** aquisição de veículo, tipo ambulância- **Vigência:** 05/10/2010 A 31/12/2010

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE OBRAS  
REFERENTE AO CONTRATO N.º 117/2009**

Primeiro Termo Aditivo de Contrato de Obras, que fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT.**, pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CGC/MF sob nº15,023,914/0001-45, com a sede na cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, na Rua Antenor Mamedes, n.º 911, neste ato representante pelo **Sr. VANO JOSÉ BATISTA**, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 98470-ZA SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob n.º 056.675.981-04, residente e domiciliado à Rua Limiro Rosa Pereira, n.º 1040, Centro, no Município de Araputanga/MT, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do

outro lado a empresa **TEREX CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA.**, , pessoa jurídica de direito privado, com sede na General Valle nº 321, Bairro Bandeirante, em Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ: 07.481.616/0001-70, neste ato representado por seu sócio diretor Sr. **CARLOS HUMBERTO BRANDOLIS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. M-1 1.061.045 SSP/MG e CPF nº 211.721.886-53, residente e domiciliado na Cidade de Cuiabá/M G, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado, nos termos do **Processo Licitatório Tomada de Preços nº 002/2009**, conforme segue:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – Conforme Contrato de Obras nº 117/2009, as partes mencionadas resolvem em “Segundo Termo Aditivo” alterar a Cláusula Quinta do contrato originário, que trata do prazo pactuado para a execução dos serviços.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Adita-se o prazo para a execução dos serviços que era de 03/06/2010 à 03/11/2010, prorroga-se o prazo de vigência, ficando estabelecido novo prazo de vigência para 04/11/2010 a findar em 04/12/2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica justificado o presente ato, pela ocorrência de fato alheio à vontade das partes, consubstanciado nas cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Não sendo possível a execução do objeto pactuado nas datas aprezadas, mas, a escassez do prazo impossibilita a plena execução do objeto, não restando outra alternativa, se não a prorrogação de novo prazo.

**CLÁUSULA QUARTA** - O fato que levou as partes Contratantes a concordar em assinar o Termo Aditivo, foi em virtude das Cláusulas e condições ora mencionadas, ficando ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário que não conflitem com o presente Termo Aditivo. Estando assim, justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em, 03 (três) vias de igual teor valor, na presença de duas testemunhas que também assinam. Araputanga/MT, 27 de outubro de 2010.

**VANO JOSÉ BATISTA  
PREFEITO MUNICIPAL  
– CONTRATANTE.**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE OBRAS  
REFERENTE AO CONTRATO N.º 117/2009**

Primeiro Termo Aditivo de Contrato de Obras, que fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT.**, pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CGC/MF sob nº15,023,914/0001-45, com a sede na cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, na Rua Antenor Mamedes, n.º 911, neste ato representante pelo **Sr. VANO JOSÉ BATISTA**, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 98470-ZA SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob n.º 056.675.981-04, residente e domiciliado à Rua Limiro Rosa Pereira, n.º 1040, Centro, no Município de Araputanga/MT, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **TEREX CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA.**, , pessoa jurídica de direito privado, com sede na General Valle nº 321, Bairro Bandeirante, em Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ: 07.481.616/0001-70, neste ato representado por seu sócio diretor Sr. **CARLOS HUMBERTO BRANDOLIS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. M-1 1.061.045 SSP/MG e CPF nº 211.721.886-53, residente e domiciliado na Cidade de Cuiabá/M G, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado, nos termos do **Processo Licitatório Tomada de Preços nº 002/2009**, conforme segue:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – Conforme Contrato de Obras nº 117/2009, as partes mencionadas resolvem em “Segundo Termo Aditivo” alterar a Cláusula Quinta do contrato originário, que trata do prazo pactuado para a execução dos serviços.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Adita-se o prazo para a execução dos serviços que era de 03/06/2010 à 03/11/2010, prorroga-se o prazo de

vigência, ficando estabelecido novo prazo de vigência para 04/11/2010 a findar em 04/12/2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica justificado o presente ato, pela ocorrência de fato alheio à vontade das partes, consubstanciado nas cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Não sendo possível a execução do objeto pactuado nas datas aprazadas, mas, a escassez do prazo impossibilita a plena execução do objeto, não restando outra alternativa, se não a prorrogação de novo prazo.

**CLÁUSULA QUARTA** - O fato que levou as partes Contratantes a concordar em assinar o Termo Aditivo, foi em virtude das Cláusulas e condições ora mencionadas, ficando ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário que não conflitem com o presente Termo Aditivo. Estando assim, justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em, 03 (três) vias de igual teor valor, na presença de duas testemunhas que também assinam. Araputanga/MT, 27 de outubro de 2010.

**VANO JOSÉ BATISTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL –**  
**CONTRATANTE.**

**Prefeitura Municipal de Barra do Bugres**

**COMUNICADO DE REABERTURA DO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº41/2010**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES MT.**

A Prefeitura Municipal Barra do Bugres-MT, por intermédio da Pregoeira, no uso das atribuições que lhe confere a lei, comunica aos interessados quanto a **REABERTURA** do procedimento licitatório em epígrafe. A sessão pública ocorrerá no dia 17/11/2010 às 8:00 (oito) horas, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT. Mais informação aos interessados obterão na Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, na Praça Ângelo Masson 1.000, Centro no Departamento de Licitação ou pelo telefone (65) 3361-2771.

Barra do Bugres-MT, 05 de Novembro de 2010.

**Marilene da Silva Campos**  
**Pregoeira**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

(TOMADA DE PREÇOS Nº.:012/2010)

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, torna público aos interessados o resultado do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº.:012/2010, proveniente de Obras de Pavimentação (Execução de Lama Asfáltica / Tapa Buracos) - **Empresa Vencedora:** Constral Construtora Ltda – **Valor:** R\$-249.989,90- (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos) – **Critério de Julgamento:** Menor Preço - A Homologação do Excelentíssimo Prefeito Municipal foi realizada em 03 de Novembro de 2010.

**Maria Eliane J. da Costa**  
**– Pres. C. P. L**

**EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO N.º 008/2010**

O Ex.mo. Sr. **Vanderson Vitor da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, na forma da Lei, etc....

**FAZ SABER** a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que em decorrência do falecimento da Sra.Terezinha Romão Mendes no dia 03/11/2010 integrante da família do Vereador Jamil Pinheiro dos Santos, a sessão ordinária do dia 04 de novembro foi adiada para o dia 09 de novembro de 2010, às 09:00 horas.

Dado e passado nesta cidade de Barra do Bugres-MT., aos 04 dias do mês de novembro de 2010. Eu \_\_\_\_\_  
(**Alexsandro Costa Aguiar**) Secretário Geral da Câmara Municipal, que fiz digitar e assino.

**Vanderson Vitor da Silva**  
**Presidente**

*Afixado em lugar de costume, no mural da Câmara Municipal, aos 04 dias do mês de novembro de 2010, e enviado para publicação na imprensa de circulação do município, nesta mesma data.*

**Alexsandro Costa Aguiar**  
**Secretário Geral**

**COMUNICADO DE REABERTURA DO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº41/2010**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT.**

A Prefeitura Municipal Barra do Bugres-MT, por intermédio da Pregoeira, no uso das atribuições que lhe confere a lei, comunica aos interessados quanto a **REABERTURA** do procedimento licitatório em epígrafe. A sessão pública ocorrerá no dia 17/11/2010 às 8:00 (oito) horas, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT. Mais informação aos interessados obterão na Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, na Praça Ângelo Masson 1.000, Centro no Departamento de Licitação ou pelo telefone (65) 3361-2771.

Barra do Bugres-MT, 05 de Novembro de 2010.

**Marilene da Silva Campos**  
**Pregoeira**

**Prefeitura Municipal de Barra do Garças**



PORTARIA Nº 64 DE 04 DE novembro DE 2010.

"Dispõe sobre Averbação de tempo de serviço da Srª. "Gladis Marcia Rodrigues Lima de Mello".

O Secretário Municipal de Administração, Sr. **Jonir de Oliveira Souza**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a necessidade de garantir o cumprimento da Lei nº 083/2004 de 27/12/2004 Art. 71 e posterior alterações.

**RESOLVE:**

I – Determina averbar o tempo de serviço, considerado e confirmado em 2.317 (Dois mil, trezentos e dezessete) dias, correspondentes a 06 (seis) anos, 04 (quatro) meses e 07 (sete) dias, conforme CERTIDÃO PROTOCOLO Nº 10001010.1.00067/10-0, emitida pelo INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, processo protocolado n.º 1.412/10 em 25/10/10, conforme concessão da Portaria registrada sob n.º 64 (sessenta e quatro) de 04/11/2010.

II - À Secretaria Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Barra do Garças - MT, 04 de novembro de 2010.



**Jonir de Oliveira Souza**  
**Secretário de Administração**



ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PORTARIA Nº 65 DE 04 DE novembro DE 2010.

"Dispõe sobre Averbação de tempo de serviço da Sr. "Gerald Rodrigues da Mata".

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Jonir de Oliveira Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a necessidade de garantir o cumprimento da Lei nº 083/2004 de 27/12/2004 Art. 71 e posterior alterações.

**RESOLVE:**

- I - Determina averbar o tempo de serviço, considerado e confirmado em 2.526 (Dois mil, quinhentos e vinte e seis) dias, correspondentes a 06 (seis) anos, 11 (onze) meses e 06 (seis) dias, conforme CERTIDÃO PROTOCOLO Nº 10001010.1.00079/10-8, emitida pelo INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, processo protocolado n.º 1.407/10 em 25/10/10, conforme concessão da Portaria registrada sob n.º 65 (sessenta e cinco) de 04/11/2010.
  - II - À Secretaria Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria.
  - III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Barra do Garças - MT, 04 de novembro de 2010.

03.439.239/0001-50  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BARRA DO GARÇAS  
Rua Carajás, 444 - Centro  
CEP 78.600-000  
Barra do Garças - MT

Jonir de Oliveira Souza  
Secretário de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PORTARIA Nº 66 DE 04 DE novembro DE 2010.

"Dispõe sobre Averbação de tempo de serviço da Sr. "Sandra Tereza dos Santos".

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Jonir de Oliveira Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a necessidade de garantir o cumprimento da Lei nº 083/2004 de 27/12/2004 Art. 71 e posterior alterações.

**RESOLVE:**

- I - Determina averbar o tempo de serviço, considerado e confirmado em 2.767 (Dois mil, setecentos e sessenta e sete) dias, correspondentes a 07 (sete) anos, 07 (sete) meses e 02 (dois) dias, conforme CERTIDÃO PROTOCOLO Nº 10001010.1.00059/10-7, emitida pelo INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, processo protocolado n.º 1.399/10 em 21/10/10, conforme concessão da Portaria registrada sob n.º 66 (sessenta e seis) de 04/11/2010.
  - II - À Secretaria Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria.
  - III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Barra do Garças - MT, 04 de novembro de 2010.

03.439.239/0001-50  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BARRA DO GARÇAS  
Rua Carajás, 444 - Centro  
CEP 78.600-000  
Barra do Garças - MT

Jonir de Oliveira Souza  
Secretário de Administração

03.439.239/0001-50  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BARRA DO GARÇAS  
Rua Carajás, 444 - Centro  
CEP 78.600-000  
Barra do Garças - MT

**Prefeitura Municipal de Cáceres**

DECRETO Nº. 673  
DE 13 DE OUTUBRO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009 e o Decreto nº. 288, de 10 de maio de 2010 e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 19468, de 07 de outubro de 2010 da Secretaria Municipal de Administração,

**RESOLVEM:**

ART. 1º - Nomear, a partir de 07 de outubro de 2010, em consonância com o regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através da PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº. 62 de 12.12.05, a senhora DANIELE CRISTINE GOMES DE MIRANDA, aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto Nº. 460 de 04 de julho de 2008 e convocada em razão de decisão liminar concedida em ação de Mandado de Segurança, para exercer suas funções de Assistente Social, 40 horas, na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cáceres.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de outubro de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES  
Prefeito de Cáceres

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO  
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 13.10.2010

DECRETO Nº. 672  
DE 13 DE OUTUBRO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009 e o Decreto Nº 130 de 01 de março de 2010, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, Art. 96, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 1.931 de 15 de abril de 2005 e Lei Municipal nº. 2.170 de 18 de março de 2009;

CONSIDERANDO o que consta do Processo sob Protocolo Geral nº. 18998 de 28 de setembro de 2010 da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO que a eventual demora na prestação de serviços no Pronto Atendimento Médico, pode ocasionar prejuízo à saúde pública, o que caracteriza a necessidade temporária de excepcional interesse público.

**RESOLVEM:**

Art. 1º-Contratar, por prazo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma da Lei e com vínculo previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social - INSS e Regime Jurídico Estatutário - Lei Complementar nº. 25, de 27/11/97, a senhora CLÁUDIA APARECIDA MARQUES LANDIM, para exercer as funções de médica no Pronto Atendimento Médico, obedecendo aos critérios

de escala estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, com a remuneração de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) em turno de 12 horas diurno, R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e mais 25% (vinte e cinco por cento) referentes ao adicional noturno em turno de 12 horas noturno, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) em turno de 06 horas diurno, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) e mais 25% (vinte e cinco por cento) referentes ao adicional noturno em turno de 06 horas noturno, R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos) em turno de 03 horas diurno e R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos) e mais 25% (vinte e cinco por cento) em turno de 03 horas noturno, pelo período de 01.10.2010 a 28.02.2011.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de outubro de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES  
Prefeito de Cáceres

MARIA LUIZA VILA RAMOS DE FARO  
Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 13.10.10

DECRETO Nº. 671  
DE 13 DE OUTUBRO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009 e o Decreto nº. 288, de 10 de maio de 2010 e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 19353, de 04 de outubro de 2010, da Secretaria Municipal de Administração.

**RESOLVEM:**

Art.1º- Conceder ao servidor VANDEONOR CEBALHO CAETANO, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, 03 (três) meses de Licença Prêmio, com fundamento no Artigo 101 da Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97 e Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05.09.03, a partir de 06 de outubro de 2010.

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de outubro de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES  
Prefeito de Cáceres

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO  
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 13.10.10

**DECRETO Nº. 669  
DE 07 DE OUTUBRO DE 2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009 e o Decreto Nº. 288, de 10 de maio de 2010 e,

CONSIDERANDO o que consta do Processo sob Protocolo Geral nº. 19026, de 28 de setembro de 2010, da Secretaria Municipal de Administração,

**RESOLVE:**

ART. 1º - Exonerar a pedido, a senhora ADRIANA MARANGONI COUTINHO, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, a partir de 07 de outubro de 2010.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de outubro de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES  
Prefeito de Cáceres

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO  
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 07.10.2010

**DECRETO Nº. 668  
DE 07 DE OUTUBRO DE 2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.931 de 15.04.2005 e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009 e o Decreto Nº. 130, de 01 de março de 2010 e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 18769, de 24 de setembro de 2010, da Secretaria Municipal de Administração.

**RESOLVEM:**

Art. 1º-Contratar, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário no Regime Geral de Previdência Social - INSS e Regime Jurídico Estatutário - Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, a senhora abaixo relacionada, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	HABILITAÇÃO	PERÍODO	C.H	SALÁRIO
Eliane Bachesqui Chagas	História	22.09.10 a 20 22.12.10	20	R\$ 927,75

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de outubro de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES  
Prefeito de Cáceres

JOSUÉ VALDEDIR DE ALCÂNTARA  
Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 07.10.10

**DECRETO Nº. 666  
DE 01 DE OUTUBRO DE 2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009 e o Decreto Nº 130 de 01 de março de 2010, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 18808, de 24 de setembro de 2010, da Secretaria Municipal de Administração.

**RESOLVEM:**

Art. 1º-Rescindir a pedido, o Contrato por Prazo Determinado do profissional MÁRCIO CARVALHO SANT'ANA - médico PSF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 20 de setembro de 2010.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de outubro de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES  
Prefeito de Cáceres

MARIA LUIZA VILA RAMOS DE FARO  
Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 01.10.10

**DECRETO Nº. 664  
DE 01 DE OUTUBRO DE 2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Nº. 288 de 10 de maio de 2010 e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 18957, de 28 de setembro de 2010, da Secretaria Municipal de Administração,

**RESOLVEM:**

Art.1º-Conceder ao servidor JOACIR DE MORAES RAMOS, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 101 da Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e Artigos 41 e 54 da Lei Complementar nº. 47 de 29.09.03, a partir de 24 de outubro de 2010.

Art.2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de outubro de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES  
Prefeito de Cáceres

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO  
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 01.10.10

**DECRETO Nº. 670  
DE 13 DE OUTUBRO DE 2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009 e o Decreto Nº. 288, de 10 de maio de 2010 e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 19352, de 04 de outubro de 2010, da Secretaria Municipal de Administração.

**RESOLVEM:**

Art.1º- Conceder ao servidor VALDIR APARECIDO BARBOSA, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, 03 (três) meses de Licença Prêmio, com fundamento no Artigo 101 da Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97 e Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05.09.03, a partir de 15 de outubro de 2010.

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de outubro de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES  
Prefeito de Cáceres

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO  
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 13.10.10

**DECRETO Nº. 659  
DE 30 DE SETEMBRO DE 2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009 e o Decreto Nº. 288, de 10 de maio de 2010 e,

CONSIDERANDO o que consta do Processo sob Protocolo Geral nº. 18806, de 24 de setembro de 2010, da Secretaria Municipal de Administração e,

**RESOLVEM:**

Art. 1º-Ficam elevados o Nível e Classe dos servidores de carreira da Prefeitura Municipal de Cáceres, relacionados no anexo único que faz parte integrante do presente Decreto, por tempo de serviços prestados, obedecendo aos critérios de promoção para cada Nível e Classe, a partir de 01 de setembro de 2010.

Art. 2º-As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da Dotação Orçamentária das respectivas Secretarias.

Art. 3º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de setembro de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES  
Prefeito de Cáceres

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO  
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 30.09.10

**SERVIDORES COM DIREITO A ELEVAÇÃO DE NÍVEL E CLASSE EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº.47/48 - 2003 "PCCS" VIGENTE.**

COD	NOME	CARGO	ADMISSÃO	DE CLASSE	P/CLASSE
583	ANTONIO MIGUEL FARIA SENATORE	Assistente Administrativo	16/05/1980	J - I	J - II
3204	ELAINE GISELE VIDAL	Prof. Lic. em Letras (30Horas)	22/02/1999	D - III	D - IV
649	ELIETE DA SILVA	Prof. Lic. em Pedagogia (30Hs)	01/03/2006	B - III	B - IV
454	EVA CECILIA FARDIM CAETANO	Auxiliar de Serviços Gerais	01/09/1986	H - II	I - II
653	FILÔMENA CANDELARIA DE FRANÇA	Auxiliar de Serviços Gerais	01/09/1983	I - I	J - I
1024	JOAO NEPOMUCENO MENDES	Guarda	08/09/1986	H - I	I - I
226	JUREMA DE SOUZA	Auxiliar Administrativo	01/09/1986	H - II	I - II
3073	LUIZ ANTONIO MACHADO TOLOTTI	Assistente Administrativo	01/02/1999	C - I	C - II
6003	MARIA DE LURDES DE OLIVEIRA SABALA	Auxiliar de Serviços Gerais	05/08/2002	C - I	C - II

6799	MARIA JOSE RAMOS BRETAS	Auxiliar de Serviços Gerais	17/03/2003	C - II	C - III
3307	REGINA RAMOS DOS SANTOS	Técnica em Contabilidade	04/01/1999	D - II	D - III

**DECRETO Nº. 658  
DE 30 DE SETEMBRO DE 2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009 e o Decreto nº 130 de 01 de março de 2010 e,

CONSIDERANDO o que consta do Processo sob Protocolo Geral nº. 18804, de 24 de setembro de 2010, da Secretaria Municipal de Administração.

**RESOLVEM:**

Art.1º-Nomear as senhoras abaixo relacionadas para substituírem as Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no município de Cáceres.

**Entidade Governamental**

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**

Titular: **Aline Pereira Dutton** em substituição a senhora Eliete da Silva

Suplente: **Divina Aparecida dos Santos Cochev** em substituição a senhora Luiza de Fátima Zattar

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Titular: **Cláudia Queiroz** em substituição a senhora Reinalda Carneiro Guimarães de Lima

Suplente: **Cristiane Santos de Almeida Rubio** em substituição a senhora Denise Maria de Carvalho Oliveira

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Titular: **Everton da Silva Freire** em substituição a Carmelo Moriniga Filho

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de setembro de 2010.

**TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES**  
Prefeito de Cáceres

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**  
Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em:  
30.09.10

**DECRETO Nº. 657  
DE 30 DE SETEMBRO DE 2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009 e o Decreto Nº. 288, de 10 de maio de 2010 e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 18797, de 24 de setembro de 2010, da Secretaria Municipal de Administração.

**RESOLVEM:**

Art. 1º-Conceder a servidora **POLYANA DE CASTRO COSTA** - Professora Licenciada em Matemática, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 120 (cento e vinte) dias de Licença Gestante, com fundamento no Artigo 91, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Artigo 7º, Inciso XVIII, da Constituição Federal, a partir de 07 de outubro de 2010.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de setembro de 2010.

**TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES**  
Prefeito de Cáceres

**VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO**  
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 30.09.10

**DECRETO Nº. 656  
DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009 e o Decreto Nº. 288, de 10 de maio de 2010 e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 17418, de 20 de setembro de 2010, da Secretaria Municipal de Administração.

**RESOLVEM:**

Art.1º. Conceder ao servidor **LUIZ ALVES DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de Licença Prêmio, com fundamento no Artigo 101 da Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97 e Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05.09.03, a partir de 07 de outubro de 2010.

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de setembro de 2010.

**TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES**  
Prefeito de Cáceres

**VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO**  
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 30.09.10

**DECRETO Nº. 642  
DE 27 DE SETEMBRO DE 2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.931 de 15.04.2005 e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009 e o Decreto Nº. 130, de 01 de março de 2010 e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 18405, de 20 de setembro de 2010, da Secretaria Municipal de Administração.

**RESOLVEM:**

Art. 1º-Contratar, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social - INSS e Regime Jurídico Estatutário - Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, os senhores abaixo relacionados, para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	HABILITAÇÃO	PERÍODO	C.H	SALÁRIO
Clayre Graciela Lara Silva	Biologia	09.09.10 a 19.10.10	20	R\$ 927,76
Ivani das Dores Lira	Pedagogia	01.09.10 a 18.11.10	20	R\$ 927,76
Jesuina de Souza Pereira	Pedagogia	06.09.10 a 06.11.10	30	R\$ 1391,63
Jocilene Aparecida de Almeida	Geografia	16.09.10 a 15.10.10	20	R\$ 927,76

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de setembro de 2010.

**TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES**  
Prefeito de Cáceres

**JOSUÉ VALDEMIR DE ALCANTARA**  
Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 27.09.10

**DECRETO Nº. 640  
DE 23 DE SETEMBRO DE 2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009 e o Decreto Nº. 288, de 10 de maio de 2010 e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 18090, de 15 de setembro de 2010, da Secretaria Municipal de Administração.

**RESOLVEM:**

Art.1º- Conceder ao servidor **SÉRGIO NIECZAY** - Fiscal de Obras e Posturas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 03 (três) meses de Licença Prêmio, com fundamento no Artigo 101 da Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97 e Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05.09.03, a partir de 03 de novembro de 2010.

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de setembro de 2010.

**TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES**  
Prefeito de Cáceres

**VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO**  
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 23.09.10

**DECRETO Nº. 635  
DE 22 DE SETEMBRO DE 2010.**

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado, para a Secretária Municipal de Saúde, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 130 de 01 de março de 2010 e, considerando o disposto no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, Art. 96, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº. 1.931 de 15 de abril de 2005 e,

CONSIDERANDO ainda o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 15964 de 16 de agosto de 2010, da Secretaria Municipal de Administração,

**R E S O L V E M:**

Art. 1º - Prorrogar o contrato, por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma da Lei e com vínculo previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social - INSS e Regime Jurídico Estatutário - Lei Complementar nº. 25, de 27/11/97, os senhores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

NOME	CARGO	PERÍODO
Eliane Maria de Andrade	Técnica em Informática	01.09.10 a 30.09.10
Ciro Marques do Carmo	Auxiliar Serv. Gerais	01.09.10 a 31.12.10
Jean Michel Martins Ferreira	Téc. em Informática	01.09.10 a 31.12.10
Jéferson de Souza Duran	Auxiliar de Farmácia	01.09.10 a 30.09.10
Gilmar Alves dos Santos	Motorista	01.09.10 a 30.09.10

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de setembro de 2010.

**TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES**

Prefeito de Cáceres

**MARIA LUIZA VILA RAMOS DE FARO**  
Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 22.09.2010

**DECRETO Nº. 634**  
**DE 21 DE SETEMBRO DE 2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Nº. 288 de 10 de maio de 2010 e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 18406 de 20 de setembro de 2010, da Secretaria Municipal de Administração,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Rescindir o Contrato por Prazo Determinado das servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação:

NOME	CARGO	DATA DA RESCISÃO
------	-------	------------------

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Maristela Pinho de Oliveira	Aux. Deserv. Infantil	A partir de 01.09.2010
Ana Cristina da Silva Vieira	Aux. Deserv. Infantil	A partir de 17.09.2010

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de setembro de 2010.

**TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES**  
Prefeito de Cáceres

**VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO**  
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 21.09.10

**PORTARIA Nº. 327**  
**DE 20 DE OUTUBRO DE 2010**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Lei Nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009 e o Decreto Nº. 288, de 10 de maio de 2010, e

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Exonerar a pedido, o servidor **MÁRIO MÁRCIO FERREIRA**, do cargo em Comissão de Coordenador de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 13 de outubro de 2010.

**ART. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de outubro de 2010.

**VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO**  
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 20.10.2010

**PORTARIA Nº. 328**  
**DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Lei Nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009 e o Decreto Nº. 288, de 10 de maio de 2010, e

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Delegar poderes administrativos ao servidor **JOSÉ MAGNO DA SILVA**, Assistente Administrativo, para assinar todos e quaisquer documentos de responsabilidade da Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, a partir desta data.

**ART. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de outubro de 2010.

**VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO**  
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 20.10.10

**PORTARIA Nº. 283**  
**DE 30 DE AGOSTO DE 2010.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Lei Nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009 e o Decreto Nº. 288, de 10 de maio de 2010, e

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Delegar poderes administrativos ao servidor **DOUGLAS ALBERTO DE BRITO**, Advogado, para assinar todos e quaisquer documentos de responsabilidade da Coordenação Jurídica da Procuradoria Geral do Município de Cáceres, a partir de 30 de julho de 2010.

**ART. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de agosto de 2010.

**VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO**  
**Secretária Municipal de Administração**

Afixado em: 30.08.10

PORTARIA Nº. 338  
DE 25 DE OUTUBRO DE 2010

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 130 de 01 de março de 2010.

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 8224 de 22 de abril de 2010, da Secretaria Municipal de Administração

RESOLVE:

Art.1º- Determinar o encaminhamento à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria Nº. 325 de 20 de outubro de 2010, do processo acima mencionado e documentos que o instruem, a fim de apurar os fatos narrados no mesmo.

Art.2º- A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.3º- Caso o prazo acima citado não for suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito a Secretária Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de outubro de 2010.

**MARIA LUIZA VILA RAMOS DE FARO**  
**Secretária Municipal de Saúde**

Afixado em: 25.10.2010

PORTARIA Nº. 337  
DE 25 DE OUTUBRO DE 2010

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 130 de 01 de março de 2010.

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 7344 de 25 de março de 2010, da Secretaria Municipal de Administração

RESOLVE:

Art.1º- Determinar o encaminhamento à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria Nº. 325 de 20 de outubro de 2010, do processo acima mencionado e documentos que o instruem, a fim de apurar os fatos narrados no mesmo.

Art.2º- A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.3º- Caso o prazo acima citado não for suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito a Secretária Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de outubro de 2010.

**MARIA LUIZA VILA RAMOS DE FARO**  
**Secretária Municipal de Saúde**

Afixado em: 25.10.2010

## Prefeitura Municipal de Campos de Júlio

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2.010

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a reforma do piso da quadra do Ginásio Poliesportivo Municipal  
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - Projeto Atividade: 2.052/Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00.0100.0

DA VIGÊNCIA: 15/10/2010 a 15/12/2010.

ASSINAM: CLAUDES LAZARETTI MASUTTI – Prefeita Municipal Pública/ C.S. CONSTRUTORA LTDA – ME,  
por MARCO ALESSANDRO CASTILHO

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2.010

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em pavimentação asfáltica para execução de serviços nas localidades de; Av. Valdir Massutti, Rua Ceará, Rua Volmir Tabora Câmara, Rua Paraná, Rua Antonio Gelat, Rua Amadeu Perinazzo e Rua Edemar Vian  
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - Projeto Atividade: 2014/Elemento de Despesa 4.4.90.51.00.00.00.0100.0

DA VIGÊNCIA: 28/10/2.010 a 28/10/2.010.

ASSINAM: DORVIL MACHADO – Prefeito Municipal Pública/ VIAS CORREIA ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA, Cnpj 00.788.000/0001-06- Contratado.

## Prefeitura Municipal de Campo Verde

### PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE INSTRUÇÃO NORMATIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2010 – SSG – Sistema de Serviços Gerais- Disciplina e regulamenta os procedimentos para o uso e responsabilidade de equipamentos de telefonia móvel celular no âmbito do Serviço Público do Município de Campo Verde. Data da Aprovação: 03/11/2010.

### AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE**, na Modalidade Pregão nº 068/2010, dia 18 de novembro de 2010 às 14 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Demais informações: [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br) ou E-mail: [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br). Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 04 de novembro de 2010

**Ildo Ademir Scherer**  
**Pregoeiro**

**Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte**

**AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL N.º-008/2010**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro oficial, designado pela portaria N.º-035/2010 de 08.04.2010, comunica aos interessados que será aberta a licitação na modalidade de Pregão presencial, tipo menor preço por item n.º-008/2010, no dia : 18.11.2010 as 15:00-horas( **Horário de Brasília**) com o objetivo de:**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER AS SECRETARIA DO MUNICIPIO, NA REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO PREDIOS PUBLICOS**, conforme **Decreto Municipal N.º.-283/2010**, e **Lei Federal 10.520/2002** e **Lei 8.666 de 21/06/1993** e suas alterações posteriores, O Edital Completo estará a Disposição para consulta no setor de compras e licitações em horário comercial das **14:00 a 18:00** horas, na sede da Prefeitura, sito a praça Frederico de Souza Brito Centro, informações pelo fone: **66.3577-1152** .

CANABRAVA DO NORTE-MT, 04/11/2010.

**EMANUEL BIAS BARRETO**  
Pregoeiro Oficial  
Portaria N.º-035/2010

**Prefeitura Municipal de Carlinda**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 400/2010.**

**SÚMULA: "FICA ALTERADO O HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT, A PARTIR DO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2010".**

**ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** -Fica estabelecido novo horário de atendimento ao público a partir do dia 08 de novembro de 2010 na Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, da seguinte forma:

- Das 08:00 às 13:00 horas.

**Art. 2º- O Hospital Municipal, os Programas Assistenciais, bem como os serviços essenciais à população terão seu funcionamento em período integral.**

**Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT  
Em, 03 de novembro de 2010.

**ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Cláudia**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**CONTRATADO: POLICLINICA DR. LUIZ MANSUR S/S LTDA**  
**OBJETO:Contratação de Empresa para prestar Serviços Especializados em Consultas de Neurologia e Eletroencefalograma.**

**Nº: 107/2010 DATA:01/10/2010 VIGÊNCIA: 90** (noventa) dias  
**VALOR: R\$ 39.000,00** (trinta e nove mil reais).

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**CONTRATADO: Sidonio Gobi**  
**OBJETO: Locação de um imóvel, situado na Rua Ferreira Mendes, nº 1126, Centro, com finalidade de instalação da Defensoria Pública no**

Município. Nº: **108/2010 DATA:01/10/2010 VIGÊNCIA: 90** (noventa) dias **VALOR: R\$ 1.500,00** (Um mil e quinhentos reais).

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**CONTRATADO: Ademar Marina**  
**OBJETO: Prestação de serviços no Transporte Escolar nas linhas 4-Fazenda Rio Azul e linha 6 – Elizabeth.**

**Nº: 109/2010 DATA:06/10/2010 VIGÊNCIA: 80** (oitenta) dias letivos  
**VALOR: R\$ 77.772,80** (setenta e sete mil e setecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**CONTRATADO: Jose Valdecir Da Silva ME**  
**OBJETO: Prestação de serviços no Transporte Escolar nas linhas 7-Zumbi dos Palmares I e linha 8 – Zumbi dos Palmares II.**

**Nº: 110/2010 DATA:06/10/2010 VIGÊNCIA: 80** (oitenta) dias letivos  
**VALOR: R\$ 45.264,00** (quarenta e cinco mil e duzentos e sessenta e quatro reais) .

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**CONTRATADO: Fashion Tur Viagens e Turismo Ltda**  
**OBJETO: Fornecimento de 75 Passagens Rodoviárias de Sinop/Cuiabá e Cuiabá/Sinop. Nº: 111/2010 DATA:23/10/2010 VIGÊNCIA: 70** (setenta) dias **VALOR: R\$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais).

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**CONTRATADO: Cláudia Mat. para Const. e Transportes Rodoviários Ltda EPP**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRAULICOS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO, REPAROS E REPOSIÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA. Nº: 112/2010 DATA: 29/10/2010 VIGÊNCIA: 65** (sessenta e cinco) dias **VALOR: R\$ 30.906,11** (trinta mil e novecentos e seis reais e onze centavos).

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2010**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**CONTRATADA: CENTROESTE AMBIENTAL COL. TRANSPORTE LIMP. URBANA.**

**OBJETO: Aditivado o valor em virtude do aumento da quantidade do lixo coletado. DATA: 01/10/2010. VALOR: R\$ 1.900,00** (Um mil, novecentos reais).

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 076/2010**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**CONTRATADA: C.A.P. Medeiros Transporte ME.**

**OBJETO: Aditivado o valor em virtude do aumento da quilometragem percorrida. DATA: 07/10/2010. VALOR: R\$ 8.563,33** (Oito mil, quinhentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos).

SHIRLEY YOTZCHETZ-Presidente da C.P.L.

**Prefeitura Municipal de Colíder**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2010**

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2010 que deverão apresentar-se na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, **até o dia 08 de novembro de 2010** munidos dos seguintes documentos originais e duas cópias legíveis, que serão retidas:

- Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;
- Registro nos respectivos Conselhos Profissionais;
- Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
- 02 fotos 3x4 atual e colorida;

- Carteira de Trabalho;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
- Atestado de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS)
- Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS)
- Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;
- Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;
- Carteira Nacional de Habilitação;
- Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);
- Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal relativa ao último exercício fiscal ou declaração de bens, se isento;
- Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

**O início das atividades se dará até o dia 08 de novembro de 2010.**

Os candidatos convocados são:

Cargo/Função: Agente de Combate as Endemias:

· **ELENICE APARECIDA BORRO MENOSSI - 20ª Aprovada**

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

Os contratos para os aprovados que forem chamados para assumir o cargo, terão validade a partir da data da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2010, podendo ser renovado a critério da Administração Municipal.

O presente processo seletivo simplificado tem validade de 12 (doze) meses, contado a partir 21 de Junho de 2010 podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

Colíder/MT, 28 de Outubro de 2010

**Celso Paulo Banazeski**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 329/2010**

**“PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA PORTARIA Nº 288/2010, QUE INSTITUI A COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA”**

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 171 e seguintes do Estatuto dos Servidores Público Municipal, Lei nº 1.543/2003.

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Fica prorrogado o prazo da Portaria nº 288/2010, que institui a Comissão para Instauração do Processo Administrativo de Sindicância, dos fatos narrados na denúncia, constante do Ofício nº 054/2010, de 18/08/2010, que será composto dos seguintes servidores: **Claudia Regina Marques da Silva**, atuará como Presidente, **Mizael Bezerra Milan**, Secretário e **Sabino Gomes Barbosa**, Membro. Com fins específico de apurar as irregularidades cometidas pelo Servidor Municipal **SIDNEI ALE ROSSETTO**.

**Artigo 2º** - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo de Sindicância será de 60 (sessenta) dias.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT., em, 24 de setembro de 2009.

**CELSON PAULO BANAZESKI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 330/2010**

**“PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA PORTARIA Nº 289/2010, QUE INSTITUI A COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA”**

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 171 e seguintes do Estatuto dos Servidores Público Municipal, Lei nº 1.543/2003.

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Fica prorrogado o prazo da Portaria nº 288/2010, que institui a Comissão para Instauração do Processo Administrativo de Sindicância, dos fatos narrados na denúncia, constante do Ofício nº 053/2010, de 18/08/2010, que será composto dos seguintes servidores: **Claudia Regina Marques da Silva**, atuará como Presidente, **Mizael Bezerra Milan**, Secretário e **Sabino Gomes Barbosa**, Membro. Com fins específico de apurar as irregularidades cometidas pelo Servidor Municipal **Dr. ANTONIO APARECIDO DA SILVA**.

**Artigo 2º** - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo de Sindicância será de 60 (sessenta) dias.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT., em, 19 de outubro de 2010.

**CELSON PAULO BANAZESKI**  
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2010**

A Prefeitura Municipal de Colíder - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 19 de Novembro de 2010, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto: **Aquisição de Motocicleta e Capacetes para a Secretaria Municipal de Ação Social do município de Colíder /MT**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder – Comissão Permanente de licitação, sito na Travessa dos Parecis, 60 – Colíder/MT e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br)

Colíder/MT, em 05 de Novembro de 2010.

**VIVIANE C. GONÇALVES RIBEIRO**  
Pregoeira

Publique-se

**Prefeitura Municipal de Colniza**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE 05/2010**

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 0119/2010 de 01/06/2010 torna público para conhecimento, que amparado no art. 25 Inc. I da Lei 8.666/93 realiza a inexigibilidade do procedimento nº 54119556/2010 – inexigibilidade de licitação nº. 005/2010, para aquisição de peças e serviços de assistência técnica, por representante exclusivo, para atender as necessidades desta municipalidade.

Colniza/MT, 05 de novembro de 2010.

**Antonio Apolinário**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE 06/2010**

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 0119/2010 de 01/06/2010 torna público para conhecimento, que amparado no art. 25 Inc. I da Lei 8.666/93 realiza a inexigibilidade do procedimento nº 54119560/2010 – inexigibilidade de licitação nº. 006/2010, para aquisição de peças e serviços de assistência técnica, por

representante exclusivo, para atender as necessidades desta municipalidade.

Colniza/MT, 05 de novembro de 2010.

**Antonio Apolinário**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Prefeitura Municipal de Comodoro**

**TERMO DE ERRATA**

Foi publicado no dia 13 de agosto de 2010, na página 30 do Jornal Oficial Dos Municípios.  
Onde se lê:

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 032/2010**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 033/2010**

Leia-se:

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 033/2010**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 032/2010**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO N.º 073/2010 a Ata de Registro de Preço**

n.º 015/2010.  
**DATA:** 01/10/2010  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.  
**CONTRATADO:** Ferreira & Sampaio Ltda; Panificadora e Mercado Chale do Pão Ltda – ME e Ralhid Akel – ME.  
**OBJETO:** ADITIVO DE VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2010 DE APROXIMADAMENTE 24,29%.  
**DOTAÇÃO:** 06.02.2.021.33.90.30

**TERCEIRO TERMO ADITIVO N.º 074/2010** ATA de Registro de Preços n.º. 004/2010  
**DATA:** 06/10/2010  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.  
**CONTRATADO:** Jelson Rodrigo de Campos - ME  
**OBJETO:** Acréscimo de valor de aproximadamente 2% (dois por cento) da ATA de Registro de Preços n.º. 004/2010.  
**DOTAÇÃO:** 07.02.2.048.33.90.30

**SEGUNDO TERMO ADITIVO N.º 075/2010** AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº.056/2010  
**DATA:** 06/10/2010  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.  
**CONTRATADO:** ABSOLUTA CONSTRUTORA LTDA ME  
**OBJETO:** Prorrogação de prazo do Contrato de Execução de Obras n.º. 056/2010, para execução de obras de pavimentação asfáltica, no Município de Comodoro, por mais 90 (noventa) dias, vigorando de 07/10/2010 à 06/01/2011.

**TERCEIRO TERMO ADITIVO N.º 076/2010** ao Contrato de Locação de Veículo n.º. 045/2009  
**DATA:** 08/10/2010  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.  
**CONTRATADO:** JOSÉ ANTÔNIO CARDOSO  
**OBJETO:** Aditivo de prorrogação de prazo e Valor do Contrato de Locação de Veículo n.º 067/2009 e Aditivos  
**DOTAÇÃO:** 06.02.2.019.33.90.36

**QUINTO TERMO ADITIVO N.º 077/2010** ao Contrato de Prestação de Serviços Médicos Especializados n.º 122/2009 e Aditivos n.º 030/2009, 018/2010, 019/2010 e 052/2010.  
**DATA:** 08/10/2010

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.  
**CONTRATADO:** CLÍNICA MÉDICA MEDICAL CENTER LTDA  
**OBJETO:** Prorrogação de Prazo e Valor do Contrato de Prestação de Serviços Médicos Especializados n.º 122/2009 e Aditivos n.ºs 030/2009, 018, 019 e 052/2010.  
**DOTAÇÃO:** 07.01.2.040.33.90.39.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO N.º 078/2010** ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 072/2010 e Aditivos **DATA:** 28/10/2010  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.  
**CONTRATADO:** ETCA – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.  
**OBJETO:** Anulação de saldo orçamentário correspondente ao exercício de 2010, referente ao Contrato de Prestação de Serviços n.º. 072/2010.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO N.º 079/2010** ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 072/2010 e Aditivos **DATA:** 28/10/2010  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.  
**CONTRATADO:** MALAGÃO CONSTRUÇÕES LTDA - ME.  
**OBJETO:** Anulação parcial de valor correspondente ao exercício de 2010, referente ao Contrato de Prestação de Serviços n.º. 063/2010.

**OUTUBRO/2010**

**TERMO DE RESCISÃO Nº 003/2010**

**DATA:** 12 de junho de 2010.  
**RESCISÃO DO CONTRATO Nº 073/2010**  
**FIRMADO EM:** 28 de outubro de 2010.  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.  
**CONTRATADO:** ETCA – Consultoria e Assessoria Ltda  
**OBJETO:** Rescisão AMIGÁVEL do Contrato n.º 073/2010

**AGOSTO/2010**

1º TERMO DE SUPRESSÃO Nº 012/2010 ao Contrato de Fornecimento de Passagens n.º. 051/2010.  
**DATA:** 14/07/2010  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.  
**CONTRATADO:** CLAUTUR VIAGENS E TURISMO LTDA  
**OBJETO:** A supressão de dotação orçamentária do Contrato de Fornecimento de Passagens n.º 051/2010.  
Dotação Orçamentária: 03.01.2010.33.90.33, 04.01.2014.33.90.39, 06.02.2019.33.90.33, 06.052028.33.9033, 08.01.2052.33.90.33

**AGOSTO/2010**

1º TERMO DE SUPRESSÃO Nº 013/2010 a Ata de Registro de Preços n.º. 001/2010.  
**DATA:** 28/10/2010  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.  
**CONTRATADO:** Trevo Combustível e Lubrificantes Ltda  
**OBJETO:** Supressão de quantidade, referente a ATA de Registro de Preços n.º. 001/2010.  
Dotação Orçamentária: 02.01.2.004.33.90.30, 05.01.2.017.33.90.30, 06.04.2.027.33.90.30, 06.02.2.019.33.90.30, 09.01.2.058.33.90.30, 09.01.2.061.33.90.30, 08.01.2.052.33.90.30, 3.01.2010.33.90.33, 04.01.2014.33.90.39, 06.02.2019.33.90.30, 09.01.2.058.33.90.30, 09.01.2.061.33.90.30, 08.01.2.052.33.90.30, 07.01.2.050.33.90.30

**Prefeitura Municipal de Confresa**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO 02/2010**

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT, através de sua Comissão de Licitações, torna público para quem possa interessar que na publicação de resultado da Tomada de Preços 02/2010 realizada no mural publico no dia 25/10/2010, no Diário Oficial do Estado Pag. 61 do dia 27/10/2010, no Jornal Oficial dos Municípios Pag. 06 do dia 27/10/2010 e no Diário Oficial da União Seção 03 Pag. 182, por um lapso não foi incluído o nome do medico Lucio Henrique Abraão com a proposta de R\$ 13.500,00. Confresa, 03 de novembro de 2.010. José Carneiro da Silva – Presidente C.P.L

MUNICÍPIO DE CONFRESA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 15/10/10

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2009							
a) RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	1.382.774,31	5.705,36	820.662,13	556.406,82	2.676.298,44	5.120,08	2.609.113,74	62.064,62
EXECUTIVO	0,00	1.382.774,31	5.705,36	820.662,13	556.406,82	2.676.298,44	5.120,08	2.609.113,74	62.064,62
Administração Direta	0,00	1.382.774,31	5.705,36	820.662,13	556.406,82	2.676.298,44	5.120,08	2.609.113,74	62.064,62
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	393.477,50	0,00	330.303,20	63.174,30	12.736,00	0,00	12.736,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	958.401,75	5.705,36	460.413,89	492.282,50	172.106,18	5.120,00	104.921,56	62.064,62
Investimentos	0,00	30.895,06	0,00	29.945,04	950,02	2.491.456,26	0,08	2.491.456,18	-
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>1.382.774,31</b>	<b>5.705,36</b>	<b>820.662,13</b>	<b>556.406,82</b>	<b>2.676.298,44</b>	<b>5.120,08</b>	<b>2.609.113,74</b>	<b>62.064,62</b>

FONTE:

  
 Gaspar Domingos Lazzari  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CPF 302 602 641 72

  
 Marisângela  
 CONTADOR  
 CRC/MT 00913/J  
 PORTARIA 37/2004

MUNICÍPIO DE CONFRESA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 15/10/10

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2010 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	11.561.428,52	11.561.428,52	2.394.943,00	6.290.811,03	54,41
Receitas de Impostos	885.428,52	885.428,52	314.661,23	586.878,15	66,28
Impostos	865.428,52	865.428,52	274.090,43	529.587,66	61,19
Divida Ativa dos Impostos	20.000,00	20.000,00	28.112,60	40.417,51	202,09
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	0,00	0,00	12.458,20	16.872,98	0
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	10.676.000,00	10.676.000,00	2.080.281,77	5.703.932,88	53,43
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	5.920.000,00	5.920.000,00	1.091.978,96	2.933.542,56	49,55
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	-5.600,00	0,00	0,00	-2.121,72	0
Cota-Parte ICMS	2.436.000,00	2.436.000,00	531.815,65	1.526.830,11	62,68
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ITR	8.800,00	8.800,00	1.013,48	4.899,44	55,68
Cota-Parte IPVA	168.000,00	168.000,00	39.417,53	97.874,86	58,26
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	2.138.800,00	2.133.200,00	416.056,15	1.142.907,63	53,58
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	7.830.572,08	7.661.000,00	1.899.696,03	5.042.108,24	65,82
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	6.800.000,00	6.800.000,00	1.571.030,27	4.324.207,66	63,59
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	6.800.000,00	6.800.000,00	1.571.030,27	4.324.207,66	63,59
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	583.000,00	583.000,00	203.913,82	454.468,34	77,95
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	447.572,08	278.000,00	124.751,94	263.432,24	94,76
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
<b>TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)</b>	<b>17.253.200,60</b>	<b>17.089.228,52</b>	<b>3.878.582,88</b>	<b>10.190.011,64</b>	<b>59,63</b>

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2010 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.027.500,00	10.245.228,93	1.085.313,10	2.340.041,93	22,84
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	6.154.900,00	9.271.814,32	972.432,60	2.045.565,38	22,06
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas(VIII)	872.600,00	820.840,61	111.355,50	286.576,55	34,91
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	0,00	152.574,00	1.525,00	7.900,00	5,18
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	4.087.100,00	20.339,00	539.077,70	1.401.678,73	68,91,58
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	4.087.100,00	0,00	539.077,70	1.401.678,73	0
Outras Despesas no Ensino Básico	0,00	20.339,00	0,00	0,00	0
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)</b>	<b>11.114.600,00</b>	<b>10.265.567,93</b>	<b>1.624.390,80</b>	<b>3.741.720,66</b>	<b>36,45</b>
[se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)					-
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					3.181.300,03

DEDUÇÕES DA DESPESA

PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)					3.181.300,03
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)					0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)					0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas					0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)					0,00
<b>TOTAL (XVIII)</b>					<b>3.181.300,03</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS

	CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-	-	-	-
RP de despesas com Ensino Básico	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)</b>				<b>-2.620.879,40</b>

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS

	%	
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(XXI) / I] * 100] Caput do artigo 212 da CF/88	-41,66	
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI) / IV] * 100] § 6º do artigo 6º do ADCT	32,41	
<b>SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB</b>		
	Em 31 de Dezembro de 2009	Jan a Jun 2010
	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CONFRESA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 15/10/10

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2010 (f)	% (f/e)
ADMINISTRAÇÃO GERAL	40.000,00	20.339,00	0,00	0,00	0
ENSINO FUNDAMENTAL	9.365.000,00	9.271.814,32	1.511.510,30	3.447.244,11	37,18
ENSINO SUPERIOR	240.000,00	100.000,00	1.525,00	7.900,00	7,9
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.147.600,00	820.840,61	111.355,50	286.576,55	34,91
EDUCAÇÃO ESPECIAL	65.000,00	52.574,00	0,00	0,00	0
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>10.857.600,00</b>	<b>10.265.567,93</b>	<b>1.624.390,80</b>	<b>3.741.720,66</b>	<b>36,45</b>

FONTE:

  
Gaspar Domingos Lazzari  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF 302.602.841.72

  
Marisângela  
CONTÁBIL  
CPC/PROF 00913/J  
PORTARIA 37/2009

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2010/SEMESTRE JANEIRO A JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 15/10/10

ADCT, art 77 - Anexo XVI

RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Jan a Jun 2010 (b)	% (b/a)
<b>RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)</b>	<b>11.561.428,52</b>	<b>11.561.428,52</b>	<b>6.290.811,03</b>	<b>54,41</b>
Impostos	865.428,52	865.428,52	529.587,66	61,19
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	20.000,00	20.000,00	57.290,49	286,45
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	10.676.000,00	10.676.000,00	5.703.932,88	53,43
Da União	7.411.000,00	7.411.000,00	3.673.052,25	49,56
Do Estado	3.265.000,00	3.265.000,00	2.030.880,63	62,20
<b>TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS(II)</b>	<b>5.863.425,00</b>	<b>5.206.425,00</b>	<b>1.972.324,52</b>	<b>37,88</b>
Da União para o Município	3.127.925,00	2.517.925,00	1.110.279,52	44,10
Do Estado para o Município	2.735.500,00	2.688.500,00	862.045,00	32,06
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	203.273,99	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE(III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>15.645.503,44</b>	<b>17.565.503,44</b>	<b>8.964.854,26</b>	<b>51,04</b>
<b>(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEF</b>	<b>2.094.600,00</b>	<b>2.089.000,00</b>	<b>1.117.214,57</b>	<b>53,48</b>
<b>TOTAL</b>	<b>30.976.756,96</b>	<b>32.244.356,96</b>	<b>16.110.775,24</b>	<b>49,96</b>

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO		DESPESAS LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (c)	Jan a Jun 2010 (d)	% (d/c)
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>7.944.300,01</b>	<b>7.640.181,88</b>	<b>5.073.368,30</b>	<b>66,40</b>
Pessoal e Encargos Sociais	3.540.800,00	2.321.928,54	1.977.688,57	85,17
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	132,93	0,00
Outras Despesas Correntes	4.403.500,01	5.318.253,34	3.095.546,80	58,21
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>580.904,27</b>	<b>473.180,27</b>	<b>35.341,67</b>	<b>7,47</b>
Investimentos	580.904,27	473.180,27	34.390,87	7,27
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	950,80	0,00
<b>TOTAL (IV)</b>	<b>8.525.204,28</b>	<b>8.113.362,15</b>	<b>5.108.709,97</b>	<b>62,97</b>

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO		DESPESAS LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA	Jan a Jun 2010 (e)	% (e)/desp. saúde
<b>DESPESAS COM SAÚDE</b>	<b>8.525.204,28</b>	<b>8.113.362,15</b>	<b>5.108.709,97</b>	<b>62,97</b>
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RP INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS¹	-	-	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(V)</b>	<b>8.525.204,28</b>	<b>8.113.362,15</b>	<b>5.108.709,97</b>	<b>100,00</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelado em 2010(f)
RP DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <15,00>¹ [(V-VI)/I] **81,21**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Jun 2010 (g)	% (g/total g)
Atenção Básica	3.479.954,27	3.554.498,07	1.980.260,36	42,76
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.972.350,00	3.685.435,83	2.180.718,85	47,09
Suporte Profilático e Terapêutico	124.500,00	181.796,00	92.382,88	1,99
Vigilância Sanitária	98.100,00	98.100,00	32.883,81	0,71
Vigilância Epidemiológica	40.500,01	96.529,59	68.550,66	1,48
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	546.800,00	497.002,66	276.340,14	5,97
<b>TOTAL</b>	<b>7.262.204,28</b>	<b>8.113.362,15</b>	<b>4.631.136,70</b>	<b>100,00</b>

FONTE:

Gaspar Domingos Lazzari  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CPF 302.602.641.72

Marisângela J. J. Bellé  
 CONTADORIA  
 CREA/RN 0094330-2  
 PORTARIA 377/2009

MUNICÍPIO DE CONFRESA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 14/10/10

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Ago 2010 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	30.931.556,96	32.194.556,96	11.942.788,36	37,10	28.027.870,54	87,06	4.166.686,42
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	25.217.094,52	26.480.094,52	5.505.971,31	20,79	20.377.867,62	76,96	6.102.226,90
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	1.709.469,52	1.872.469,52	303.176,69	16,19	1.155.997,99	61,74	716.471,53
1.1.1.0.00.00 - Impostos	1.615.469,52	1.778.469,52	287.591,97	16,17	1.035.577,70	58,23	742.891,82
1.1.2.0.00.00 - Taxas	94.000,00	94.000,00	15.584,72	16,58	120.420,29	128,11	-26.420,29
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	765.000,00	765.000,00	164.365,28	21,49	573.588,13	74,98	191.411,87
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	665.000,00	665.000,00	66.822,94	10,05	311.675,48	46,87	353.324,52
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Económicas	100.000,00	100.000,00	97.542,34	97,54	261.912,65	261,91	-161.912,65
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	345.000,00	345.000,00	187.649,29	54,39	478.983,96	138,84	-133.983,96
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	345.000,00	345.000,00	187.649,29	54,39	478.983,96	138,84	-133.983,96
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	1.425.000,00	1.425.000,00	285.974,99	20,07	1.195.236,18	83,88	229.763,82
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.797.625,00	21.897.625,00	4.491.988,83	20,51	16.725.835,94	76,38	5.171.789,06
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	20.604.625,00	21.704.625,00	4.310.099,08	19,86	16.277.638,59	75,00	5.426.986,41
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	193.000,00	193.000,00	181.889,75	94,24	448.197,35	232,23	-255.197,35
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	175.000,00	175.000,00	72.816,23	41,61	248.225,42	141,84	-73.225,42
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	10.000,00	10.000,00	8.184,67	81,85	25.386,62	253,87	-15.386,62
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	20.000,00	20.000,00	2.407,95	12,04	4.556,42	22,78	15.443,58
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	100.000,00	100.000,00	54.849,67	54,85	161.888,96	161,89	-61.888,96
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	45.000,00	45.000,00	7.373,94	16,39	56.393,42	125,32	-11.393,42
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	5.714.462,44	5.714.462,44	6.436.817,05	112,64	7.650.002,92	133,87	-1.935.540,48
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.714.462,44	5.714.462,44	6.436.817,05	112,64	7.650.002,92	133,87	-1.935.540,48
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	331.650,00	0,00	331.650,00	0,00	-331.650,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	5.714.462,44	5.714.462,44	6.105.167,05	106,84	7.318.352,92	128,07	-1.603.890,48
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortizaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	665.000,00	665.000,00	14.408,19	2,17	250.801,11	37,71	414.198,89

**Prefeitura Municipal de Cotriguaçu**

**DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSIS RELATIVAS A CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES**

Nº CONTRATO	DATA	CREDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO R\$	DATA VIGÊNCIA	Nº NE/ANO	VALOR NE R\$	PROC. LICITATÓRIO (se for o caso)	Nº CONVÊNIO (se for o caso)
163	15/10/2010	MATERIAL FORTE E CONSTRUTORA LTDA	CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR	196.277,86	240 dias			TOMADA DE PREÇO Nº 033/2010	CR Nº 0331240-91/2010
164	15/10/2010	MATERIAL FORTE E CONSTRUTORA LTDA	CONSTRUÇÃO DE MELHORIA HABITACIONAL PARA O CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS	157.824,28	240 dias			TOMADA DE PREÇO Nº 035/2010	TC Nº RC/PAC 0974/2008
165	25/10/2010	AUTO MECANICA COTRIGUAÇU LTDA - ME	Prestação de serviços na Manutenção de Veículos	28.925,00	90 dias			CARTA-CONVITE Nº 031/2010	NADA A RELATAR

**DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSIS RELATIVAS A ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

TIPO ALTERAÇÃO/Nº	Nº CONTRATO ORIGINAL	MOTIVO ALTERAÇÃO	VIGÊNCIA	VALOR	Nº NE
3º TERMO ADITIVO	161/2009	ADITIVO DE PRAZO	16/11/2010	NADA A RELATAR	NADA A RELATAR
RESCISÃO	013/2010	DESINTERESSE POR PARTE DA CONTRATANTE	01/10/2010	NADA A RELATAR	NADA A RELATAR
1º TERMO ADITIVO	128/2010	ADITIVO DE OBJETO, VALOR E PRAZO	28/01/2011	4.682,50	NADA A RELATAR
RESCISÃO	014/2010	DESINTERESSE POR PARTE DA CONTRATANTE	01/10/2010	NADA A RELATAR	NADA A RELATAR
1º TERMO ADITIVO	130/2010	ADITIVO DE PRAZO	28/01/2011	NADA A RELATAR	NADA A RELATAR
1º TERMO ADITIVO	132/2010	ADITIVO DE OBJETO, VALOR E PRAZO	28/01/2011	5.682,50	NADA A RELATAR

TIPO ALTERAÇÃO/Nº	Nº CONTRATO ORIGINAL	MOTIVO ALTERAÇÃO	VIGÊNCIA	VALOR	Nº NE
RESCISÃO	020/2010	DESINTERESSE POR PARTE DA CONTRATANTE	01/10/2010	NADA A RELATAR	NADA A RELATAR
RESCISÃO	053/2010	DESINTERESSE POR PARTE DA CONTRATANTE	01/10/2010	NADA A RELATAR	NADA A RELATAR

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 044/2010**

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT., torna público que realizará nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 044/2010, tendo como Objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (CIMENTO)", com abertura no dia 23 novembro de 2010 às 08:00 horas, em sua sede, na Av. 20 de dezembro, nº 725, centro, na cidade de Cotriguaçu-MT., na sala de Licitações, podendo os interessados adquirirem pastas e informações no horário de expediente da Prefeitura, mediante o pagamento da taxa não reembolsável de R\$20,00 (Vinte reais).

Cotriguaçu/MT, 05 de novembro de 2010.

**DAMIÃO CARLOS DE LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 045/2010**

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT., torna público que realizará nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 045/2010, tendo como Objeto: "AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES", com abertura no dia 23 novembro de 2010 às 09:00 horas, em sua sede, na Av. 20 de dezembro, nº 725, centro, na cidade de Cotriguaçu-MT., na sala de Licitações, podendo os interessados adquirirem pastas e informações no horário de expediente da Prefeitura, mediante o pagamento da taxa não reembolsável de R\$20,00 (Vinte reais).

Cotriguaçu/MT, 05 de novembro de 2010.

**DAMIÃO CARLOS DE LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**Prefeitura Municipal de Denise**

**PORTARIA Nº. 127/2010 Denise-MT, 01 de outubro de 2010.**

**EMENTA:** RECONSTITUI A PORTARIA Nº 082/2009, QUE NOMEIA PREGOEIRO OFICIAL E COMISSÃO DA EQUIPE DE APOIO DO PREGOEIRO OFICIAL, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SENHOR JOSÉ ROBERTO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E CONSONANTE COM A LEI FEDERAL Nº 10520 DE 17/07/2002 E DECRETO MUNICIPAL Nº. 008/2008 DE 20/05/2008, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar a servidora Nívia Mayre Costa Carvalho – CPF nº 537.564.361.87, da função de membro da Equipe de Apoio do Pregoeiro Oficial do Município de Denise, Estado de Mato Grosso, nomeada por força da Portaria nº 082/2009.

**Art. 2º** - Nomear, em substituição legal, o servidor Marcos Roberto Franco – CPF nº 010.803.081-48, como membro da Equipe de Apoio do Pregoeiro Oficial do Município de Denise-MT.

**Art. 3º** - Em decorrência do que dispõe os artigos 1º e 2º desta Portaria, fica reconstituída a Equipe de Apoio do Pregoeiro Oficial do Município de Denise-MT, na forma do que dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 008/2008 de 20/05/2008, da seguinte maneira:

**I – Pregoeiro Oficial:** Alessandro Oliveira Aragão

**II - Membros:** Geslan Carlos Luiz  
Marcos Roberto Franco  
Fernando Silva dos Santos

**Art. 4º** - As funções de pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços prestados relevantes ao Município.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, na data supra, na formada lei.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de outubro de 2010.

**José Roberto Torres**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado, na data supra, na forma da lei.

**PORTARIA Nº 128/2010 Denise - MT, 01 de outubro de 2010.**

**EMENTA:** CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 03 (TRES) MESES, AO SERVIDOR “ANTÔNIO XAVIER DE SOUZA”, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOSÉ ROBERTO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao funcionário público municipal Sr. **Antônio Xavier de Souza**, brasileiro, casado, portador do RG nº 136.405 SSP/MT e cadastrado no CPF nº 064.813.371.00, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, no período de 01 de outubro de 2010 a 01 de janeiro de 2011, referente ao quinquênio 01/06/2005 a 01/06/2010, de conforme Lei Municipal nº 149/94, de 01 de janeiro de 1.994, Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Denise-MT., Capítulo IV, Art. 68 e Seção V, Art. 73.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, ao 01 dia do mês de outubro de 2010.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

**José Roberto Torres**  
**Prefeito Municipal de Denise-MT**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 131/2010 Denise-MT, 05 de outubro de 2010.**

**SÚMULA:** NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO COMITÊ DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS – FMIS, DO MUNICÍPIO DE DENISE – MT.

O SENHOR JOSÉ ROBERTO TORRES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 436/2005 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2005, QUE CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS – FMIS, DO MUNICÍPIO DE DENISE-MT, INSTITUÍDO PELA LEI ESTADUAL Nº 8059/2003,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Comitê do Fundo Municipal de Investimentos Sociais – FMIS, do Município de Denise - MT, de acordo com a Lei Municipal nº 436/2005, conforme composição abaixo:

**REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:**

Secretaria Municipal de Administração  
**Titular:** Alessandro Oliveira Aragão  
**Suplente:** Fernando Silva dos Santos

Secretaria Municipal de Saúde  
**Titular:** Aparecida Clestiane Costa Souza V. Molina  
**Suplente:** Valdenice Maria dos Santos Silva

Secretaria Municipal de Ação Social  
**Titular:** Joana Lúcia Moura Torres  
**Suplente:** Viviane Pereira da Silva

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE  
**Titular:** Maria Lúcia da Silva  
**Suplente:** Josepha Aparecida de Barros

Representantes do Grupo Lareira  
**Titular:** Sílvia Helena de Azevedo Zucarelli  
**Suplente:** Cleonice Farias de Albuquerque

Associação Comercial e Industrial de Denise – ACIDE  
**Titular:** Márcio Lourenço de Souza  
**Suplente:** Cristiane Lourenço de Souza

**Art. 2º** - O Comitê do Fundo Municipal de Investimentos Sociais – FMIS – do Município de Denise-MT, será presidido pela Presidente Sr<sup>a</sup>. Joana Lúcia Moura Torres.

**Art. 3º** - O mandato dos representantes do Comitê do Fundo Municipal de Investimentos Sociais – FMIS do Município de Denise-MT, será de 02 (dois) anos, vedada à prorrogação de mandatos ou a recondução automática.

**Parágrafo Único** – Os serviços prestados pelos membros do Comitê do Fundo Municipal de Investimentos Sociais – FMIS, do Município de Denise-MT, serão considerados de interesse público relevante e não remunerado.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de outubro de 2010.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

**José Roberto Torres**  
**Prefeito Municipal**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 132/2010 Denise-MT, 05 de outubro de 2010.**

**SÚMULA:** NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DO MUNICÍPIO DE DENISE – MT.

O SENHOR JOSÉ ROBERTO TORRES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO, E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 562/2010 de 17 DE MARÇO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE OS PRINCÍPIOS DA POLÍTICA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE DENISE-MT.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Denise - MT, de acordo com a Lei Municipal nº 562/2010, conforme composição abaixo:

**REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:**

**Secretaria Municipal de Ação Social**

**Titular:** Viviane Pereira da Silva

**Suplente:** Everton Bevilácqua

**Titular:** Marildete Aparecida Zerbinato

**Suplente:** Joana Lúcia Moura Torres

**Creche Municipal Cosme e Damião**

**Titular:** Maria Edileuza dos Santos Macedo

**Suplente:** Raquel Bispo Correia

**Titular:** Regina Selma Costa Matias A. dos Santos

**Suplente:** Elizabete das Dores Rodrigues Ramos da Cruz

**Secretaria Municipal de Saúde**

**Titular:** Neide de Fátima Savazi Salmazo

**Suplente:** Natalícia de Jesus

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

**Titular:** Maria Lúcia da Silva

**Suplente:** Luciene de Souza Nascimento

**Representantes da Educação**

**Titular:** Lucimar Silva de Oliveira Major

**Suplente:** Kézia Cristina Mendes

**Associação Comercial e Industrial de Denise – ACIDE**

**Titular:** Jaide Maria de Moura

**Suplente:** Elizabete da Silva Cardoso

**Pastoral da Pessoa Idosa**

**Titular:** Sérgio Roberto de Moraes

**Suplente:** Vera Lúcia Arraes da Silva

Igreja Batista Getsêmani

**Titular:** Angelina Milcharek

**Suplente:** Kelly Roberta Gomes dos Santos Nóia

**Art. 2º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Denise-MT será presidido pela Presidente Srª. Angelina Milcharek.

**Art. 3º** - O mandato dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos, vedada à prorrogação de mandatos ou a recondução automática.

**Parágrafo Único** – Os serviços prestados pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Denise – MT, serão considerados de interesse público relevante e não remunerado.

**Art. 4º** - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições, conforme previsto na mencionada Lei do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Denise-MT, serão tratadas e definidas no Regimento Interno.

**Art. 5º** - O não comparecimento do conselheiro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Denise-MT, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, sem comunicação prévia ou sem justificativa, ensejará sua exclusão sendo substituído automaticamente pelo respectivo **Suplente**.

**Art. 6º** - Este portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de outubro de 2010.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

**José Roberto Torres**  
**Prefeito Municipal**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 133/2010 Denise - MT, 08 de outubro de 2010.**

**EMENTA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL “DÁFNE JÉSSICA PERIM COSTA”, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O SR. JOSÉ ROBERTO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 149/1994, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER**, à funcionária pública municipal a Srª. “**DÁFNE JÉSSICA PERIM COSTA**”, brasileira, casada, portadora da CI – RG nº 1164350-1 - SSP/MT e cadastrada no CPF sob nº 961.514.631.53, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de 01 de outubro de 2010 a 28 de janeiro de 2011.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de outubro de 2010.

**José Roberto Torres**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

**PORTARIA Nº 134/2010 Denise - MT, 08 de outubro de 2010.**

**EMENTA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL “SILVIA SANDRA DURAIS”, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O SR. JOSÉ ROBERTO TORRES,

PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 149/1994, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,

R E S O L V E:

**Art. 1º - CONCEDER**, à funcionária pública municipal a Srª. “**SILVIA SANDRA DURAIS**”, brasileira, casada, portadora da CI – RG nº 10211144 - SSP/MT e cadastrada no CPF sob nº 807.223.341.68, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de 01 de outubro de 2010 a 28 de janeiro de 2011.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de outubro de 2010.

**José Roberto Torres**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

**PORTARIA Nº 135/2010 Denise - MT, 08 de outubro de 2010.**

**EMENTA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 03 (TRÊS) MESES À SERVIDORA SUELY FERNANDES DA SILVA AMORIM E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O SR. JOSÉ ROBERTO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO,

R E S O L V E:

**Art. 1º - CONCEDER** à servidora pública municipal Srª. **Suely Fernandes da Silva Amorim**, portadora do RG nº. 874.661 SSP/MT e cadastrada no CPF nº. 654.892.171.20, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, desta prefeitura, ocupante do cargo de provimento efetivo de professora, licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses referente ao quinquênio 08/02/2005 a 08/02/2010, com remuneração, contado de 01 de outubro de 2010 a 01 de janeiro de 2011, sendo que 01 (um) mês será convertido em espécie, de acordo com a Lei Municipal nº. 285/99, de 17 de março de 1999, do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Denise-MT, Capítulo II, Seção III, Art. 55 e de conformidade com o Art. 107, § 3º, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

Prefeitura Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de outubro de 2010.

**José Roberto Torres**  
Prefeito Municipal de Denise-MT

**LEI MUNICIPAL Nº 578/2010.**

**EMENTA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL S.A. E REVOGA E DECLARA NULA A LEI MUNICIPAL Nº 529/2009, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, EM SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE AGOSTO DE 2010, APROVOU E O SENHOR JOSÉ ROBERTO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO CARGO, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 505.557,00 (quinhentos e cinco mil, quinhentos e cinquenta e sete reais), observadas as disposições legais e contratuais em vigor para as operações de crédito do Programa Caminho da Escola.

**Parágrafo único** – Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de ônibus, micro-ônibus e embarcações para transporte escolar, prioritariamente, da zona rural, no âmbito do Programa Caminho da Escola, nos termos das Resoluções n.º 3.453, de 26.4.2007, 3.536, de 31.01.2008, 3.696, de 26.03.2009 e 3.778, de 26.08.2009 do Conselho Monetário Nacional.

**Art. 2º** – Para pagamento do principal, juros e outros encargos da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, ou, na falta de recursos suficientes nessa conta, em quaisquer outras contas de depósito, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

**Parágrafo Primeiro** – No caso de os recursos do Município não serem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no *caput*.

**Parágrafo Segundo** – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para realização da despesa a que se refere este artigo, nos termos do Parágrafo Primeiro, do artigo 60 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** – Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

**Parágrafo Único** – O prazo total da operação será de 72 (setenta e dois) meses, com carência de 06 (seis) meses e amortização de 66 (Sessenta e seis) meses.

**Art. 4º** – O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa e das despesas relativas à amortização de principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

**Parágrafo Único – Inadimplemento:**

- a) Comissão de permanência a taxa de mercado do dia do pagamento, nos termos da Resolução nº 1.129 de 10/05/1986, CMN;
- b) Juros moratórios a taxa efetiva de 1% (um por cento);
- c) Multa de 2% (dois por cento) calculada e exigível nas datas dos pagamentos sobre os valores inadimplidos.

**Art. 5º** – Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo Municipal, por seus auxiliares, a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, fiscais e contábeis, para o fiel cumprimento da presente Lei.

**Art. 6º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de agosto de 2010.

**JOSÉ ROBERTO TORRES**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

**LEI MUNICIPAL Nº 579/2010.**

**EMENTA:** AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, EM SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE AGOSTO DE 2010, APROVOU E O SENHOR JOSÉ ROBERTO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO CARGO, SANCIONAA SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** – Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais), destinado aquisição de ônibus para transporte escolar no orçamento do exercício de 2010:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

UNIDADE: 002 – Departamento de Educação

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0011 – Melhoria na Qualidade do Ensino

Proj. Ativ.: 2.081 – Manutenção e Encargos com a Salário Educação

Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material

Permanente

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no orçamento vigente.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de agosto de 2010.

**JOSÉ ROBERTO TORRES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**LEI MUNICIPAL Nº 580/2010.**

**EMENTA:** ESTABELECE NOVA REGULAMENTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DENISE-MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2010, APROVOU E O SENHOR JOSÉ ROBERTO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO CARGO, SANCIONAA SEGUINTE LEI:

TÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

**Art. 1º** – Fica criado o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Denise-MT, órgão de deliberação colegiada, paritário, de caráter permanente e de âmbito municipal, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

**Art. 2º** – Respeitadas as competências exclusivas do Legislativo Municipal, compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

**I** – definir as prioridades e atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política de Assistência Social no âmbito municipal;

**II** – estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Assistência Social;

**III** – apreciar e aprovar o Plano e a Política Municipal de Assistência Social e fiscalizar a execução do Plano;

**IV** – apreciar e aprovar a programação orçamentária e a execução financeira do Fundo Municipal de Assistência Social, e fiscalizar a aplicação dos recursos;

**V** – acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de assistência prestados à população pelos órgãos, entidades públicas e privadas do município;

**VI** – apreciar e aprovar critérios de qualidade para o funcionamento das entidades e organizações de Assistência Social, públicas ou privadas, fixando normas para a inscrição das mesmas, no âmbito municipal;

**VII** – aprovar, após apreciação prévia, os critérios para celebração de contratos e convênios entre o setor público e as entidades privadas que prestam serviços de Assistência Social no âmbito municipal;

**VIII** – elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

**IX** – zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de Assistência Social;

**X** – convocar ordinariamente a cada 2 (dois) anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social, e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;

**XI** – acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;

**XII** – apreciar e aprovar critérios de concessão e valor dos benefícios eventuais: pagamento dos auxílios natalidade e morte, de responsabilidade dos Municípios;

**XIII** – dar posse a seus membros, após constituído;

**XIV** – inscrever entidades e organizações de Assistência Social;

**XV** – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da Assistência Social a ser encaminhada pela Secretaria responsável pela área da Assistência Social;

**XVI** – divulgar as deliberações, consubstanciadas em Resoluções do Conselho Municipal, em jornal de circulação local ou em locais de fácil acesso ao público.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO

**Art. 3º** – O CMAS terá a seguinte composição:

**I – Do Governo Municipal:**

**a)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**b)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo;

**c)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

**d)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;

**e)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.

**II – Da Sociedade Civil:**

**a)** 02 (dois) representantes de entidades de Usuários ou de Defesa de Direitos dos Usuários de Assistência Social, no âmbito municipal;

**b)** 02 (dois) representantes de entidades Prestadoras de Serviço da Área de Assistência Social, no âmbito municipal.

**c)** 01 (um) representante de entidades dos Trabalhadores da Área de Assistência Social, no âmbito municipal;

§ 1º – Cada titular do CMAS terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa.

§ 2º – Cada membro poderá representar somente um órgão ou entidade.

**§ 3º** – Somente será admitida a participação no CMAS de entidades juridicamente constituídas, e em regular funcionamento.

**§ 4º** – Quando na sociedade civil houver uma única entidade habilitada de uma dada categoria, admitir-se-á, provisória e excepcionalmente, enquanto novas entidades surjam, que o CMAS preencha as vagas de titular e suplência com representantes da mesma entidade.

**§ 5º** – Os representantes da Sociedade Civil, serão eleitos em fórum próprio, sob a fiscalização do Ministério Público Municipal.

**Art. 4º** – Os membros titulares e suplentes do CMAS serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação:

**I** – do representante legal das entidades, quando da sociedade civil;

**II** – do Prefeito ou dos titulares das Pastas respectivas dos órgãos do governo municipal.

**Art. 5º** – A atividade dos membros do CMAS reger-se-á pelas disposições seguintes:

**I** – o exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante, e não será remunerado;

**II** – os membros do CMAS poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade, ou órgãos que representam, apresentada ao próprio Conselho que encaminhará os novos nomes para nomeação imediata pelo Prefeito Municipal;

**III** – cada membro titular do CMAS terá direito a um único voto na sessão plenária;

**IV** – as decisões do CMAS serão consubstanciadas em Resoluções;

**V** – o CMAS será presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para o mandato de 1 (um) ano, permitida uma única recondução, por igual período.

**VI** – o CMAS buscará aplicar o princípio da alternância de comando, possibilitando que a presidência do Conselho se reveze entre o poder público e a sociedade civil: cada representação cumprirá a metade do tempo previsto para o período total de mandato do conselho.

#### SEÇÃO II

#### DO FUNCIONAMENTO

**Art. 6º** – O CMAS terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio e obedecendo as seguintes normas:

**I** – plenário como órgão de deliberação máxima;

**II** – as sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês, conforme calendário anual previamente acordado, e, extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros.

**Art. 7º** – A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará apoio técnico e administrativo, necessário ao funcionamento do CMAS.

**Art. 8º** – Para melhor desempenho de suas funções o CMAS poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:

**I** – consideram-se colaboradores do CMAS as instituições formadoras de recursos humanos para a Assistência Social e as entidades representativas de profissionais e usuários dos serviços de Assistência Social sem embargo de sua condição de membro;

**II** – poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o CMAS em assuntos específicos.

**Art. 9º** – Todas as sessões do CMAS serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

**Parágrafo único** – As Resoluções do CMAS, bem como os temas tratados em reuniões da mesa diretora e comissões, serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

#### TÍTULO II

#### DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

#### CAPÍTULO I

#### DA CRIAÇÃO, NATUREZA E OBJETIVOS DO FUNDO

**Art. 10** – Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, destinado a propiciar apoio e suporte financeiro à implementação de programas da área social voltados à população de baixa renda.

**Art. 11** – Respeitadas as competências exclusivas do Poder Legislativo Municipal, compete ao FMAS:

**I** – definir as prioridades para aplicação dos recursos do Fundo;

**II** – atual na formulação de estratégias e controle dos recursos e do Fundo;

**III** – propor critérios para programação e execução dos recursos do Fundo;

**IV** – acompanhar, avaliar e fiscalizar os recursos do Fundo;

**V** – definir o repasse dos recursos do Fundo;

**VI** – elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

**VII** – zelar pela efetivação dos recursos do Fundo;

**VIII** – acompanhar e avaliar a gestão dos recursos repassados pelo Fundo;

**IX** – dirimir dúvidas quanto à aplicação dos novos regulamentos relativos ao Fundo.

#### CAPÍTULO II

#### DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

#### SEÇÃO I

#### DA COMPOSIÇÃO

**Art. 12** – O FMAS será constituído de 20 (vinte) membros, sendo 10 (dez) titulares e 10 (dez) suplentes, a saber:

**I** – os/as Conselheiros do FMAS serão os/as mesmos/as do CMAS;

**II** – a designação dos membros do Fundo será feita por Ato do Executivo;

**III** – a presidência do FMAS será exercida por representante do Poder Executivo;

**IV** – o número de representantes do Poder Público não poderá ser superior ao da representação da sociedade civil.

**Art. 13** – O mandato dos membros do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS será de 02 (dois) anos, permitida a recondução uma única vez.

**Art. 14** – O mandato dos membros do FMAS será exercido gratuitamente, ficando vedada expressamente a concessão de qualquer tipo de remuneração ou benefício de natureza pecuniária.

**Art. 15** – Os membros titulares serão excluídos do FMAS e substituídos pelos respectivos suplentes, em caso de falta injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas.

#### SEÇÃO II

#### DO FUNCIONAMENTO

**Art. 16** – O FMAS terá seu funcionamento regido por Regimento Interno, obedecendo às seguintes normas:

**I** – o Plenário como órgão de deliberação máxima;

**II** – o FMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente na forma que dispuser o Regimento Interno.

**Art. 17** – O FMAS terá a seguinte composição:

**I** – Plenário do CMAS, como órgão de deliberação máxima;

**II** – Secretaria Executiva contará com:

**a)** 01 (um/a) Secretária/o Executiva/o;

**b)** 02 (dois) Agentes Administrativos;

**c)** 01 (um) Gerente;

**d)** 01 (um) Contador.

#### CAPÍTULO III

#### DAS RECEITAS DO FMAS

**Art. 18** – Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

**I** – recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

**II** – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

**III** – doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não governamentais;

**IV** – receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da lei;

**V** – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social receber por força de lei e convênios no setor;

**VI** – recursos de convênios firmados com outras entidades;

**VII** – doações em espécie feitas diretamente ao FMAS;

**VIII** – receitas provenientes da alienação de bens móveis do Município, no âmbito da assistência social;

**IX** – transferências de outros Fundos;

**X** – recursos provenientes dos concursos de prognósticos, sorteios e loterias no âmbito municipal;

**XI** – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

**§ 1º** – Os recursos que compõem o Fundo Municipal de Assistência Social serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial, sob a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

**§ 2º** – Observar-se-á na aplicação e utilização de recursos provenientes do FMAS as disposições da Lei nº 8.666/1993.

**§ 3º** – A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da administração pública municipal de assistência social será automaticamente transferida à conta do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

**§ 4º** – Quando não tiverem sido utilizados nas finalidades próprias, os recursos do Fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, de acordo com a posição das disponibilidades financeiras aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, objetivando o aumento das receitas do Fundo, cujos resultados a ele reverterão.

**§ 5º** – Os resultados do Fundo serão destinados a projetos sociais que tenham como proponentes instituições governamentais e não governamentais do Município, desde que estejam cadastrados no Conselho Municipal de Assistência Social, respeitando os critérios aprovados pelo Conselho.

**Art. 19** – Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social terão as seguintes destinações:

**I** – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social desenvolvidos pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pela execução da Política de Assistência Social ou órgãos e entidades conveniados;

**II** – pagamentos a pessoas jurídicas de direito público ou privado, por prestação de serviços na execução de programas e projetos específicos do setor de assistência social;

**III** – financiamento de programas e projetos previstos nos planos municipais de assistência social, consolidados pelo estado e aprovados pelo Conselho Estadual de Assistência Social.

**IV** – aquisição de materiais permanentes ou de consumo, bem como outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas de Assistência Social desenvolvidos pela Administração Municipal;

**V** – construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de assistência social realizados pela Administração Municipal;

**VI** – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de assistência social da Administração Municipal;

**VII** – desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos, destinados a servidores municipais e profissionais que atuem na área de assistência social, realizados pela Administração Municipal ou em parceria com outras pessoas jurídicas de direito público ou privado com notória atuação na área de assistência social;

**VIII** – execução das ações de competência municipal definidas no Art. 15 da Lei Orgânica de Assistência Social;

**IX** – campanhas sócio-pedagógicas que tenham por objetivo a conscientização da sociedade em relação aos direitos de pessoas em situação de risco pessoal e social;

**X** – garantir renda mínima às famílias em situação de risco pessoal e social, observando-se as disposições da legislação específica, especialmente o disposto no parágrafo primeiro do artigo 20 da Lei Federal nº 8742/93;

**XI** – participação no custeio do pagamento de benefícios eventuais, conforme disposto no inciso I, do art. 13, da Lei Orgânica de Assistência Social;

**XII** – custeio de despesas para o funcionamento do CMAS;

**XIII** – custeio de despesas para o exercício das competências de seus Conselheiros/as, conforme previsão da NOB/SUAS.

**Art. 20** – O repasse de recursos para as pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organizações de assistência social, registradas no CMAS, será efetuado por intermédio do FMAS, observando-se os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo único** – A transferência de recursos do FMAS para organizações governamentais e não governamentais de assistência social se processará mediante convênios, contratos e acordos, nos termos da legislação vigente e de conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo CMAS.

**Art. 21** – As contas e os relatórios do gestor do FMAS serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

#### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Art. 22** – O Fundo de que trata a presente lei terá vigência ilimitada.

**Art. 23** – O repasse de recursos para as entidades e organizações de assistência social, devidamente registradas no CMAS e no CNAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

**Art. 24** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial até o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) com recursos provenientes da anulação e/ou remanejamento total ou parcial de dotações orçamentárias do Orçamento Geral Anual vigente, para compor, inicialmente, o Fundo Municipal de Assistência Social.

**Art. 25** – O Poder Executivo Municipal deverá tomar as providências cabíveis necessárias para instalação do CMAS no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta lei.

**Art. 26** – O CMAS elaborará seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias após a instalação do Conselho.

**Art. 27** – Fica criado e incluído no Anexo da Lei Municipal que trata da estrutura de cargos e salários do Poder Executivo Municipal, um cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo do Conselho e do Fundo Municipal de Assistência Social, com remuneração equivalente a chefe de Setor.

**Art. 28** A Secretaria Municipal a cuja competência estejam afetas as atribuições objeto da presente lei, denominar-se-á “Secretaria Municipal de Assistência Social”

**Art. 29** – Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais, tributárias e fiscais para o fiel cumprimento da presente lei.

**Art. 30** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de outubro de 2010.

**JOSÉ ROBERTO TORRES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**LEI MUNICIPAL Nº 581/2010.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2010, APROVOU E O SENHOR JOSÉ ROBERTO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO CARGO, SANCIONAA SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial, no valor de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), com a seguinte classificação:

Órgão: 01 - Câmara Municipal  
 Unidade Orçamentária 031 – Câmara Municipal  
 Projeto/Atividade: 2.088 – Realização de Concurso Público  
 Elem. Despesa: 33.90.39 – Outros Serv.Terceiro - Pessoa Jurídica  
 R\$ 7.900,00

**Art. 2º** - Para a cobertura do crédito especial a que se refere o artigo 1º desta Lei fica anulada em igual valor, a seguinte dotação:

Órgão: 01 – Câmara Municipal  
 Unidade Orçamentária 031 – Câmara Municipal  
 Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção e Encargos com a Câmara  
 Elemento de Despesa: 3390.93.00 – Indenizações e Restituições -  
 R\$ 7.900,00.

**Art. 3º** - O crédito especial, a qual o Executivo fica autorizado a abrir, visa atender a realização de Concurso Público.

**Art 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as adequações no PPA, LDO e LOA.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de outubro de 2010.

**JOSÉ ROBERTO TORRES**  
 Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Diamantino**

**DECRETO Nº 090/2010**  
**CONSIDERA HÓSPEDE OFICIAL DO MUNICÍPIO O GOVERNADOR DO DISTRITO 4440 DO ROTARY CLUB.**

O Prefeito municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Juviano Lincoln, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67, inciso VI da Lei Orgânica municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - É considerando hóspede oficial do Município de Diamantino-MT, o Srº **SERAFIM CARVALHO MELO**, Governador do Distrito 4440 do Rotary e sua esposa a Srª **SÔNIA REGINA GARCIA MELO**, Coordenadora Distrital da ASR, durante sua permanência em nossa cidade para visita ao Rotary Club local.

**Art. 2º** - Nesta condição, sejam-lhe franqueados os privilégios pela satisfação de honrosa estadia.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 04 de novembro de 2010.

**JUVIANO LINCOLN**  
 Prefeito Municipal

**NOTIFICAÇÃO**

Município de Diamantino/MT, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Setor de Tributação.

**Processo Administrativo Fiscal nº. 018/SSQN/2010.**

Intime-se a empresa **RODANTE ENG. E CONST. CIVIL**, para informar seu novo endereço, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de prosseguimento do Processo Administrativo Fiscal, com a imediata inscrição em Dívida Ativa do Crédito Constituído, e posterior Cobrança Judicial nos termos da Lei nº. 6830/80.

O endereço da empresa deve ser enviado à Prefeitura Municipal de Diamantino-MT – Setor de Tributos, localizada na Avenida Desembargador J. P. F. Mendes, nº. 2.341, Bairro Jardim Eldorado, Diamantino-MT.

**JOÃO GONÇALVES LOPES**  
 Secretário Municipal de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 067/2010 – SMEC**

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições **legais, com base nos artigos 52, 53, 54 e 55, da Lei Complementar nº 002/2002**, de 02 de Dezembro de 2002,

**RESOLVE,**

Artigo 1º - Designar a Professora **THERESE SILVA**, para exercer a Função Gratificada de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA** para os trabalhos pedagógicos na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º A designada assinará termo de compromisso para os efeitos dos artigos 52 e 53 § 1º da Lei Complementar nº 002/2002, de 02 de dezembro de 2002.

Artigo 3º - Esta Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2010.

PUBLIQUE-SE  
 REGISTRA-SE  
 CUMPRA-SE

Diamantino – MT, em de 03 de novembro de 2010.

**Prof. Nilvo Pedro Lanza**  
 Secretário Municipal de Educação e Cultura

**PORTARIA Nº 068/2010 – SMEC**

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições **legais, com base nos artigos 52, 53, 54 e 55, da Lei Complementar nº 002/2002**, de 02 de Dezembro de 2002,

**RESOLVE,**

Artigo 1º - Designar a Professora **LEONI CONCEIÇÃO BUENO DE OLIVEIRA**, para exercer a Função Gratificada de **ASSESSORA PEDAGÓGICA** para os trabalhos pedagógicos na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º A designada assinará termo de compromisso para os efeitos dos artigos 52 e 53 § 1º da Lei Complementar nº 002/2002, de 02 de dezembro de 2002.

Artigo 3º - Esta Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, ficando **REVOGADA** a Portaria nº 035/2010, de 14 de julho de 2010.

PUBLIQUE-SE  
 REGISTRA-SE

CUMPRA-SE

Diamantino – MT, em de 03 de novembro de 2010.

**Prof. Nilvo Pedro Lanza**  
**Secretário Municipal de Educação e Cultura**

**PORTARIA Nº 069/2010 – SMEC**

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, com base nos artigos 52, 53, 54 e 55, da Lei Complementar nº 002/2002, de 02 de Dezembro de 2002,

**R E S O L V E,**

Artigo 1º - Designar a Professora **TÂNIA MARIA ROSSI**, para exercer a Função Gratificada de **ASSESSORA PEDAGÓGICA** para os trabalhos pedagógicos na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º A designada assinará termo de compromisso para os efeitos dos artigos 52 e 53 § 1º da Lei Complementar nº 002/2002, de 02 de dezembro de 2002.

Artigo 3º - Esta Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, ficando REVOGADA Portaria nº 054/2010 – SMEC, de 14 de novembro de 2010.

PUBLIQUE-SE  
REGISTRA-SE  
CUMPRA-SE

Diamantino – MT, em de 03 de novembro de 2010.

**Prof. Nilvo Pedro Lanza**  
**Secretário Municipal de Educação e Cultura**

**PORTARIA Nº 00155/2010**

**JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Sr. **OSANIR FERREIRA NASCIMENTO**, Assessor Financeiro Municipal, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº **186.352** SSP/MT, CPF nº **107.497.721-15**, residente na Rua Cuiabá, nº 423 – Residencial Bonfilho Antonio Cocco – Loteamento Jardim Alvorada – Bairro Novo Diamantino, em Diamantino – MT., para juntamente com o Prefeito Municipal **JUVIANO LINCOLN**, brasileiro, separado judicialmente, Engenheiro Florestal, portador da carteira de identidade RG nº 378.465 SSP/MT e do CPF nº 304.779.991-15 com endereço na Chácara Ribanceira, s/nº., Bairro Jardim Guaraná, a assinarem em conjunto cheques das contas bancárias do Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 03 de novembro de 2010.

**JUVIANO LINCOLN**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 00157/2010**

**JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Sr. **NODIER RIBEIRO DA ROCHA**, Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, brasileiro, casado, portador do CPF nº 235.380.239-72, residente na Rua João Batista de Almeida, nº 128, Centro, em Diamantino – MT., para juntamente com o Prefeito Municipal **JUVIANO LINCOLN**, brasileiro, separado judicialmente, Engenheiro Florestal, portador da carteira de identidade RG nº 378.465 SSP/MT e do CPF nº 304.779.991-15 com endereço na Chácara Ribanceira, s/nº., Bairro Jardim Guaraná, a assinarem em conjunto cheques das contas bancárias da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 03 de novembro de 2010.

**JUVIANO LINCOLN**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 00159/2010**

**JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **ADÉLIA MARIA DOS SANTOS**, brasileira, casada, para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior em Comissão, onde desempenhará as funções de Assessoria de Recursos Humanos, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Art. 2º** - A remuneração será a de DAS 05, conforme o anexo XVI da Lei 661/2008, com gratificação de 100% (cem por cento).

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 03 de Novembro de 2010.

**JUVIANO LINCOLN**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 070/2010 – SMEC**

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, com base nos artigos 52, 53, 54 e 55, da Lei Complementar nº 002/2002, de 02 de Dezembro de 2002,

**R E S O L V E,**

Artigo 1º - Designar a Professora **MYLENE WIRGUES PAESE**, para exercer a Função Gratificada de **ASSESSORA DE CULTURA** para os trabalhos pedagógicos na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e juntamente com as Escolas Municipais.

Artigo 2º A designada assinará termo de compromisso para os efeitos dos artigos 52 e 53 § 1º da Lei Complementar nº 002/2002, de 02 de dezembro de 2002.

Artigo 3º - Esta Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação ficando REVOGADO a Portaria nº 052/2010 – SMEC, de 14 de novembro de 2010.

PUBLIQUE-SE  
REGISTRA-SE  
CUMPRA-SE

Diamantino – MT, em de 03 de novembro de 2010.

**Prof. Nilvo Pedro Lanza**  
**Secretário Municipal de Educação e Cultura**

**Prefeitura Municipal de Dom Aquino**

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO - PODER EXECUTIVO  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JAN a AGO/2010

LRF Cidadão 9.01 - 05/11/10

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.026.730,36
Pessoal Ativo	6.026.730,36
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	7.444,32
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	7.444,32
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III) <sup>1</sup>	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
<b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (IV) = (I-II+III)</b>	<b>6.019.286,04</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)</b>	<b>11.561.733,58</b>
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	52,06
<b>LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - &lt;%&gt;</b>	<b>6.243.336,13</b>
<b>LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) &lt;%&gt;</b>	<b>5.931.169,33</b>

<sup>1</sup> Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

FONTE:

Nota:

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.01 - 05/11/10

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Ago 2010 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	12.562.240,00	14.575.900,00	1.889.652,09	12,96	7.640.819,47	52,42	6.935.080,53
10.0.0.0.00 - RECEITAS CORRENTES	11.482.240,00	13.415.900,00	1.889.652,09	14,09	7.300.819,47	54,42	6.115.080,53
1.1.0.0.0.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	600.000,00	600.000,00	69.866,67	11,64	360.303,12	60,05	239.696,88
1.1.1.0.0.00 - Impostos	553.500,00	553.500,00	64.132,91	11,59	301.823,93	54,53	251.676,07
1.1.2.0.0.00 - Taxas	46.500,00	46.500,00	5.733,76	12,33	58.479,19	125,76	-11.979,19
1.1.3.0.0.00 - Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.0.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.0.00 - Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.0.00 - Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.0.0.0.00 - RECEITA PATRIMONIAL	86.200,00	86.200,00	965,51	1,12	17.575,94	20,39	68.624,06
1.3.1.0.0.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.0.00 - Receitas De Valores Mobiliários	86.200,00	86.200,00	965,51	1,12	17.575,94	20,39	68.624,06
1.3.3.0.0.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.0.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.0.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.0.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.0.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.0.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.0.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.0.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.0.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.0.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.0.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	550.100,00	550.100,00	101.434,40	18,44	361.568,37	65,73	188.531,63
1.7.0.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.115.840,00	12.049.500,00	1.576.124,16	13,08	6.285.215,96	52,16	5.764.284,04
1.7.2.0.0.00 - Transferências Intergovernamentais	10.115.840,00	11.024.387,00	1.489.624,54	13,51	5.892.073,58	53,45	5.132.313,42
1.7.3.0.0.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.0.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.0.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.0.00 - Transferências De Convênios	0,00	1.025.113,00	86.499,62	8,44	393.142,38	38,35	631.970,62
1.7.7.0.0.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.0.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	130.100,00	130.100,00	141.261,35	108,58	276.166,08	212,26	-146.066,08
1.9.1.0.0.00 - Multas E Juros De Mora	20.800,00	20.800,00	5.286,23	25,41	26.038,11	125,18	-5.238,11
1.9.2.0.0.00 - Indenizações E Restituições	7.800,00	7.800,00	0,00	0,00	2.150,84	27,57	5.649,16
1.9.3.0.0.00 - Receita Da Dívida Ativa	45.500,00	45.500,00	7.105,13	15,62	46.282,00	101,72	-782,00
1.9.9.0.0.00 - Receitas Correntes Diversas	56.000,00	56.000,00	128.869,99	230,13	201.685,13	360,15	-145.685,13
2.0.0.0.0.00 - RECEITAS DE CAPITAL	1.080.000,00	1.160.000,00	0,00	0,00	340.000,00	29,31	820.000,00
2.1.0.0.0.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.0.00 - Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.0.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.0.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
2.2.1.0.0.00 - Alienação De Bens Móveis	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
2.2.2.0.0.00 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.0.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	340.000,00	34,00	660.000,00
2.4.2.0.0.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.0.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.0.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.0.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.0.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.0.00 - Transferências De Convênios	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	340.000,00	34,00	660.000,00
2.4.8.0.0.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.0.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.0.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.0.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.0.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.0.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.0.00 - Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	12.562.240,00	14.575.900,00	1.889.652,09	12,96	7.640.819,47	52,42	6.935.080,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	12.562.240,00	14.575.900,00	1.889.652,09	12,96	7.640.819,47	52,42	6.935.080,53
DEFICIT(VI)	-	-	-	-	171.119,70	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	12.562.240,00	14.575.900,00	1.889.652,09	12,96	7.811.939,17	52,42	6.935.080,53
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	11.801.893,71	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	No Bimestre (f)	Jan a Ago 2010 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	14.580.000,00	0,00	14.580.000,00	785.161,76	11.799.753,07	1.951.573,71	7.811.939,17	53,58	6.768.060,83
DESPESAS CORRENTES	12.286.160,00	1.140.465,71	13.426.625,71	780.309,76	11.291.959,27	1.872.566,24	7.439.948,07	55,41	5.986.677,04
Pessoal e Encargos Sociais	6.312.529,00	-34.770,00	6.277.759,00	18.332,56	5.952.960,06	997.778,49	4.189.974,78	66,74	2.087.784,22
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.973.631,00	1.175.235,71	7.148.866,71	761.977,20	5.338.999,21	874.787,75	3.249.973,29	45,46	3.898.893,42
DESPESAS DE CAPITAL	2.143.840,00	-1.140.465,71	1.003.374,29	4.852,00	507.793,80	79.007,47	371.991,10	37,07	631.383,19
Investimentos	1.760.582,00	-1.067.540,77	693.041,23	4.852,00	210.460,74	5.664,00	196.702,45	28,38	496.338,78
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	383.258,00	-72.924,94	310.333,06	0,00	297.333,06	73.343,47	175.288,65	56,48	135.044,41
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X) = (VIII+IX)	14.580.000,00	0,00	14.580.000,00	785.161,76	11.799.753,07	1.951.573,71	7.811.939,17	53,58	6.768.060,83
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	14.580.000,00	0,00	14.580.000,00	785.161,76	11.799.753,07	1.951.573,71	7.811.939,17	53,58	6.768.060,83
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	14.580.000,00	0,00	14.580.000,00	785.161,76	11.799.753,07	1.951.573,71	7.811.939,17	53,58	6.768.060,83

FONTE:

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO - PODER EXECUTIVO  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO a AGOSTO/2010

LRF Cidadão 9.01 - 05/11/10

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA -DC (I)</b>	-3.973.706,73	-3.967.011,11	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	-3.973.706,73	-3.967.011,11	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000(inclusive)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPPs	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES (II)¹</b>	-	667.240,23	-	-
Ativo Disponível	0,00	667.240,23	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA(DCL) (III) = (I-II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	10.857.793,71	11.166.715,87	11.561.733,58	0,00
<b>% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]</b>	-36,60	-35,53	0,00	0,00
<b>% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>% LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - &lt;%&gt;</b>	120,00	120,00	120,00	120,00

FUNTE:

Nota:

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.01 - 05/11/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (a-e)	
			No Bimestre (b)	Jan a Ago (c)	No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	% (e/total e)		% (e/a)
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	14.580.000,00	14.580.000,00	785.161,76	11.799.753,07	1.951.573,71	7.811.939,17	100,00	53,58	6.768.060,83
LEGISLATIVA	640.000,00	584.180,00	26.880,89	436.971,39	85.769,21	367.345,91	4,70	62,88	216.834,09
Ação Legislativa	640.000,00	584.180,00	26.880,89	436.971,39	85.769,21	367.345,91	4,70	62,88	216.834,09
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.668.840,00	2.785.650,06	132.906,09	2.484.826,69	454.778,00	1.803.278,13	23,08	64,73	982.371,93
Administração Geral	2.478.240,00	2.566.560,06	118.506,09	2.358.181,42	435.029,51	1.704.718,66	21,82	66,42	861.831,40
Controle Interno	85.000,00	79.000,00	0,00	70.706,04	7.348,49	44.620,24	0,57	56,48	34.379,76
Tecnologia de Informatização	70.600,00	105.100,00	12.400,00	49.600,00	12.400,00	49.600,00	0,63	47,19	55.500,00
Transfêrências	35.000,00	35.000,00	2.000,00	6.339,23	0,00	4.339,23	0,06	12,40	30.660,77
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	847.500,00	1.001.520,00	85.524,29	863.388,40	175.062,23	620.594,57	7,94	61,97	380.925,43
Administração Geral	619.500,00	714.502,86	41.056,03	620.967,72	123.655,76	458.849,01	5,87	64,22	255.653,85
Assistência ao Idoso	120.000,00	174.317,14	35.739,37	151.866,75	32.100,28	92.164,36	1,18	52,87	82.152,78
Assistência à Criança e ao Adolescente	68.000,00	68.700,00	16,64	61.405,63	9.838,94	43.640,90	0,56	63,52	25.059,10
Assistência Comunitária	40.000,00	44.000,00	8.712,25	29.148,30	9.467,25	25.940,30	0,33	58,96	18.059,70
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	3.094.980,00	3.838.730,00	232.766,56	3.333.310,45	485.368,97	2.007.075,51	25,69	52,28	1.831.654,49
Administração Geral	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Atenção Básica	2.429.380,00	3.369.130,00	222.766,56	3.017.694,84	413.272,37	1.810.473,01	23,18	53,74	1.558.656,99
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	560.000,00	369.000,00	10.000,00	272.402,66	63.573,66	162.380,27	2,08	44,01	206.619,73
Vigilância Sanitária	90.600,00	85.600,00	0,00	43.212,95	8.522,94	34.222,23	0,44	39,98	51.377,77
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	3.047.100,00	3.223.100,00	34.193,12	2.750.013,78	374.874,66	1.697.774,45	21,73	52,68	1.525.325,55
Administração Geral	40.000,00	40.000,00	5.000,00	35.123,99	9.038,52	29.929,45	0,38	74,82	10.070,55
Ensino Fundamental	2.975.100,00	3.151.100,00	27.993,12	2.696.489,79	361.436,14	1.661.445,00	21,27	52,73	1.489.655,00
Educação de Jovens e Adultos	32.000,00	32.000,00	1.200,00	18.400,00	4.400,00	6.400,00	0,08	20,00	25.600,00
CULTURA	25.000,00	28.500,00	0,00	14.800,00	0,00	14.800,00	0,19	51,93	13.700,00
Difusão Cultural	25.000,00	28.500,00	0,00	14.800,00	0,00	14.800,00	0,19	51,93	13.700,00
DIREITOS DA CIDADANIA	65.000,00	57.000,00	0,00	44.344,65	7.960,27	37.069,09	0,47	65,03	19.930,91
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	65.000,00	57.000,00	0,00	44.344,65	7.960,27	37.069,09	0,47	65,03	19.930,91
URBANISMO	1.180.600,00	601.297,50	68.497,24	166.084,65	45.485,85	126.487,39	1,62	21,04	474.810,11
Infra-estrutura Urbana	1.180.600,00	601.297,50	68.497,24	166.084,65	45.485,85	126.487,39	1,62	21,04	474.810,11
HABITAÇÃO	60.000,00	23.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.750,00
Habitação Urbana	60.000,00	23.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.750,00
SANEAMENTO	637.905,00	646.905,00	77.781,91	497.314,16	75.419,15	360.491,77	4,61	55,73	286.413,23
Saneamento Básico Urbano	637.905,00	646.905,00	77.781,91	497.314,16	75.419,15	360.491,77	4,61	55,73	286.413,23
GESTÃO AMBIENTAL	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	489.065,00	295.707,44	7.076,33	100.436,60	10.698,17	66.317,81	0,85	22,43	229.389,63
Administração Geral	365.815,00	113.884,10	7.076,33	69.863,26	10.698,17	35.744,47	0,46	31,39	78.139,63
Promoção da Produção Vegetal	98.250,00	151.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.250,00
Promoção da Produção Animal	25.000,00	30.573,34	0,00	30.573,34	0,00	30.573,34	0,39	100,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	200.000,00	57.924,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.924,94
Promoção Industrial	200.000,00	57.924,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.924,94
COMÉRCIO E SERVIÇOS	103.000,00	18.000,00	0,00	606,00	0,00	606,00	0,01	3,37	17.394,00
Turismo	103.000,00	18.000,00	0,00	606,00	0,00	606,00	0,01	3,37	17.394,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	582.752,00	591.752,00	107.785,26	551.758,61	121.663,95	379.663,72	4,86	64,16	212.088,28
Administração Geral	120.000,00	136.000,00	17.671,52	126.520,79	21.582,94	125.564,21	1,61	92,33	10.435,79
Transporte Rodoviário	462.752,00	455.752,00	90.113,74	425.237,82	100.081,01	254.099,51	3,25	55,75	201.652,49
DESPORTO E LAZER	144.200,00	119.850,00	8.110,07	84.685,55	12.291,92	54.051,05	0,69	45,10	65.798,95
Administração Geral	89.200,00	83.200,00	514,49	64.594,49	7.772,48	37.481,20	0,48	45,05	45.718,80
Desporto Comunitário	55.000,00	36.650,00	7.595,58	20.091,06	4.519,44	16.569,85	0,21	45,21	20.080,15
ENCARGOS ESPECIAIS	629.058,00	556.133,06	3.640,00	471.212,14	102.201,33	276.383,77	3,54	49,70	279.749,29
Outros Encargos Especiais	629.058,00	556.133,06	3.640,00	471.212,14	102.201,33	276.383,77	3,54	49,70	279.749,29
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Reserva de Contingência	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.01 - 05/11/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (a-e)	
			No Bimestre (b)	Jan a Ago (c)	No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	% (e/total e)		% (e/a)
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>14.580.000,00</b>	<b>14.580.000,00</b>	<b>785.161,76</b>	<b>11.799.753,07</b>	<b>1.951.573,71</b>	<b>7.811.939,17</b>	<b>100,0001</b>	<b>53,5798</b>	<b>6.768.060,83</b>

FONTE:

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
2010

LRF-Cidadão - 9.01 - 05/11/10

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III

GARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (I+II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>10.857.793,71</b>	<b>11.166.715,87</b>	<b>11.561.733,58</b>	<b>7.300.819,47</b>
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %</b>	<b>22,00</b>	<b>22,00</b>	<b>22,00</b>	<b>22,00</b>

CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (I+II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE:

...

**RESULTADO PREGÃO 010-2010**

O pregoão presencial com registro de preço nº 10/2010 ocorreu aos 04 (quatro) dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dez, às 09:00 (nove horas). **Objeto:** serviços de apoio administrativo, técnicos e especializados na assessoria e consultoria contábil e jurídica ao município de Dom Aquino para assuntos tributários e previdenciários; conforme Edital do Pregão nº 010/2010, e seus anexos. A Senhora Pregoeira adjudicou à empresa Pluraud Assessoria e Consultoria S/S LTDA, com o percentual de 19,50 % (dezenove vírgula cinquenta por cento) dos valores efetivamente recolhidos aos cofres ou compensados via processo administrativos ou judiciais.

**SIRLENE VIEIRA DE JESUS**  
Pregoeira

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2010  
**OBJETO:** Acréscimo de quantitativo e valor do inicialmente pactuado no contrato original  
**DATA:** 28/10/2010  
**CONTRATADA:** VIVO S/A  
**VALOR:** R\$ 4.000,00

Guarantã do Norte/MT, 05 de novembro de 2010

**Mercidio Panosso**  
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 006/2010.

EDITAL DE RESULTADO FINAL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE/MT, VERONI MARIA PANSERA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

PUBLICAR: RELAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 006/2010 AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

Cargo: Agente Comunitário de Saúde				MA		46	
Classificação	Nome do Candidato	Português	Matemática	Conhecimento Específico	Prova de Títulos	Introdutório	resultado Final
Aprovada	Elitania da Silva Conceição	7,0	3,0	11	-	20	41
Classificada	Rosely Francisco da Silva de Souza	3,0	3,0	7,0	-	16	29

USF. CIDADE NOVA

Cargo: Agente Comunitário de Saúde				MA		78	
Classificação	Nome do Candidato	Português	Matemática	Conhecimento Específico	Prova de Títulos	Introdutório	resultado Final
Aprovada	Jessica de Barros Martins Silva	7,0	3,0	10	-	15	35
Desclassificada	Miery Angelica Schwarzer Schnorr	7,0	3,0	12	-	ñ compareceu	22

USF. CIDADE NOVA

Guarantã do Norte – MT, 05 de novembro de 2010

VERONI MARIA PANSERA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Prefeitura Municipal de Indavaí**

**Contratação Direta**

O município de Indavaí, Estado de Mato Grosso, comunica que em despacho proferido no Processo de Contratação Direta, o Senhor José de Souza, Prefeito Municipal, ratificou a decisão da Comissão de Licitação de considerar dispensável a licitação para proceder à contratação de Show Pirotécnico, para atender o 11º Indiarfes. Contratada: I S da Silva Lopes ME, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Período de vigência do contrato é enquanto durar o evento. Fundamento: Lei 8.666/93, Artigo 24, Inciso IV. Indavaí-MT, 28 de outubro de 2010. José de Souza – Prefeito Municipal. Claudio Rogério Ribeiro – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAVAÍ  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2010  
RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. José de Souza, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, da **Banda Legislativo**, cujo o objeto trata-se da

contratação de *show* artístico musical regional, nos dias 05,06 e 07 de novembro, a partir das 00:00 horas, por ocasião do 11º Indiarfes - **Festival de músicas, danças, feira de artesanato e gastronomia**, onde ficou acertado o cachê de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) com a empresa EB de Souza – show e eventos - me, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. José de Souza – Prefeito Municipal, Indavaí - MT, 28 de outubro de 2010.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2010**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Indavaí  
**Contratado:** GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA  
**Objetivo:** aquisição de veículo – ambulância  
**Valor:** R\$ 84.686,00 (oitenta e quatro mil seiscentos e oitenta e seis reais )

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2010**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Indavaí  
**Contratado:** JCF FERNANDES - ME  
**Objetivo:** contratação de *show* artístico nacional com a **Banda Dejavu do Brasil**  
**Valor:** R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2010**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Indavaí  
**Contratado:** FABIO RIBEIRO DE ALMEIDA ME  
**Objetivo:** locação de tendas e banheiros químicos  
**Valor:** R\$: 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais)

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2010**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Indavaí  
**Contratado:** P. NUNES DE OLIVEIRA  
**Objetivo:** locação de Palco, portal, camarins, camarote, decoração  
**Valor:** R\$: 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais)

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2010**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Indavaí  
**Contratado:** V. FERRI PRODUÇÕES ARTISTICAS  
**Objetivo:** locação Sonorização e iluminação  
**Valor:** R\$: 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais)

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2010**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Indavaí  
**Contratado:** EB de Souza – Show e Eventos - ME  
**Objetivo:** contratação de *show* artístico musical regional com a **Banda Legislativo**  
**Valor:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

**Prefeitura Municipal de Jaciara**

**EDITAL Nº 001/2010.**

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZ, FICA CONVOCADO O SENHOR RENNE JAMARY COELHO CAVALCANTI PARA RETORNAR AO TRABALHO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS), SOB PENA DE SER INSTAURADA CONTRA SI, SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA POR ABANDONO DE EMPREGO.

JACIARA, 03 DE NOVEMBRO DE 2010.

**MAX JOEL RUSSI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EDITAL Nº 002/2010**

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZ, FICA CONVOCADA A SENHORA MÁRCIA RODRIGUES DE ALMEIDA PARA RETORNAR AO TRABALHO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS), SOB PENA DE SER INSTAURADA CONTRA SI, SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA POR ABANDONO DE EMPREGO.

JACIARA, 03 DE NOVEMBRO DE 2010.

**MAX JOEL RUSSI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Prefeitura Municipal de Jangada**

**DECRETO Nº. 47**  
**De 21 de Outubro de 2.010**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANGADA – ESTADO DE MATO GROSSO, o Sr. **VALDECIR KEMER** no uso de suas atribuições legais, Considerando o que disposto na Lei 454/2007 que cria e regula o Sistema de Controle Interno no âmbito do Município de Jangada – MT;

Considerando ainda a Portaria de nº. 05/2010 que nomeia pessoa responsável pelo Controle Interno Municipal,

Faz saber que decreta a seguinte Norma:

NORMA INTERNA DE Nº. 23/2010

**OBJETO:** Estabelece normas de procedimentos para o transporte de pacientes da rede publica de saúde municipal.

SETORES ENVOLVIDOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**1 – DOS OBJETIVOS**

Art. 1º Assegurar aos pacientes, melhores condições de assistência em transporte médica e terapêutica.

**2- CONCEITOS**

Art. 2º Ambulância – todo e qualquer veiculo que se destine, exclusivamente ao transporte de enfermos.

Art. 3º As ambulâncias estão classificadas nos itens a seguir:

I – TIPO A – Ambulância de transporte: veiculo destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoção simples e de caráter eletivo. Tripulação: motorista e um técnico de enfermagem.

II – TIPO B – Ambulância de suporte básico: veiculo destinado ao transporte – inter hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local ou durante o transporte até o serviço de destino. Não possuem equipamentos de intervenção médica e drogas. Tripulação: motorista e um técnico de enfermagem.

III – TIPO C – Ambulância de resgate: veiculo de atendimento de urgência pré-hospitalar de pacientes vitimas de acidentes ou pacientes em local de difícil acesso, com equipamentos de salvamentos. Tripulação: motorista e dois profissionais com capacitação e certificação em salvamento básico de vida.

IV – TIPO D - Ambulância de suporte avançado: veiculo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergência pré-hospitalar ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos e drogas necessárias para esta função. Tripulação: motorista, um enfermeiro e um médico.

**3 – BASE LEGAL E REGULAMENTAR**

Art. 4º RESOLUÇÃO nº. 02/2003 “Dispõe sobre a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, estabelecida na Lei Complementar nº. 01, de 04 de Maio de 2000”;

Art. 5º Lei Federal nº. 8.429 de 02 de junho de 1992, que dispõe as sanções aplicáveis aos agentes Públicos nos casos de enriquecimentos ilícitos no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional das outras providências;

Art. 6º Resolução 01/2007, que aprova “Guia de implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública” estabelece Prazos e da outras providências;

**4 – PROCEDIMENTOS**

Art. 7º Todo e qualquer veiculo destinado ao atendimento a pacientes, é de uso exclusivo a sua função.

Art. 8º Os chamados de atendimentos, deverão ser tratados como primordiais e de emergência, não podendo serem negados, ficará sujeito ao Art. 135 do Código Penal.

Art. 9º Pacientes com risco de vida não podem ser removidos sem a previa realização de diagnostico médico, com obrigatória avaliação e atendimento básico respiratório e hemodinâmico, além da realização de outras medidas urgentes e especificas para cada caso.

Art. 10º Pacientes graves ou de risco devem ser removidos acompanhados de equipe composta por tripulação mínima de um médico, um profissional de enfermagem e motorista, em ambulância de suporte avançado. Nas situações que sejam tecnicamente impossível o cumprimento desta norma, deve ser avaliado o risco potencial do transporte em relação à permanência do paciente no local de origem.

Art. 11º Antes de decidir a remoção do paciente, faz necessário realizar contato com o médico receptor ou diretor técnico no hospital de destino, e ter a concordância dos mesmos.

Art. 12º Todas as ocorrências inerentes à transferência devem ser registradas no prontuário de origem.

Art. 13º Todo paciente removido descer ser acompanhado por relatório completo, legível e assinado (com numero do CRM), que passará a integrar o prontuário no destino. Quando do recebimento, o relatório também deve ser assinado pelo médico receptor.

Art. 14º Para o transporte, faz-se necessário a obtenção de consentimento após esclarecimento, por escrito, assinado pelo paciente ou seu responsável legal. Isto pode ser dispensável quando o houver risco de morte e impossibilidade de localização dos responsáveis. Nesta circunstancia, o medico solicitante pode autorizar o transporte, documentando devidamente tal fato no prontuário.

Art. 15º Todo e qualquer transporte de paciente, deve ser planejado devendo-se procurar prever e, se possível, antecipar todas as intercorrências que possam ocorrer durante o deslocamento, sejam de origem médica e, logística, transito, condições climáticas ou até da operacionalidade do hospital.

Art. 16º Cada veiculo deverá ser mantido em bom estado de conservação e em condições de operação.

Art. 17º O uso do sinalizador sonoro e luminoso somente será permitido durante a resposta aos chamados de emergências e durante o transporte de pacientes.

Art. 18º Deverá haver um sistema de fixação de maca ao assoalho do veiculo, que deverá contar com cintos de segurança em condições de uso. O sinto de segurança é obrigatório para todos os passageiros.

Art. 19º As janelas do compartimento do paciente deverão ser de vidros jateados, permitindo-se a inclusão de linhas não jateadas.

Art. 21º É obrigatório a desinfecção do veiculo após o transporte de paciente que comprovadamente seja portador de moléstia infecto-

contagiosa, antes de sua próxima utilização, de acordo com a portaria MS 930/92.

5 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 22º O transporte de pacientes deve ocorrer quando os benefícios esperados para ele excedem os riscos inerentes ao transporte.

Art. 23º – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Jangada – MT, 21 de Outubro de 2.010

**Valdecir Kemer** **Rones Santana**  
**Prefeito Municipal** **Controlador Interno**

**Prefeitura Municipal de Juara**

**AVISO DE LICITAÇÃO:**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2010**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara-MT, torna público aos interessados que realizara licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 18/2010, cuja abertura ocorrerá as 09:00 horas locais do dia 12/11/2010, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: Aquisição de Combustível para atender Diversas Secretarias. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, ou no site [WWW.cidadecompras.com.br](http://WWW.cidadecompras.com.br) maiores informações: Fone (0xx66) 3556.1164.

Juara-MT, 04 de Novembro de 2010.

**José Roberto Pereira Alves** **José Alcir Paulino**  
**Presidente da CPL** **Prefeito Municipal**

**Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde**

**EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES -**  
**Outubro/2010**

(Fundamento Legal Geral – Lei 8.666/93 e alterações)

**Nº DO CONTRATO:**305/2010  
**DATA:**22/10/2010  
**CREDOR:** Marmoraria Ptheron Pedra Ltda ME  
**OBJETO:**Aquisição de Material para uso na Construção do PSF IV  
**VIGENCIA:**22/10/2010 a 06/11/2010  
**Nº NE/ANO:** 14689/00  
**VALOR TOTAL NE:** R\$ 18.950,00 (Dezoito mil novecentos e cinquenta reais)  
**PROC. LICITATÓRIO:**Pregão Presencial Nº 85/2010

**Nº DO CONTRATO:**306/2010  
**DATA:**22/10/2010  
**CREDOR:** Marli T. Terra & Cia Ltda  
**OBJETO:**Aquisição de Material para uso na Construção do PSF IV  
**VIGENCIA:**22/10/2010 a 06/11/2010  
**Nº NE/ANO:** 14688/00  
**VALOR TOTAL NE:**R\$ 19.831,50 (Dezenove mil oitocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)  
**PROC. LICITATÓRIO:**Pregão Presencial Nº 85/2010

**Nº DO CONTRATO:**307/2010  
**DATA:**28/10/2010  
**CREDOR:** LCC de Moraes - ME  
**OBJETO:** Registro de Preços para futuras aquisição de peças/ acessórios genuínas ou originais de primeira linha, independente de

marca e categoria para atendimento da frota de veículos operacionais (leves e utilitários) do Município de Lucas do Rio Verde – MT  
**VIGENCIA:**06 (seis ) meses  
**Nº NE/ANO:** Empenhos realizados conforme necessidade da retirada dos produtos  
**PROC. LICITATÓRIO:**Pregão Presencial Nº 86/2010 e Registro de Preços Nº 32/2010

**Nº DO CONTRATO:**308/2010  
**DATA:**28/10/2010  
**CREDOR:** Comercio de Peças Verde Lucas Ltda  
**OBJETO:**Registro de Preços para futuras aquisição de peças/ acessórios genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos operacionais (leves e utilitários) do Município de Lucas do Rio Verde – MT  
**VIGENCIA:**06 (seis ) meses  
**Nº NE/ANO:** Empenhos realizados conforme necessidade da retirada dos produtos  
**PROC. LICITATÓRIO:**Pregão Presencial Nº 86/2010 e Registro de Preços Nº 32/2010

**TIPO DE ALTERAÇÃO Nº:** 1º Termo Aditivo do Contrato 284/2010  
**CONTRATADO:** Watt – Distribuidora Brasileira de Combustível e Derivados de Petroleo Ltda  
**DATA:**26/10/2010  
**MOTIVO ADITIVO:** Reajuste de preços dos lotes 01 e 02.

**TIPO DE ALTERAÇÃO Nº:** 1º Termo Aditivo do Contrato 95/2010  
**CONTRATADO:** Engebel Construção Civil Ltda  
**DATA:**25/10/2010  
**MOTIVO ADITIVO:** Elaboração novos projetos (elétrico e estrutural) e alteração na planilha quantitativa e de valor.  
**PRAZO ADITIVADO:** 23/01/2011  
**Convênio:** Nº 186/2009- Secretaria de Estado de Educação

**TIPO DE ALTERAÇÃO Nº:** 1º Termo Aditivo do Contrato 206/2010  
**CONTRATADO:** D'Santos Pavimentação Asfáltica Ltda ME  
**DATA:**15/10/2010  
**MOTIVO ADITIVO:** Aumento de 11,99 % do objeto contratado.  
**PRAZO ADITIVADO:** 15/12/2010  
**VALOR ADITIVADO:** R\$ 22.189,73 (vinte e dois mil, cento e oitenta e nove reais e setenta e tres centavos)

**TIPO DE ALTERAÇÃO Nº:** 2º Termo Aditivo do Contrato 01/2009  
**CONTRATADO:** Antonio de Barros Campello  
**DATA:**25/10/2010  
**MOTIVO ADITIVO:** Aumento de 24,5% no valor, devido ao aumento de recursos humanos despendidos pelo contratado tendo em vista o pujante aumento populacional que o município vem atravessando.  
**VALOR ADITIVADO:**R\$ 16.400,00(dezesseis mil e quatrocentos reais)

**TIPO DE ALTERAÇÃO Nº:** 2º Termo Aditivo do Contrato 178/2010  
**CONTRATADO:**Joilson Nobres da Silva & Cia Ltda  
**DATA:**19/10/2010  
**MOTIVO DO ADITIVO:** Serviços preliminares não concluídos impedindo finalização dos serviços contratados.  
**PRAZO ADITIVADO:** 20/03/2011

**TIPO DE ALTERAÇÃO Nº:** 2º Termo Aditivo do Contrato 260/2010  
**CONTRATADO:** Geller Supermercado Ltda  
**DATA:**15/10/2010  
**MOTIVO ADITIVO:** Reajuste de preços do lote 34.

**TIPO DE ALTERAÇÃO Nº:** 3º Termo Aditivo do Contrato 07/2010  
**CONTRATADO:** Comércio e Indústria Brasileira de Estruturas Pré-Moldadas Ltda  
**DATA:**08/10/2010  
**MOTIVO DO ADITIVO:** Aditivo de prazo para aguardo de análise de alteração de projeto.

**PRAZO ADITIVADO:** 11/01/2011  
**CONVÊNIO:** Nº 703713/2009 – Ministério da Integração Nacional.

**TIPO DE ALTERAÇÃO Nº:** 4º Termo Aditivo do Contrato 07/2010  
**CONTRATADO:** Comércio e Indústria Brasileira de Estruturas Pré-Moldadas Ltda  
**DATA:** 20/10/2010  
**MOTIVO ADITIVO:** Alterações no Projeto Inicial  
**VALOR ADITIVADO:** R\$ 125.747,30 (cento e vinte cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e trinta centavos)  
**CONVÊNIO:** Nº 703713/2009 – Ministério da Integração Nacional.

**José Luiz Paetzold** **Marino José Franz** **Adércio Nogueira Neponoceno**  
 Presidente da CPL Prefeito Municipal CRC/MT – 0071130-9

**DECRETO Nº 2146, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2010**

Institui o Selo de Fiscalização de Serviços dos Terminais Rodoviários do Município de Lucas do Rio Verde (MT).

**MARINO JOSÉ FRANZ**, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de observância estrita aos princípios gerais do direito público, financeiro e tributário;

Considerando o Contrato de Concessão nº 039/2005, que tem por objeto a outorga da Concessão dos Serviços Públicos de Terminal Rodoviária do Município de Lucas do Rio Verde, para exploração dos serviços do Terminal Rodoviário;

Considerando as disposições no referido contrato, em especial a Cláusula Décima Sexta, que determina que a concessionária será responsável por todos os tributos incidentes sobre os serviços pactuados;

Considerando que na forma do artigo 8º da Lei Complementar Municipal nº 046, de 28 de dezembro de 2006, as Normas Complementares à Legislação Tributária Municipal podem estabelecer regulamentos aos Tributos Municipais;

Considerando o disposto no artigo, 128, *caput*, c/c o inciso XX, alínea “c”, da Lei Complementar Municipal nº 046, de 28 de dezembro de 2006, que determina como fato gerador do Imposto sobre Serviços a prestação de serviços de terminais rodoviários;

Considerando a Lei nº 1735/2009, que dispõe sobre os serviços públicos municipais;

DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituído o Selo de Fiscalização de Serviços dos Terminais Rodoviários (SEFISTER) do Município de Lucas do Rio Verde (MT), conforme descrição no anexo I desse Decreto.

**§ 1º** O selo será obrigatoriamente fixado no bilhete de passagem, para todos os embarques realizados na Estação Rodoviária do Município de Lucas do Rio Verde (MT), independentemente da forma ou local que o bilhete tenha sido adquirido.

**§ 2º** O selo será emitido pelo Poder Público Municipal e constará o valor cobrado pela concessionária para prestar o serviço de embarque dos passageiros.

**Art. 2º** A concessionária dos serviços públicos de terminal rodoviário deverá fornecer as pessoas jurídicas que emitirem passagens intermunicipais, interestaduais, internacionais e utilizarem o terminal rodoviário a quantidade de selos necessários para fixar nos respectivos bilhetes de passagens.

**Art. 3º** Incumbe a concessionária solicitar ao Município, através da Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Tributação, a quantidade de selos necessários para distribuição as pessoas jurídicas que emitirem passagens intermunicipais, interestaduais, internacionais e utilizarem o terminal rodoviário.

**§ 1º** No ato da solicitação do SEFISTER será apurado o Imposto de Sobre Serviços (ISS), com base na quantidade e valor dos selos

fornecidos, mediante a expedição do Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

**§ 2º** Para a retirada dos selos, a concessionária deverá apresentar o DAM, devidamente recolhido e correspondente a solicitação realizada.

**§ 3º** Após a entrega do lote de selos à concessionária, a mesma só terá direito a eventual ressarcimento do ISS, se o selo for devolvido ao Município de Lucas do Rio Verde (MT), intacto, sem qualquer dano ou rasura, ou se a passagem for reembolsada, mediante comprovação, na forma do Anexo I.

**§ 4º** Em caso de perda, extravio, roubo, danificação dos selos retirados pela concessionária, a mesma não terá direito a qualquer indenização, sendo a única responsável pela guarda, segurança e distribuição para as pessoas jurídicas que emitirem passagens intermunicipais, interestaduais, internacionais e utilizarem o terminal rodoviário.

**Art. 4º** As despesas decorrentes para emissão do SEFISTER será custeada exclusivamente pela concessionária que prestar serviços públicos nos terminais rodoviários.

**Art. 5º** A Administração Pública Municipal poderá fiscalizar, em qualquer época, os bilhetes de passagem na plataforma de embarque, a fim de verificar o cumprimento do disposto no art. 1º.

**§ 1º** O Fiscal da Administração Pública Municipal que identificar que não foi apostado o SEFISTER no bilhete de passagem, emitirá relatório ao Departamento de Fiscalização do Município de Lucas do Rio Verde (MT), narrando os fatos ocorridos, com cópia do bilhete que não foi apostado o selo.

**§ 2º** Constatado o descumprimento das normas desse decreto, a concessionária ficará sujeita as penalidades tributárias previstas na Lei Complementar Municipal nº 046 de 28 de dezembro de 2006.

**§ 3º** Na aplicação das penalidades tributárias, em decorrência ao descumprimento das normas desse decreto, são solidariamente responsáveis as pessoas jurídicas que emitirem passagens intermunicipais, interestaduais, internacionais e utilizarem o terminal rodoviário.

**Art. 6º** Fica determinado que a Secretaria Municipal de Finanças deverá providenciar a implementação dos procedimentos necessários para execução deste decreto.

**Art. 7º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lucas do Rio Verde, 04 de novembro de 2010.

**MARINO JOSE FRANZ**  
 Prefeito Municipal

Maria Aparecida Marin Rossato  
 Secretária Municipal de Finanças

Registre-se e Publique-se

ANEXO I

DO SELO:

O selo terá as seguintes proporções e descrições:

Tamanho de 25 X 25 mm. – com número de Série, Logomarca em holografia do Município de Lucas do Rio Verde, valor da prestação do serviço e Identificação do Terminal Rodoviário do Município de Lucas do Rio Verde.

Da forma de utilização para aplicar o SELO nas passagens:

Ficará a cargo de cada pessoa jurídica que emitir passagem intermunicipal, interestadual, internacional e utilizar o terminal rodoviário em qual espaço da passagem será apostado o SEFISTER, sendo que, terá que obrigatoriamente sempre estar no mesmo espaço já designado, para facilitar à fiscalização, devendo a mesma, orientar seus subordinados a respeito.

**Das passagens em trânsito:**

As passagens compradas em outros Municípios ou Estados, com a finalidade de retorno – deverão da mesma forma, ter o selo apostado no espaço já determinado pela empresa do terminal rodoviário.

**Das passagens compradas em Agências de Turismo:**

As passagens compradas nas agências de turismo de Lucas do Rio Verde, deverão da mesma forma, ter o selo apostado no espaço já determinado pela pessoa jurídica que emitir a passagem intermunicipal, interestadual, internacional e utilizar o terminal rodoviário

**Das passagens compradas em aberto:**

As passagens compradas em aberto, ou seja, sem data para embarque, deverão da mesma forma, ter o selo apostado no espaço já determinado pela pessoa jurídica que emitir a passagem intermunicipal, interestadual, internacional e utilizar o terminal rodoviário, não importando o dia em que o passageiro fará sua viagem, desde que respeitada a validade de 01 (um) ano, a partir da data de emissão, na forma do art. 1º, da Lei 11.975 de 07 de julho de 2009.

**Como proceder:**

No momento em que for embarcar, o responsável pelo recebimento das passagens realizará a conferência dos bilhetes, não havendo o SEFISTER apostado, sem que ocasione qualquer transtorno ao passageiro, deverá informar o guichê de vendas a fim de disponibilizar o selo na passagem.

**Em caso de pedido de reembolso do valor da passagem:**

Todo passageiro tem o direito de reembolso do valor pago da passagem, bastando para tanto a sua simples declaração de vontade (Art. 2º, Lei 11.975/2009) Dentro desta possibilidade, a pessoa jurídica que emitir passagem intermunicipal, interestadual, internacional e utilizar o terminal rodoviário deverá apresentar a passagem, com o SEFISTER devidamente apostado para a concessionária, quando da nova compra de selos, seja feito a devida troca (selos devolvidos - por motivo de reembolso – por novos selos). A pessoa jurídica emissora da passagem ficará com cópia da passagem, número do SEFISTER reembolsado e Cópia de ficha de desistência de viagem assinada pelo passageiro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**

LUCAS DO RIO VERDE MT - AVENIDA PARÁ, Nº 109 E.

**RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2010**

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, o resultado da Concorrência Pública nº 008/2010, realizada no dia 04 de novembro de 2010, que trata da Venda de Terrenos Urbanos no Loteamento Venturini e Jardim das Palmeiras.

LOTE	QUADRA	BAIRRO	VENCEDORES	VALOR	FORMA PCTº
5	2	Loteamento Venturini	Maruan Abid Nafi	R\$ 26.598,67	A vista
13	2	Loteamento Venturini	Cristiano Calixto Dias	R\$ 18.620,00	A vista
1	3	Loteamento Venturini	Tiago M. Da Silva	R\$ 26.798,66	A vista
2	3	Loteamento Venturini	Anderson R. Suniga	R\$ 20.947,50	A vista
3	3	Loteamento Venturini	Tatiane Ballan	R\$ 21.000,00	A vista
4	3	Loteamento Venturini	Anderson Xavier de Moraes	R\$ 21.000,00	A vista
12	3	Loteamento Venturini	Inga Richter Rauber	R\$ 21.111,75	A vista
21	3	Loteamento Venturini	Tamara V. S. Silva	R\$ 19.950,00	A vista
22	3	Loteamento Venturini	Vilson Mertz	R\$ 19.960,00	A vista
15	4	Loteamento Venturini	Camilo Rauber	R\$ 18.731,25	A vista
16	4	Loteamento Venturini	Camilo Rauber	R\$ 18.721,25	A vista
12	7	Loteamento Venturini	Marli Abreu Souza	R\$ 20.947,50	A vista

Lucas do Rio Verde MT, 04 de novembro de 2010.

José Luiz Paetzold  
Presidente CPL

**Prefeitura Municipal de Marcelândia**

**AVISO DE RESULTADO**

**Pregão Presencial N.º 015/2010**  
**Registro de Preço N.º 014/2010**

O Município de Marcelândia, através de sua Pregoeira Oficial, torna Público aos interessados, o resultado do Julgamento do Pregão Presencial nº. **015/2010**, cujo objeto trata-se do **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Peças originais ou de 1ª Linha, para manutenção de veículos, com entrega parcelada, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Educação e Obras**, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante do Edital, cuja abertura se deu no dia 05 de Novembro de 2010, às 09h00min (Horário de Brasília), sagrou – se vencedora a seguinte empresa licitante: **Valdeberto Sateles - ME** com proposta total no valor de R\$ 81.892,22 (Oitenta e um mil oitocentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos).

Marcelândia MT, 05 de Novembro de 2010.

\_\_\_\_\_  
**Daiane Quirino dos Santos**  
Pregoeira Oficialx

**Prefeitura Municipal de Matupá**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO**  
CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT  
CONTRATADA: **ANA CAROLINA QUEIROZ PERONI**  
OBJETO: Prestação Serviço Médico em atendimento ao PSF Central  
VALOR/GLOBAL: **R\$ 62.221,00**  
VIGENCIA:03 (três) meses  
FONTE DO CODIGO GERAL: **08.002.10.302.0024.2032.339036 “235”**  
**R\$ 20.800,00**  
08.002.10.301.0025.2033.319034.”439”  
R\$ 41.421,00

**CONTRATO**  
CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT  
CONTRATADA: **VAGNER BATISTA DOS SANTOS**  
OBJETO: Prestação Serviço como Operador de Máquinas Pesadas  
VALOR/GLOBAL: **R\$ 11.900,00**  
VIGENCIA: 03 (três) meses  
FONTE DO CODIGO GERAL: **10.001.15.452.0045.2045.339030 “308”**

**CONTRATO**  
CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT  
CONTRATADA: **BRANCA DE OLIVEIRA PALUDETO**  
OBJETO: Prestação Serviço como Professora de Educação Física para Projeto Vida Longa  
VALOR/GLOBAL: **R\$ 3.712,00**  
VIGENCIA: 03 (três) meses  
FONTE DO CODIGO GERAL: **08.002.10.303.0023.2030.309036 “241”**  
**R\$ 3.712,00**

**CONTRATO**  
CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT  
CONTRATADA: **SANTO CASTRO DE LIMA**  
OBJETO: Locação de um Veiculo do Tipo Caminhão para Suporte da Secretaria de Obras  
VALOR/GLOBAL: **R\$ 4.500,00**  
VIGENCIA: 03 (três) meses  
FONTE DO CODIGO GERAL: **10.001.15.452.0045.2045.339036. “309”**

**CONTRATO**  
CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA**  
 OBJETO: **Aquisição de Peças e Prestação de Revisão das Maquinas WA 200-5 e GD555-3C**  
 VALOR/GLOBAL: **R\$ 14.491,39**  
 VIGENCIA: 03 (três) meses  
 FONTE DO CODIGO GERAL **10.001.15.452.0045.2045.3390.30.000 "308"**  
 10.001.15.452.0045.2045.3390.39.000 "310"

**AVISO DE RESULTADO**  
**PREGAO PRESENCIAL –SRP -Nº. 036/2010**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos que se realizou no dia **06 DE OUTUBRO DE 2010** as 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, a PREGAO PRESENCIAL – SRP- para "Aquisição de Medicamentos, Equipamentos e Materiais Hospitalares" -. Em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde., junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/1114 das 07:00 às 11:30 hs.Onde se consagrou vencedores da Presente Licitação: **SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – R\$ 174.209,64– DENTAL CENTRO OESTE LTDA R\$ 31.000,86,**

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO BEVILAQUA R\$ 43236,98 – DENTAL REZENDE LTDA R\$ 12.208,34 – DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES R\$ 26.119,28 – DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA R\$ 6.261,31 – DIPROLMEDI MEDICAMENTO LTDA R\$ 22.340,45 –DISTRIBUIDORA DE PRODUTO NATURAIS LTDA EPP – R\$ 14.101,87 – FUJIFILM SISTEMAS MEDICO LTDA R\$ 4.928,45 – HALEXISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICALTDA R\$ 1.463,00 – HERMON HOSPITALAR LTDA R\$ 13.860,82 – MARTINS COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA R\$ 10.169,82 – STOCK DIAGNOSTICOS LTDA – ME R\$ 36.901,52

Matupá – MT, 04 de Novembro de 2010.

**CARLOS ABRAÃO GAIA**  
*Pregoeiro Oficial*

**Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste**

**EXTRATO DE CONTRATOS REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO/ 2010.**

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 111/2010, firmado entre o Município e a Sra. VAINÉ JAINE ALMEIDA TAMANDARÉ CATOSSO. OBJETO: **PROFESSORA DA ÁREA DE CIÊNCIAS DA NATUREZA**, no "Centro Educacional Vereador "Edson Athier Almeida Tamandaré" e "Escola Inedi Fontes Castilho Queiroz" com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, em substituição a Professora **FABIANA CASSIA PEREIRA**, que se encontra afastada para tratamento de saúde, conforme atestado e Comunicado de Decisão do INSS. Carga Horária 40 horas. Prazo: 27/10/2010 a 21/12/2010. Valor Global: R\$ 3.038,91. Data da Assinatura: 27/10/2010.

**Prefeitura Municipal de Nortelândia**

**PORTARIA N.º 033/2010**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor da servidora Sra. FRANCISCA HERMES DA COSTA NETO".

O Diretor Executivo do **PREVI-NORTE**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b" da Constituição Federal, com redação determinada pela EC n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, Art. 127, da Lei Municipal Complementar n.º 021/2005, de 11 de Outubro de 2005, Art. 12, inciso "III", alínea "b", da Lei Municipal n.º 023/2005, de 09 de

Novembro de 2005, Anexo Atualizado, da Lei Municipal n.º 089/2007, de 30 de Novembro de 2007.

RESOLVE,

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade** a servidora **SRª. FRANCISCA HERMES DA COSTA NETO**, portadora do RG n.º 354.953 SSP-MT, CPF n.º 503.509.781-15, e da Cédula Eleitoral de n.º 008008081864, Zona n.º 017, Seção n.º 0054, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível "06", Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contando com um total de **7.658 dias líquidos, ou seja 20 (vinte) anos, 11 (onze) meses e 21 dias, com Proventos Proporcionais**, conforme o processo do PREVI-NORTE n.º 002/2010 a partir desta data, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Nortelândia, Estado de Mato Grosso 01 de Novembro de 2010.

**JULIO CEZAR GOMES**  
 Diretor Executivo

**HOMOLOGO:**  
**NEURILAN FRAGA**  
 Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2010/GS/SMECE/Nossa Senhora do Livramento/MT**

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas do professor, e do regime/jornada de trabalho dos profissionais da educação das unidades de ensino municipais e fixa critérios para organização do pessoal da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte para o ano letivo de 2011.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**, no uso de suas atribuições legais e;

**Considerando** os princípios da Gestão Democrática de Ensino que está em processo de implantação nas escolas públicas municipais de Nossa Senhora do Livramento;

**Considerando** a diretriz de promover o fortalecimento da Gestão Democrática, por meio da autonomia pedagógica, administrativa e financeira das escolas e unidades de educação infantis;

**Considerando** a Lei nº. 11.494/2007 – FUNDEB – que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

**Considerando** as exigências da universalização do acesso dos profissionais da educação, da transparência e da equidade no processo de atribuição, assegurando a predominância do interesse coletivo sobre o individual;

**Considerando** que a melhoria dos indicadores educacionais, ajustada a uma concepção de humanização deverá preponderantemente, constituir o alvo do esforço de todas as escolas e unidades de educação infantil;

**Considerando** que a avaliação da prática educativa será sistemática, de modo a promover avanços contínuos visando à melhoria na aprendizagem e desenvolvimento dos usuários das unidades educativas municipais;

**Considerando** a importância de garantir o funcionamento satisfatório das escolas e das unidades de educação infantil, através da fixação do quadro de profissionais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

**Considerando** a necessidade de fixar critérios para atribuição de classe e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da educação básica da Rede Municipal de Ensino, e;

**Considerando** o comprometimento da SMECE em viabilizar os objetivos fundamentais da Educação, em busca da qualidade social do ensino público.

RESOLVE;

**Art. 1º** - Regulamentar o processo de atribuição de classe e/ou aulas dos professores, e regime/jornada de trabalho dos profissionais da educação básica, efetivos e estabilizados, da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria de Educação Cultura e Esporte.

**Parágrafo único** – Consideram-se profissionais da educação:

**I** – Titular do cargo o Profissional Efetivo, quando nomeado por Decreto ou Ato do Prefeito Municipal, em decorrência de aprovação em concurso público de prova e título;

**II** – Titular de cargo Profissional Estável, que em decorrência da legislação específica adquiriu estabilidade.

**Art. 2º** - Todos os profissionais da educação efetivos e estabilizados que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino, deverão participar do processo de atribuição de classe e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa, exceto os profissionais nas situações funcionais abaixo:

**I** – em afastamento por licença para tratamento de interesse particular;

**II** – cedidos, quando o período de vigência do Convênio não seja concluído em 2010;

**III** – o professor em exercício de mandato eletivo que descompatibilizou das funções de docência.

**Art. 3º**- Havendo disponibilidade de vagas serão admitidos profissionais temporários na Rede Municipal de Ensino para exercer o cargo de professor, técnico administrativo, e, apoio administrativo educacional (limpeza/ nutrição).

**Parágrafo único**- O professor contratado em 2010, havendo necessidade poderá ser reconduzido, caso tenha um bom resultado na Avaliação de Desempenho Funcional, com referendo do gestor enquanto o perfil do professor para atuar na vaga que pretende. Aqueles que não trabalharam poderão encaminhar a SMECE o currículo no período de 08 de novembro a 07 de dezembro de 2010.

**Art. 4º**- De acordo com a Lei nº. 9394 de 20/12/1996 – LDB, a Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora do Livramento ofertará para o ano de 2011 as seguintes etapas e modalidades da Educação Básica:

**I** – Primeira etapa- Educação Infantil em Escolas e em Centros de Educação Infantil.

**II** – Segunda etapa- Ensino Fundamental de nove (09) anos, organizados em ciclo de formação e a partir da 6ª série eliminando gradativamente o ensino fundamental de oito (08) anos.

**III** – Modalidades – Educação de jovens e Adultos e Educação Especial (de forma inclusiva).

**Art. 5º**- O regime de trabalho dos profissionais da educação baseia-se na Lei do Sistema Municipal de Educação, assim definidos:

**§1º** - Titular do Cargo de Professor- regime de 25h, sendo 20h em sala de aula e 5h em hora atividades.

**§2º** - Titular do cargo de Professor com dois (2) concursos - regime de 50h, sendo 40h em sala de aula e 10h em hora atividades.

**§3º** - Titular do cargo de 30 horas ( técnico em manutenção e infraestrutura, técnico em administração escolar, técnico em nutrição escolar).

**Art. 6º** - Para efeito de atribuição e redistribuição dos profissionais será consideradas a organização das turmas decorrentes das matrículas efetuadas com o número mínimo estabelecido.

**Parágrafo único** – A matrícula para os alunos que estudam na unidade de ensino deverá ser efetuada na primeira semana de dezembro de 2010, por ocasião da última reunião do ano de pais e mestres. Para alunos novos a matrícula será a partir da segunda semana de dezembro de 2010 a janeiro de 2011.

**Art. 7º** - A realização da atribuição de classe e/ou aulas será conduzida por uma comissão no órgão central e nas instituições de ensino composta por:

**§1º** - nas escolas e nos centros de educação infantil:

**I** – diretor;

**II** – Secretário (na unidade de ensino que houver);

**III** – Presidente do Conselho Deliberativo ou membro do conselho designado por ele;

**IV** – representante dos profissionais da instituição e dos pais.

**§2º** - No órgão central:

**I** – por 01 (um) supervisor pedagógico;

**II** – por 01 (um) diretor de escola;

**III** – por 01 (um) representante dos Conselhos Deliberativos;

**IV** – por 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação.

**Art. 8º** - Para a contagem de pontos/classificação a atribuição de classe e/ou aulas dos professores efetivos e dos estabilizados, as comissões de atribuição do Regime/Jornada de Trabalho prevista nesta Instrução Normativa deverão fazer registro da pontuação e o processo de atribuição considerando:

**I** – para a contagem de pontos/classificação para o professor em efetivo exercício, considerar os critérios constantes no anexo 01 (um).

**II** – para contagem de pontos/classificação de professor afastado para qualificação profissional, considerar os critérios constantes no anexo 02 (dois).

**Art. 9º** - A primeira etapa de atribuição de classes e /ou aulas será iniciada no dia de 10/12/2010, na unidade de ensino, período matutino e/ou vespertino, para os professores efetivos ou estabilizados, lotados na unidade de ensino.

**§1º** – Os professores e técnicos designados que possuem habilitação específica a etapa da Educação Básica que desenvolveram suas funções em 2010 e que não estejam em substituição a profissional efetivo que estão designados para laborar na SMECE ou na equipe gestora da escola, e que obtiveram resultado da avaliação de desempenho satisfatório, participarão do processo de atribuição classe e/ou aulas em igualdade de condições que os demais docentes. Os profissionais que não atendem os critérios citados deverão participar do referido processo na sua unidade de origem.

**§2º** - Os professores que solicitaram remoção, havendo vaga disponível serão encaminhados a participar da atribuição na unidade de ensino escolhida.

**a)** Para os professores que trabalharam no 1º (primeiro) ou no 2º (segundo) ciclo, e 1º (primeiro) segmento da Educação de Jovens e Adultos, no Ensino Fundamental, em regime de uni docência, será assegurada a sua permanência para acompanhar a turma, na unidade escolar, por 03 (três) anos letivos, como também os professores que trabalham com turmas multisériadas (Escola Ativa) independente da pontuação, exceto nas seguintes situações:

1 - redimensionamento escolar;

2 - atuação e/ou perfil do profissional em desacordo com a proposta pedagógica da instituição e etapa e modalidade atribuída;

3 - desempenho profissional considerando a prática pedagógica insatisfatória;

4 - o não envolvimento na formação continuada;

5 - o não cumprimento da hora atividade na instituição de ensino e,

6 - remoção ou desativação da unidade de ensino.

**b)** Dia 06/12/10 contagem de pontos na unidade de ensino.

**c)** Dia 13/12/10 atribuição para os professores efetivos ou estabilizados, habilitados na área/disciplina que concorrem aos remanescentes da escola ou instituição de educação infantil, em substituição ao Diretor, ao Coordenador Pedagógico, ao Assessor Pedagógico e outros em cedência na forma da lei.

**d)** Dia 13/12/10 os professores titulares dos anos finais do ensino fundamental poderão completar carga horária com outra disciplina na sua área de formação ou por áreas afins, na própria unidade escolar.

**e)** Dia 14/12/10 entrega do quadro de aulas livres e/ou em substituição, bem como o quadro de professores remanescente, por habilitação a Secretaria de Educação. O quadro deverá ser exposto no mural para conhecimento a interessados.

**Art. 10º** - O Professor do 6º ano a 8ª série e EJA (III E IV etapa) segundo segmento deverá atribuir aulas de acordo com a sua habilitação e Matriz Curricular da Unidade Escolar, aprovada pela Coordenadoria Pedagógica/SMECE. No entanto, o trabalho pedagógico na unidade escolar deverá ser organizado por área de conhecimento.

**Art. 11º** - O Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas dos remanescentes será feito na SMECE observando as seguintes etapas:

**ETAPA II** - Dia 16/12/2010 – Na SMECE: Atribuição de Classes e/ou aulas aos professores remanescentes e técnicos das Unidades Escolares e Centros de educação infantil que extinguíram níveis de ensino e/ou turno se houver.

**ETAPA III** - Dia 16/12/2010 – Na SMECE: Atribuição de Classes e/ou aulas aos professores e técnicos remanescentes da Etapa I, cedidos para outros órgãos ou sem lotação.

ETAPA IV - Dia 16/12/2010 – Na SMECE: Atribuição aos profissionais que solicitaram remoção por vagas livres ou permutas.

§ 1º - A Atribuição de Classes e/ou Aulas e redistribuição dos técnicos nas etapas previstas acima realizarão através de sessão pública, devendo estar presentes todos os profissionais ou representados por procurador devidamente constituído.

§ 2º - As sessões de Atribuição de Classes e/ou Aulas e redistribuição serão marcadas previamente, (conforme ofício curricular SMECE), ficando a cargo da Unidade Escolar/Educação Infantil e na SMECE, afixar edital, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, especificando o horário e o local da realização.

§ 3º - O Conselho Deliberativo Escolar deverá acompanhar o processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas, realizado na unidade escolar ou de Educação Infantil, devendo assinar a ata de atribuição junto a todos os presentes.

§ 4º - Todas as sessões públicas para a Atribuição de Classes e/ou Aulas e redistribuição de técnicos e apoios na Unidade Escolar/Educação Infantil e na SMECE, serão lavradas em ata que deverá ser assinada por todos os presentes, inclusive os responsáveis pela respectiva sessão.

Art. 12º - O processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas compreende os seguintes seguimentos:

a) Realizar a contagem de pontos dos profissionais da Educação e da Unidade de Ensino na presença dos mesmos, conforme critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa.

b) Montar o quadro de atribuição de classes e/ou aulas de acordo com a classificação obtida pelos professores.

c) Tornar público, através de afixação em lugar visível, a classificação dos professores decorrentes dos critérios de atribuição de Classes e/ou Aulas desta Instrução, com antecedência de 24 horas.

d) Elaborar Edital de Convocação dos professores titulares de cargos, lotados na Unidade Escolar inclusive os cedidos, constando data, local e horário da Sessão Pública de Atribuição, conforme orientação da SMECE, com o mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

e) Afixar em lugar visível quadro contendo as classes e/ou aulas livres na Unidade Escolar, constando sua distribuição nos diferentes turnos de funcionamento.

f) Convocar Assembléia Geral dos professores para referendo da, Sala de Apoio (articulação), Sala de Educação Infantil e EJA com 01 (um) dia antes da sessão pública de atribuição de classes e/ou aula devidamente registrada em ata.

g) Realizar Sessão Pública de Atribuição (1ª Etapa) para que o professor escolha as classes e/ou aulas nas quais irá atuar, de acordo com sua classificação e/ou considerando o perfil de cada professor, após discussão no coletivo da escola utilizando a ficha de avaliação de cada profissional.

h) Encaminhar à SMECE os quadros resultantes do processo da atribuição em disquete e/ou impresso, cópia da Ata de Atribuição devidamente assinada por todos os presentes, até 24 horas após a finalização da sessão pública.

Art. 13º - Compete à Comissão com a equipe da SMECE adotar as providências necessárias quanto à divulgação, orientação, execução, acompanhamento e avaliação das diretrizes e normas que orientem o processo de lotação dos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Nossa Senhora do Livramento.

a) Analisar os quadros resultantes da atribuição das Unidades Escolares, expedindo os respectivos pareceres no ato de entrega da documentação da mesma, homologando ou reorientando os resultados apresentados pela Comissão Interna da Unidade Escolar.

b) Organizar o processo de Atribuição de classes e/ou aulas para professores remanescentes e distribuição dos técnicos e apoios remanescentes das Unidades Escolares e de Educação Infantil, como também relacionar as vagas para possível contratação;

Art. 14º - Para efeito de atribuição de classes e/ou aula participará do processo o professor titular do cargo que:

I – Estiver lotado e/ou designado na unidade escolar desenvolvendo suas funções inclusive o diretor que deverá atribuir em sua escola de origem.

II – Possuir 02 (duas) cadeiras, podendo optar em atribuir em uma única unidade escolar; 02 (duas) classes, de acordo com a sua classificação, em cadeira, caso haja vaga.

a) Caso não existam aulas e/ou classes suficientes na escola de lotação, os mesmos deverão participar da 3ª Etapa do Processo de Atribuição na SMECE, conforme cronograma.

III – Estiver exercendo cargo efetivo junto à entidade representativa de classes dos profissionais da educação.

§ 1º - O período de afastamento para licença de interesse particular será descontado da pontuação referente à Rede Pública.

§ 2º - Considerarão para cada item da ficha funcional os pontos atribuídos na referida ficha.

§ 3º - O Profissional em licença médica, gestacional ou prêmio por mais de 09 (nove) meses no ano letivo em curso, fica assegurada a média de desempenho funcional obtida no ano anterior. E, quando o período for menor, repetir-se-á a média obtida no último bimestre trabalhado.

§ 4º - Quando o profissional retornar da licença por interesse particular considerar-se-á a ficha de avaliação de desempenho a partir da data de seu retorno.

Art. 15º - Quando na classificação ocorre empate entre profissionais da mesma situação funcional e habilitação específica do cargo, para efeito de desempate, serão observados os seguintes requisitos:

I – Maior pontuação na ficha de desempenho funcional;

II – Maior tempo de serviço na Unidade Escolar;

III – perfil para trabalhar com a classe, principalmente se for professor da educação infantil ou do primeiro ciclo;

IV – Maior idade.

Art. 16º - Após o encerramento da IV Etapa do Processo de Atribuição realizada pela SMECE, caso haja necessidade de substituição de professores efetivos ou persistindo aulas livres, poderá ser concedido aulas excedentes a partir dos seguintes critérios:

a) O professor deverá possuir o perfil e a habilitação específica à vaga pleiteada;

b) O professor deverá possuir maior pontuação na Ficha de Desempenho Funcional;

c) O professor deverá ser referendado pelos demais docentes da unidade escolar, bem como pelo CDE;

d) Quando na classificação para concessão de aulas excedentes ocorrerem empate entre professores da mesma situação funcional e habilitação específica do cargo, para efeito de desempate serão observados os seguintes requisitos:

I – Maior pontuação na ficha de desempenho funcional;

II – Maior tempo de serviço na Unidade Escolar;

III – Melhor perfil para o trabalho que será desenvolvido;

IV – Maior idade.

Art. 17º - Não participarão do processo de atribuição e redistribuição os profissionais que:

I – Estiverem em readaptação de função definitiva (conforme perícia médica);

II – Estiverem em afastamento para interesse particular. Estes, ao retornarem devem comparecer a SMECE para procedimento de nova lotação.

Art. 18º - Os profissionais efetivos que não participarem do Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Redistribuição constantes nesta Instrução, sofrerão as penalidades previstas na Lei 093/2004. Art. 19º - Para atuar na modalidade Educação Infantil, a Assembléia Geral dos Professores na Escola deverá considerar:

I – Formação específica em cursos na área de Educação Infantil;

II – Predisposição do docente para trabalhar com atividades lúdicas;

III – Engajamento no Projeto Político Pedagógico da instituição de ensino;

IV – Participação em reuniões e cursos de formação continuada oferecida pela unidade escolar e SMECE.

V – A designação da SMECE para o professor trabalhar com essa clientela.

§ 1º - Professores que não trabalharam na educação infantil, para concorrer no processo de atribuição na Educação Infantil, além da classificação obtida, o professor deverá ser referendado pela Assembléia Geral dos professores e pela Equipe Gestora da Unidade Escolar/Educação Infantil.

§ 2º - Os docentes que não trabalharam no primeiro ciclo para concorrer no processo de atribuição na primeira etapa da Educação

Básica / Educação Infantil, e na 2ª Etapa no primeiro ciclo, além de atender o parágrafo anterior, o professor deverá passar por entrevista avaliativa pela SMECE.

§ 3º - Caberá a unidade escolar informar na ata, e quadro de professores remanescentes, se houver, ou quando o professor não for referendado para essa modalidade.

**Art. 19º** - Para atuar no 1º Ciclo de Formação o professor deverá:

**I** - Ser referendado pela Assembléia Geral dos Professores da Escola;

**II** - Possuir cursos de formação continuada na área de Alfabetização e Letramento;

**III** - Compreender o funcionamento dos Ciclos de Formação;

**IV** - Conhecer e participar do Projeto Político Pedagógico da Escola/Educação Infantil;

**V** - Ter predisposição para trabalhar com atividades lúdicas e recreativas;

**VI** - Demonstrar entendimento sobre a fase cognitiva do desenvolvimento da aprendizagem da criança.

**Art. 20º** - As unidades escolares que trabalham com Projetos Pedagógicos Diferenciados, deverão encaminhar seus respectivos projetos para análise e parecer, à SMECE até 10/11/2010.

§ 1º - Em caso de alunos com comprometimentos acentuados de locomoção, higiene, alimentação e relacionamento, e somente nestes casos, a turma poderá contar com apoio, mediante parecer técnico da Coordenadoria Pedagógica- SMECE;

§ 2º - Em se tratando de alunos com surdez deverão ser agrupados dois ou três alunos numa mesma turma, favorecendo a interação entre seus pares no desenvolvimento da linguagem bilíngüe.

**Art. 21º** - A Educação de Jovens e Adultos é destinada àqueles que não concluíram o Ensino Fundamental em idade própria.

**Art. 22º** - Os professores terão jornada de 20 horas semanais distribuídas de acordo com a matriz curricular da unidade escolar e em conformidade com a resolução nº 01/CME/Nossa Senhora do Livramento/MT de /12 /2010.

§ 1º - Os professores da EJA deverão cumprir 03 (três) horas diárias em sala de aula com os alunos e 01 (uma) hora diária para atendimento aos alunos com dificuldade de aprendizagem.

§ 2º - São de responsabilidade da equipe gestora da unidade escolar, a organização, controle e acompanhamento diário da EJA, bem como, o cumprimento das horas atividades do professor na escola.

**Art. 23º** - Para atuar na Educação de Jovens e Adultos o professor deverá ser referendado em assembléia geral, considerando os seguintes requisitos:

**I** - Desenvolver prática docente voltada para uma ação didática pedagógica criativa e transformadora, que contemple coletivamente a superação dos problemas vivenciados na modalidade;

**II** - Cumprir de forma integral o calendário proposto, ressaltando as prerrogativas legais;

**III** - Estar de acordo e assumir os pressupostos teóricos e metodológicos da proposta de Educação de Jovens e Adultos da Unidade Escolar;

**IV** - Participar de estudos e/ou cursos de formação continuada desta modalidade de ensino.

**Art. 24º** - A Sala de Apoio Pedagógico (articulação) atenderá prioritariamente as unidades escolares que possuam mais de 120 alunos nos anos iniciais.

**Art. 25º** - A unidade escolar deverá encaminhar projeto de sala de apoio pedagógico (articulação) à SMECE até o dia 05/11/2010, para análise, parecer, aprovação e acompanhamento.

**Art. 26º** - As unidades escolares, que tiverem a sala de apoio pedagógico ("articulação"), deverão manter uma freqüência média de 40 (quarenta) alunos por 20 horas/semanais trabalhadas pelo professor.

**Art. 27º** - As unidades escolares, que tiverem a sala de apoio pedagógico ("articulação"), deverão necessariamente elaborar projeto para manter a freqüência dos alunos e encaminhar a SMECE.

**Art. 28º** - Para atuar na sala de apoio pedagógico, o professor deverá:

**I** - Ser efetivo da rede e estar em exercício de docência;

**II** - Participar de reuniões e cursos de formação continuada, oferecida pela SMECE e/ou Escola.

**III** - Conhecer, estudar e compreender o processo de construção do conhecimento e desenvolvimento da criança.

**IV** - Possuir experiência em alfabetização comprovada.

**V** - Ter experiência em regência de classe com trabalho interdisciplinar.

§ 1º - Para concorrer à Sala de Apoio pedagógico (articulação), o professor deverá ser referendado pelos demais docentes e pela Equipe Gestora da escola.

§ 2º - O referendo deverá ser registrado em ata, encaminhada à SMECE.

**Art. 30º** - As turmas de Superação serão organizadas em todos os ciclos de formação, quando os alunos apresentarem defasagem de:

**I** - Alunos com idade superior a 09 (nove) anos de idade e escolaridade inferior à 3ª etapa/ano do 1º ciclo constituirão a turma de superação do 1º ciclo.

**II** - Alunos com idade superior a 12 (doze) anos de idade e escolaridade inferior a 3ª etapa/ano do 2º ciclo constituirão a turma de superação do 2º ciclo.

**III** - Alunos com idade superior a 15 (quinze) anos e escolaridade inferior a 6ª e 7ª séries constituirão a turma de aceleração dos anos finais do ensino fundamental.

**Art. 31º** - Para atuar nas Salas de Superação, o professor deverá:

**I** - Ser referendado pela Assembléia Geral dos professores da Escola;

**II** - Possuir cursos de formação continuada na área de alfabetização e letramento;

**III** - Compreender o funcionamento dos ciclos de formação;

**IV** - Ter experiência e predisposição para trabalhar com atividades lúdicas e recreativas em sala, com alunos de etapas diferenciados do ciclo.

**V** - Demonstrar entendimento sobre a fase cognitiva do desenvolvimento da aprendizagem da criança/adolescente.

**VI** - Conhecer e participar do projeto pedagógico da escola.

**VII** - Ser criativo e desejar trabalhar com inovações pedagógicas.

**Art. 32º** - Competem à direção das unidades escolares e unidades de educação infantil municipais, informar sistematicamente o número de aluno e/ou crianças, conforme preceitua a Instrução Normativa, cabendo aos Assessores Pedagógicos e Técnicos o acompanhamento e orientação quanto os possíveis ajustes ao número de Turmas e do Quadro de Pessoal da unidade.

a) Unidades Escolares: ajuste bimestral.

b) Unidade de Educação Infantil: ajuste mensal.

**Art. 33º** - Em caso de redistribuição de alunos em decorrência do número constante do anexo IX desta Instrução, ficará remanescente o professor turma extinta.

**Art. 34º** - Para ocorrer o processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas e redistribuição dos técnicos e apoio administrativos, compete à SMECE:

a) Tomar as providências para conhecimento desta instrução normativa e solucionar os casos omissos.

b) Acompanhar e avaliar a execução do processo de atribuição e redistribuição dos técnicos e apoio

**Art. 35º** - O servidor em Cedência, de qualquer natureza, em qualificação profissional e em readaptação de função temporária não terá direito a ficha de avaliação de desempenho funcional constante desta Instrução Normativa.

**Art. 36º** - Do resultado do processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas e redistribuição dos técnicos e apoio caberá recurso ao órgão competente, num prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do encerramento do processo de Atribuição na Unidade Escolar/Educação Infantil.

**Art. 37º** - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Instrução Normativa nº 001 /2009/SMECE.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRE-SE.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 27 de outubro de 2010.

**Professora Gracilma Vieira Guimarães**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**

**Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte**

**AVISO DE RESULTADO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2010  
PROCESSO 099/EPP/2010**

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Permanente de Pregão - EPP, torna Público para amplo conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade de **Pregão Presencial Nº 072/2010 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para Atender a Administração Pública Municipal Secretaria Municipal de Assistência Social**, neste ato sagrou - se vencedora a empresa: **MERCANTIL DE ALIMENTOS NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA - EPP**. Nova Canaã do Norte - MT, 04 de Novembro de 2010.

**Evandro Dias Godoi  
Pregoeiro**

**Prefeitura Municipal de Nova Maringá**

**PORTARIA Nº. 157/2010  
"EXONERAR SERVIDOR A PEDIDO"**

**OSCAR JOSE DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o Srº. VALDOMIRO CASAGRANDE portador do RG nº. 593.994 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 013.940.889.49, do cargo efetivo de OPERADOR DE TRATOR PNEU PEQUENO, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Maringá - MT, 04 de novembro de 2010.

P.R.C

**OSCAR JOSÉ DE CARVALHO  
Prefeito Municipal**

**Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42//2010 - PROCESSO Nº. 2016/2010  
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCEDIMENTO  
LICITATÓRIO**

Ao(s) cinco dias do mês de novembro do ano dois mil e dez às 09:00 horas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniu-se a Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº. 01/2010, de 05 de janeiro de 2010, com a finalidade de proceder a abertura e julgamento do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 42/2010, nos termos do Decreto Municipal nº. 059/2009, do Decreto Municipal nº. 14/2010, da Lei 10520/02 e subsidiariamente pela Lei 8666/93, para atender as necessidades do município de Nova Monte Verde-MT no que diz respeito à futura e eventual contratação de serviços de sonorização e locução Dando início à sessão, a pregoeira fez a sua identificação e da equipe de apoio e deu início à fase de credenciamento das empresas interessadas em participar do certame. Os credenciamentos apresentados foram:

EMPRESA: ERONDINA LAURINDO NIZ ME

CNPJ: 10.158.190/0001-23  
REPRESENTANTE: ERONDINALAURINDO NIZ  
CPF: 446.985.691-68

Encerrada a fase de credenciamento da única empresa interessada, e seu representante, iniciou-se então rubrica dos envelopes e a abertura de sua proposta de preços. A proposta de preços apresentada pela empresa credenciada foi no valor total de R\$ 14.880,00 (quatorze mil oitocentos e oitenta reais), sendo o valor unitário por diária de sonorização no valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais). Depois de aberta sua proposta, passou-se para a fase de lances. O representante da empresa não manifestou interesse em dar lances, feito então o confronto da proposta apresentada com a média de mercado. Constatou-se que a proposta apresentada se mostrou vantajosa diante dos preços praticados no mercado para a contratação dos serviços licitados, sendo então aceita a proposta da empresa participante. Feito isso, iniciou-se a conferência da documentação apresentada pela empresa participante. Feita a conferência, constatou-se que a empresa apresentou toda a documentação, de acordo com as exigências do edital, ficando de pronto habilitada. Diante disso, a pregoeira adjudica os itens à empresa vencedora e encaminha o processo para vistas da Prefeitura Municipal para competente homologação do certame. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata a respeito dos atos praticados na sessão.

**Karla Beatriz Bernatzky  
Pregoeira oficial**

**Eronдина Laurindo Niz  
Rep. Eronдина Laurindo Niz ME**

**PORTARIA Nº 024/2010.  
DE 03 DE SETEMBRO DE 2010.**

**SÚMULA:** CONSTITUI COMISSÃO PARA APURAR A LIQUIDEZ E CERTEZA DAS DIVÍDAS INSCRITAS NOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E CANCELADOS PELA ADMINISTRAÇÃO EM 2008.

**BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 51 da Lei 8.666/1993 e ...

**CONSIDERANDO** os acórdãos nº 817/2006 (DOE 07/06/2006), nº 740/2005 (DOE 09/06/2005), nº 1307/2002 (DOE 20/06/2002) e nº 131/2002 (DOE 20/03/2002) do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** que o novo gestor é responsável pelos débitos deixados pelo seu antecessor, desde que esses sejam legítimos;

**CONSIDERANDO** que o acórdão nº 2.705/2009 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, referente ao processo nº 7.460-8/2009 recomendou a atual gestão que se proceda com as devidas correções nos demonstrativos contábeis de forma a inscrever os restos a pagar que foram indevidamente cancelados;

**CONSIDERANDO** a necessidade de verificação da liquidez e certeza dos restos a pagar cancelados para o atendimento da recomendação do Conselheiro Alencar Soares no que tange a reinscrição dos mesmos;

RESOLVE:

**ARTIGO 1º** - Constituir Comissão para apurar a liquidez e certeza dos restos a pagar processados e cancelados pela administração em 2008, com os seguintes membros:

**PRESIDENTE:** Gilson Luiz Veríssimo

**SECRETÁRIA:** Mirian Barbosa Camargo

**MEMBROS:** Anderson Rodrigues dos Santos  
Sidnei Hunka  
Alessandra Marta do Nascimento

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para efetivar a apuração mencionada no “caput” deste artigo a Comissão ora constituída contará com um prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-Mt., 03 de setembro de 2010.

**BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº025/2010**  
**DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010**

SÚMULA: “CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO”.

**BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e ainda considerando o art. 150 e seguintes da Lei Municipal nº 289/2005, bem como o requerimento do servidor público datado de 03 de novembro de 2009.

RESOLVE:

**ARTIGO 1º** - Conceder **LICENÇA-PRÊMIO** por assiduidade ao servidor público efetivo, **MARCELO VIEIRA VALADARES** do cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, pelo prazo de 90 (noventa) dias consecutivos a partir de 03 de Novembro de 2010, com vencimento integrais e demais vantagens da função

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete a Prefeita de Nova Monte Verde/MT., 03 de Novembro de 2010.

**BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**  
Prefeita Municipal

## Prefeitura Municipal de Nova Olímpia

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 62/2010**  
**AVISO**

Encontra-se aberta, no Setor de Licitação, situado à Avenida Mato Grosso, 175, Centro, Cep: 78.370-000, Nova Olímpia-MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, com finalidade de selecionar propostas para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, PINTURAS E MADEIRAS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**”. Cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal N.º 001/2007, subsidiariamente, a Lei N.º 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 19 (dezenove) de Novembro de 2010, ÀS 08:00 (oito) horas, na sala de Licitações, quando os interessados deverão apresentar os envelopes n.º 01 – Proposta de Preços e N.º 02 - Documentos de Habilitação a Pregoeira, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto a Pregoeira, a partir das 07:00 (sete) horas do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 17:00 horas, ou e no site [www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br).

Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia-MT, 04 de Novembro de 2010.

**Maria Paixão de Souza Guedes**  
Pregoeira

## Prefeitura Municipal de Novo Mundo

**TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DIESEL, N.º 002/2010, DE 26/01/2010, ELABORADO SOB A LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 001/2010, ASSINADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO/MT E A EMPRESA RVL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

Pelo presente termo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO/ MT** inscrita no CNPJ-MF sob n.º 01.614.517/0001-33, estabelecida na Rua Nunes Freire, n.º 13, Alto da Bela Vista, CEP 78.528 000, Novo Mundo/MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal o senhor **AURELINO PEREIRA DE BRITO FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1391461-8 SSP/MT e CPF n.º 079.463.332-34, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **RVL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com sede à Av. Ayrton Senna, s/nº, Centro, Novo Mundo/MT, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 00.956.900/0001-07, neste ato representada por **ROQUE RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, comerciante, portador do CI/R.G sob o n.º 602 773 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 411.154.651-04, de comum acordo resolvem

aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Haja vista, que encontra-se findando a quantidade de produto a serem fornecidos pela CONTRATADA a CONTRATANTE e que se torna inviável a abertura de novo procedimento licitatório levando-se em conta o pouco tempo que falta para o encerramento do corrente ano e que a empresa CONTRATADA compromete-se a continuar fornecendo o objeto pelo mesmo valor sendo assim o mais barato a esta Administração Pública. Assim pelo presente contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar **COMBUSTÍVEL** para abastecimento dos veículos que compõem ou que venham a compor a Frota Municipal, constando de 52.000 mil litros de Diesel, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor contratado anteriormente, conforme tabela abaixo:

DADOS DO CONTRATO 002/2010			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT. P.UNIT
TOTAL			
01	ÓLEO DIESEL L	260.000,00	2,38 618.800,00
<b>TOTAL.....R\$</b>			<b>618.800,00</b>

DADOS DO TERMO ADITIVO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.20% P.UNIT
TOTAL			
01	ÓLEO DIESEL L	52.000 2,38	123.760,00
<b>TOTAL.....R\$</b>			<b>123.760,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor do presente Termo Aditivo fica estabelecido pelas partes em R\$ 123.760,00 (Cento e Vinte e Três Mil Setecentos e Sessenta Reais), relativos ao acréscimo de 52.000 (cinquenta e dois mil) litros de combustível Diesel previstos no contrato nº 002/2010, ou seja, 20% (vinte por cento) da quantia contratada a primori.

**CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E VIGÊNCIA**

A vigência do contrato será aditada do dia 05/11/2010 a 31/12/2010.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS**

Em relação às despesas decorrentes deste instrumento serão alocados recursos da dotação orçamentária:

- 05.001.12.361.0006.2013.3390.30.00.00
  - 05.002.12.361.0006.2039.3390.30.00.00
  - 06.001.10.122.0021.2071.3390.30.00.00
  - 06.002.10.301.0016.2072.3390.30.00.00
  - 08.001.20.606.0004.2030.3390.30.00.00
  - 09.001.26.782.0012.2034.3390.30.00.00
- CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL**

Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 65 §1º da lei 8.666/93, que prevê a possibilidade de acréscimos ou supressões até 25% do valor inicial do contrato original, bem como dentro do limite máximo da modalidade de licitação (Pregão Presencial n.º 01/2010) que originou o contrato inicial.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 26/01/2010, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença

das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Novo Mundo MT, 04 de Novembro de 2010.

\_\_\_\_\_  
**VALÉRIO ORTÊNCIO SAVEDRA**  
 Prefeito Municipal em exercício  
 Contratante

\_\_\_\_\_  
**RVL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**  
 Contratada

TESTEMUNHAS:

<b>VILMAR BOSA</b>	<b>ROSANA M. BIAZOTTO BORRÉ</b>
CPF/MF: 508.725.759.34	CPF/MF:545.381.491-87
RG: 3425785-0 SSP/PR	RG:126.9448-7 SSP/MT

**Prefeitura Municipal de Paranaíta**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 429/2010**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE SUPERVISÃO AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA”.

**PEDRO HIDEYO MIYAZIMA**, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os membros da Comissão de Supervisão a Unidade de Saúde, o qual será composto como segue:

- Mesa Diretora
- Presidente:** Elias José Benvindo
- Vice-Presidente:** Marines dos Santos Targanski
- Relatora:** Meury Tassia da Silva Sousa
- Membro:** Aldalteane S. Lima
- Suplente:** Eremilta S. Bonato

**Art. 2º** - A Comissão estará supervisionando as Unidades de Saúde. Considerando as necessidades de articular as ações de implementação da Política Nacional de Atenção à Saúde.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação em lugares de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Paranaíta - MT, 22 de outubro de 2010.

**PEDRO HIDEYO MIYAZIMA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº. 067/2010**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT.  
 CONTRATADA: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO – AMBULÂNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2010/AMM – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2010/AMM - EDITAL E SEUS ANEXOS E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2010/AMM, CONFORME A AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR AMM.  
 VIGÊNCIA: 01/10/2010 A 01/10/2011  
 VALOR: 84.686,00 (OITENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS)

**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº. 068/2010**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT.  
 CONTRATADA: ROBERTO CESAR GRACINO  
 OBJETO: LOCAÇÃO DE UMA CASA FLUTUANTE, COM 112 MT<sup>2</sup>, DE ÁREA CONSTRUÍDA COM GERADOR ACOPLADO PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA, PARA APOIO LOGÍSTICO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS COM IDOSOS DO LAR DOS IDOSOS E DE JOVENS PELO PROJÓVEM DA CIDADE DE PARANAÍTA.  
 VIGÊNCIA: 01/10/2010 A 10/10/2011  
 VALOR: 3.150,00 (TRÊS MIL CENTO E CINQUENTA E REAIS)

**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº. 070/2010**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT.  
 CONTRATADA: REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT E AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA AMPLIAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.  
 VIGÊNCIA: 22/10/2010 A 31/12/2010  
 VALOR: 40.758,48 (QUARENTA MIL SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)

**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº. 071/2010**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT.  
 CONTRATADA: JOSÉ CARLOS PINHEIRO - ME  
 OBJETO: 75 HORAS MAQUINA DE TRATOR COM EQUIPAMENTO ESCARIFICADOR PARA LIMPEZA DA BEIRA DA ESTRADA E EQUIPAMENTO DE AFROUXAR CASCALHO NO ASSENTAMENTO COMUNIDADES SÃO PEDRO, SÃO MIGUEL E SOMBRA DA MANHÃ.  
 VIGÊNCIA: 27/10/2010 A 27/11/2010  
 VALOR: 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº. 072/2010**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT.  
 CONTRATADA: BRESSAN, LAMONATO E CIA LTDA  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL PARA AGRICULTORES FAMILIARES NO MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N. 0310108-46/2009/MDA/CAIXA.  
 VIGÊNCIA: 27/10/2010 A 31/12/2010  
 VALOR: 89.590,00 (OITENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS)

**EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2010  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT  
 CONTRATADA: GEANDRE FRANK LATORRAÇA ME  
 DO ADITIVO: FICAM ACRESCIDAS NA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO PRIMITIVO, O VALOR DE R\$ 1.475,00 (HUM MIL QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).  
 PARANAÍTA/MT, 06/10/2010

**EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2010  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT  
 CONTRATADA: CENTRAL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA  
 DO ADITIVO: FICAM ACRESCIDAS NA CLÁUSULA PRIMEIRA E QUARTA DO CONTRATO PRIMITIVO, O VALOR DE R\$ 93.649,16 (NOVENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).  
 PARANAÍTA/MT, 14/10/2010

**EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 194/2008  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT.  
 CONTRATADA: PONTUAL CONSTRUTORA LTDA  
 DO ADITIVO: FICA ALTERADA A CLÁUSULA PRIMEIRA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 194/2008, PRORROGANDO O PRAZO DE ENTREGA DAS OBRAS, QUE DEVERÃO SER ENTREGUES PELA CONTRATADA NUM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE 01/10/2010, VIGORANDO ATÉ DIA 29/11/2010.  
 PARANAÍTA/MT, 01/10/2010

**EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 324/2010  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT  
 CONTRATADA: O. K. CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA  
 DO ADITIVO: FICA ADITADA A CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO PRIMITIVO, PRORROGANDO O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, QUE PASSA A SER ATÉ DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2010.  
 PARANAÍTA/MT, 14/10/2010

CTBL8400 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA Data: 17/09/2010  
 Hora: 15:47:41  
 Pág: 042

**RELATORIO PARA CONFERENCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS  
 Projeto de Lei Original**

Reduzido:	Situação:	Ano	Metas Fisicas	Metas Financeiras
0408	Nova			
Função: 22 INDUSTRIA				
SubFunção: 661 PROMOCAO INDUSTRIAL				
Programa: 0016 EXECUCAO DE INFRAESTRUTURA		2011	12,00	5.000,00
Nat. Despesa: 339014000000 DIARIAS - CIVIL				
Produto: 0046 MANUTENCAO IMPLANTADA	Unidade: MES/ANO			
0409	Nova			
Função: 22 INDUSTRIA				
SubFunção: 661 PROMOCAO INDUSTRIAL				
Programa: 0016 EXECUCAO DE INFRAESTRUTURA		2011	12,00	5.000,00
Nat. Despesa: 339030000000 MATERIAL DE CONSUMO				
Produto: 0046 MANUTENCAO IMPLANTADA	Unidade: MES/ANO			
0410	Nova			
Função: 22 INDUSTRIA				
SubFunção: 661 PROMOCAO INDUSTRIAL				
Programa: 0016 EXECUCAO DE INFRAESTRUTURA		2011	12,00	5.000,00
Nat. Despesa: 339036000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA				
Produto: 0046 MANUTENCAO IMPLANTADA	Unidade: MES/ANO			
0411	Nova			
Função: 22 INDUSTRIA				
SubFunção: 661 PROMOCAO INDUSTRIAL				
Programa: 0016 EXECUCAO DE INFRAESTRUTURA		2011	12,00	5.000,00
Nat. Despesa: 339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto: 0046 MANUTENCAO IMPLANTADA	Unidade: MES/ANO			
Total da Ação:				58.000,00
Ação: 1023	Fomentar a Implantação de Agroindustria			
Reduzido: 0360	Situação: Nova	Ano	Metas Fisicas	Metas Financeiras
Função: 20 AGRICULTURA				
SubFunção: 601 PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL				
Programa: 0022 COMERCIALIZACAO E ABASTECIMENTO		2011	1,00	5.000,00
Nat. Despesa: 335041000000 CONTRIBUICOES				
Produto: 0076 INCENTIVO IMPLANTADO	Unidade: UNIDADE			
Reduzido: 0361	Situação: Nova	Ano	Metas Fisicas	Metas Financeiras
Função: 20 AGRICULTURA				
SubFunção: 601 PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL				
Programa: 0022 COMERCIALIZACAO E ABASTECIMENTO		2011	1,00	5.000,00
Nat. Despesa: 339030000000 MATERIAL DE CONSUMO				
Produto: 0076 INCENTIVO IMPLANTADO	Unidade: UNIDADE			
Reduzido: 0362	Situação: Nova	Ano	Metas Fisicas	Metas Financeiras
Função: 20 AGRICULTURA				
SubFunção: 601 PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL				
Programa: 0022 COMERCIALIZACAO E ABASTECIMENTO		2011	1,00	5.000,00
Nat. Despesa: 339036000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA				
Produto: 0076 INCENTIVO IMPLANTADO	Unidade: UNIDADE			
Reduzido: 0363	Situação: Nova	Ano	Metas Fisicas	Metas Financeiras
Função: 20 AGRICULTURA				
SubFunção: 601 PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL				
Programa: 0022 COMERCIALIZACAO E ABASTECIMENTO		2011	1,00	5.000,00
Nat. Despesa: 339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto: 0076 INCENTIVO IMPLANTADO	Unidade: UNIDADE			
Reduzido: 0364	Situação: Nova	Ano	Metas Fisicas	Metas Financeiras
Função: 20 AGRICULTURA				
SubFunção: 601 PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL				
Programa: 0022 COMERCIALIZACAO E ABASTECIMENTO		2011	1,00	5.000,00
Nat. Despesa: 449051000000 OBRAS E INSTALACOES				
Produto: 0090 REPAROS EFETUADOS	Unidade: UNIDADE			

CTBL8400 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA Data: 17/09/2010  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA Hora: 15:47:41  
 Pág: 043

RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 Projeto de Lei Original

Reduzido:	Situação:	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
0365	Nova	2011	1,00	5.000,00
Função: 20 AGRICULTURA				
SubFunção: 601 PROMOCÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL				
Programa: 0022 COMERCIALIZAÇÃO E ABASTECIMENTO				
Nat. Despesa: 449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
Produto: 0014 EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS Unidade: UNIDADE				
0366	Nova	2011	1,00	5.000,00
Função: 20 AGRICULTURA				
SubFunção: 601 PROMOCÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL				
Programa: 0022 COMERCIALIZAÇÃO E ABASTECIMENTO				
Nat. Despesa: 449061000000 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS				
Produto: 0068 IMOVEIS ADQUIRIDOS Unidade: UNIDADE				
Total da Ação:				35.000,00
Ação: 2039 Manutenção do Depto de Agricultura e Pecuária				
0390	Nova	2011	12,00	10.000,00
Função: 20 AGRICULTURA				
SubFunção: 606 EXTENSÃO RURAL				
Programa: 0039 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DA AGROPECUÁRIA				
Nat. Despesa: 319004000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				
Produto: 0046 MANUTENÇÃO IMPLANTADA Unidade: MES/ANO				
0391	Nova	2011	12,00	5.000,00
Função: 20 AGRICULTURA				
SubFunção: 606 EXTENSÃO RURAL				
Programa: 0039 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DA AGROPECUÁRIA				
Nat. Despesa: 319009000000 SALÁRIO - FAMÍLIA				
Produto: 0046 MANUTENÇÃO IMPLANTADA Unidade: MES/ANO				
0392	Nova	2011	12,00	85.000,00
Função: 20 AGRICULTURA				
SubFunção: 606 EXTENSÃO RURAL				
Programa: 0039 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DA AGROPECUÁRIA				
Nat. Despesa: 319011000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL CIVIL				
Produto: 0046 MANUTENÇÃO IMPLANTADA Unidade: MES/ANO				
0393	Nova	2011	12,00	5.000,00
Função: 20 AGRICULTURA				
SubFunção: 606 EXTENSÃO RURAL				
Programa: 0039 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DA AGROPECUÁRIA				
Nat. Despesa: 319013000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
Produto: 0046 MANUTENÇÃO IMPLANTADA Unidade: MES/ANO				
0394	Nova	2011	12,00	10.000,00
Função: 20 AGRICULTURA				
SubFunção: 606 EXTENSÃO RURAL				
Programa: 0039 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DA AGROPECUÁRIA				
Nat. Despesa: 319113000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS				
Produto: 0046 MANUTENÇÃO IMPLANTADA Unidade: MES/ANO				
0395	Nova	2011	12,00	10.000,00
Função: 20 AGRICULTURA				
SubFunção: 606 EXTENSÃO RURAL				
Programa: 0039 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DA AGROPECUÁRIA				
Nat. Despesa: 339014000000 DIÁRIAS - CIVIL				
Produto: 0046 MANUTENÇÃO IMPLANTADA Unidade: MES/ANO				
0396	Nova	2011	12,00	42.000,00
Função: 20 AGRICULTURA				
SubFunção: 606 EXTENSÃO RURAL				
Programa: 0039 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DA AGROPECUÁRIA				
Nat. Despesa: 339030000000 MATERIAL DE CONSUMO				
Produto: 0046 MANUTENÇÃO IMPLANTADA Unidade: MES/ANO				

CTBL8400 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA Data: 17/09/2010  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA Hora: 15:47:42  
 Pág: 044

RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 Projeto de Lei Original

Reduzido:	Situação:	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
0397	Nova	2011	12,00	3.000,00
Função: 20 AGRICULTURA				
SubFunção: 606 EXTENSÃO RURAL				
Programa: 0039 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DA AGROPECUÁRIA				
Nat. Despesa: 339031000000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES				
Produto: 0046 MANUTENÇÃO IMPLANTADA Unidade: MES/ANO				
0398	Nova	2011	12,00	5.000,00
Função: 20 AGRICULTURA				
SubFunção: 606 EXTENSÃO RURAL				
Programa: 0039 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DA AGROPECUÁRIA				
Nat. Despesa: 339033000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
Produto: 0046 MANUTENÇÃO IMPLANTADA Unidade: MES/ANO				
0399	Nova	2011	12,00	8.000,00
Função: 20 AGRICULTURA				
SubFunção: 606 EXTENSÃO RURAL				
Programa: 0039 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DA AGROPECUÁRIA				
Nat. Despesa: 339036000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
Produto: 0046 MANUTENÇÃO IMPLANTADA Unidade: MES/ANO				
0400	Nova	2011	12,00	22.000,00
Função: 20 AGRICULTURA				
SubFunção: 606 EXTENSÃO RURAL				
Programa: 0039 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DA AGROPECUÁRIA				
Nat. Despesa: 339039000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
Produto: 0046 MANUTENÇÃO IMPLANTADA Unidade: MES/ANO				
0401	Nova	2011	12,00	5.000,00
Função: 20 AGRICULTURA				
SubFunção: 606 EXTENSÃO RURAL				
Programa: 0039 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DA AGROPECUÁRIA				
Nat. Despesa: 339093000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
Produto: 0046 MANUTENÇÃO IMPLANTADA Unidade: MES/ANO				
0402	Nova	2011	1,00	8.000,00
Função: 20 AGRICULTURA				
SubFunção: 606 EXTENSÃO RURAL				
Programa: 0039 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DA AGROPECUÁRIA				
Nat. Despesa: 449051000000 OBRAS E INSTALAÇÕES				
Produto: 0090 REPAROS EFETUADOS Unidade: UNIDADE				
0403	Nova	2011	2,00	8.000,00
Função: 20 AGRICULTURA				
SubFunção: 606 EXTENSÃO RURAL				
Programa: 0039 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DA AGROPECUÁRIA				
Nat. Despesa: 449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
Produto: 0014 EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS Unidade: UNIDADE				
0404	Nova	2011	1,00	5.000,00
Função: 20 AGRICULTURA				
SubFunção: 606 EXTENSÃO RURAL				
Programa: 0039 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DA AGROPECUÁRIA				
Nat. Despesa: 449061000000 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS				
Produto: 0068 IMOVEIS ADQUIRIDOS Unidade: UNIDADE				
Total da Ação:				231.000,00
Ação: 1024 Construção, Ampliação e Reforma de Viveiro de Muda				
0367	Nova	2011	1,00	5.000,00
Função: 20 AGRICULTURA				
SubFunção: 601 PROMOCÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL				
Programa: 0046 PROGRAMA SEMENTES SUSTENTÁVEIS				
Nat. Despesa: 339030000000 MATERIAL DE CONSUMO				
Produto: 0077 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO Unidade: UNIDADE				

CTBL8400 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA Data: 17/09/2010  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA Hora: 15:47:42  
 Pág: 045

RELATÓRIO PARA CONFERENCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS  
 Projeto de Lei Original

Reduzido:	Situação:	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
0368	Nova	2011	1,00	5.000,00
Função: 20 AGRICULTURA				
SubFunção: 601 PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL				
Programa: 0046 PROGRAMA SEMENTES SUSTENTAVEIS				
Nat. Despesa: 339036000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA				
Produto: 0077 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO Unidade: UNIDADE				
0369	Nova	2011	1,00	5.000,00
Função: 20 AGRICULTURA				
SubFunção: 601 PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL				
Programa: 0046 PROGRAMA SEMENTES SUSTENTAVEIS				
Nat. Despesa: 339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto: 0077 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO Unidade: UNIDADE				
0370	Nova	2011	1,00	5.000,00
Função: 20 AGRICULTURA				
SubFunção: 601 PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL				
Programa: 0046 PROGRAMA SEMENTES SUSTENTAVEIS				
Nat. Despesa: 449051000000 OBRAS E INSTALACOES				
Produto: 0077 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO Unidade: UNIDADE				
0371	Nova	2011	1,00	5.000,00
Função: 20 AGRICULTURA				
SubFunção: 601 PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL				
Programa: 0046 PROGRAMA SEMENTES SUSTENTAVEIS				
Nat. Despesa: 449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
Produto: 0077 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO Unidade: UNIDADE				
Total da Ação:				25.000,00
Ação: 1025 Aquis. Equip., Moveis, Utens. Veiculos e Implement				
0372	Nova	2011	10,00	80.000,00
Função: 20 AGRICULTURA				
SubFunção: 606 EXTENSAO RURAL				
Programa: 0047 PRATER-PROGRAMA ASSISTENCIA TEC E EXT. RURAL				
Nat. Despesa: 449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
Produto: 0014 EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS Unidade: UNIDADE				
Total da Ação:				80.000,00
Ação: 1043 Revitalizacao da Piscicultura				
0379	Nova	2011	1,00	5.000,00
Função: 20 AGRICULTURA				
SubFunção: 605 ABASTECIMENTO				
Programa: 0048 PROGRAMA PEIXE NA MESA				
Nat. Despesa: 335041000000 CONTRIBUICOES				
Produto: 0079 PISCICULTURA REVITALIZADA Unidade: UNIDADE				
0380	Nova	2011	1,00	10.000,00
Função: 20 AGRICULTURA				
SubFunção: 605 ABASTECIMENTO				
Programa: 0048 PROGRAMA PEIXE NA MESA				
Nat. Despesa: 339030000000 MATERIAL DE CONSUMO				
Produto: 0079 PISCICULTURA REVITALIZADA Unidade: UNIDADE				
0381	Nova	2011	1,00	5.000,00
Função: 20 AGRICULTURA				
SubFunção: 605 ABASTECIMENTO				
Programa: 0048 PROGRAMA PEIXE NA MESA				
Nat. Despesa: 339036000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA				
Produto: 0079 PISCICULTURA REVITALIZADA Unidade: UNIDADE				
0382	Nova	2011	1,00	5.000,00
Função: 20 AGRICULTURA				
SubFunção: 605 ABASTECIMENTO				
Programa: 0048 PROGRAMA PEIXE NA MESA				
Nat. Despesa: 339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto: 0079 PISCICULTURA REVITALIZADA Unidade: UNIDADE				

CTBL8400 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA Data: 17/09/2010  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA Hora: 15:47:42  
 Pág: 046

RELATÓRIO PARA CONFERENCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS  
 Projeto de Lei Original

Reduzido:	Situação:	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
0383	Nova	2011	1,00	10.000,00
Função: 20 AGRICULTURA				
SubFunção: 605 ABASTECIMENTO				
Programa: 0048 PROGRAMA PEIXE NA MESA				
Nat. Despesa: 449051000000 OBRAS E INSTALACOES				
Produto: 0014 EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS Unidade: UNIDADE				
0384	Nova	2011	1,00	10.000,00
Função: 20 AGRICULTURA				
SubFunção: 605 ABASTECIMENTO				
Programa: 0048 PROGRAMA PEIXE NA MESA				
Nat. Despesa: 449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
Produto: 0014 EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS Unidade: UNIDADE				
0385	Nova	2011	1,00	5.000,00
Função: 20 AGRICULTURA				
SubFunção: 605 ABASTECIMENTO				
Programa: 0048 PROGRAMA PEIXE NA MESA				
Nat. Despesa: 449061000000 AQUISICAO DE IMOVEIS				
Produto: 0068 IMOVEIS ADQUIRIDOS Unidade: UNIDADE				
Total da Ação:				50.000,00
Ação: 1044 Apoio aos Hortifrutigranjeiros				
0386	Nova	2011	1,00	5.000,00
Função: 20 AGRICULTURA				
SubFunção: 601 PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL				
Programa: 0049 PROGRAMA FRUTOS DA TERRA				
Nat. Despesa: 335041000000 CONTRIBUICOES				
Produto: 0009 APOIO IMPLANTADO Unidade: UNIDADE				
0387	Nova	2011	1,00	10.000,00
Função: 20 AGRICULTURA				
SubFunção: 601 PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL				
Programa: 0049 PROGRAMA FRUTOS DA TERRA				
Nat. Despesa: 339030000000 MATERIAL DE CONSUMO				
Produto: 0009 APOIO IMPLANTADO Unidade: UNIDADE				
0388	Nova	2011	1,00	5.000,00
Função: 20 AGRICULTURA				
SubFunção: 601 PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL				
Programa: 0049 PROGRAMA FRUTOS DA TERRA				
Nat. Despesa: 339036000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA				
Produto: 0009 APOIO IMPLANTADO Unidade: UNIDADE				
Total da Ação:				25.000,00
Ação: 1026 Apoio e Melhoría da Producao da Bacia Leiteira				
0373	Nova	2011	2,00	10.000,00
Função: 20 AGRICULTURA				
SubFunção: 602 PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL				
Programa: 0050 PROGRAMA MAIS LEITE				
Nat. Despesa: 335041000000 CONTRIBUICOES				
Produto: 0078 RESFRIADORES ADQUIRIDOS E Unidade: UNIDADE				
0374	Nova	2011	2,00	5.000,00
Função: 20 AGRICULTURA				
SubFunção: 602 PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL				
Programa: 0050 PROGRAMA MAIS LEITE				
Nat. Despesa: 339030000000 MATERIAL DE CONSUMO				
Produto: 0078 RESFRIADORES ADQUIRIDOS E Unidade: UNIDADE				

CTBL8400 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA Data: 17/09/2010  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITÁ Hora: 15:47:43  
 Pág: 047

RELATORIO PARA CONFERENCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS  
 Projeto de Lei Original

Reduzido:	0375	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	20 AGRICULTURA					
SubFunção:	602 PROMOCÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL					
Programa:	0050 PROGRAMA MAIS LEITE			2011	2,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339036000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
Produto:	0078 RESFRIADORES ADQUIRIDOS E	Unidade:	UNIDADE			

Reduzido:	0376	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	20 AGRICULTURA					
SubFunção:	602 PROMOCÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL					
Programa:	0050 PROGRAMA MAIS LEITE			2011	2,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
Produto:	0078 RESFRIADORES ADQUIRIDOS E	Unidade:	UNIDADE			

Reduzido:	0377	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	20 AGRICULTURA					
SubFunção:	602 PROMOCÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL					
Programa:	0050 PROGRAMA MAIS LEITE			2011	2,00	5.000,00
Nat. Despesa:	449051000000 OBRAS E INSTALAÇÕES					
Produto:	0090 REPAROS EFETUADOS	Unidade:	UNIDADE			

Reduzido:	0378	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	20 AGRICULTURA					
SubFunção:	602 PROMOCÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL					
Programa:	0050 PROGRAMA MAIS LEITE			2011	2,00	50.000,00
Nat. Despesa:	449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
Produto:	0078 RESFRIADORES ADQUIRIDOS E	Unidade:	UNIDADE			

Total da Ação: 80.000,00

Ação: 1022 Fomentar a Produção Agrícola

Reduzido:	0355	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	20 AGRICULTURA					
SubFunção:	601 PROMOCÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL					
Programa:	0051 PROGRAMA PLANTAR			2011	2,00	10.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO					
Produto:	0009 APOIO IMPLANTADO	Unidade:	UNIDADE			

Reduzido:	0356	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	20 AGRICULTURA					
SubFunção:	601 PROMOCÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL					
Programa:	0051 PROGRAMA PLANTAR			2011	2,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339036000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
Produto:	0009 APOIO IMPLANTADO	Unidade:	UNIDADE			

Reduzido:	0357	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	20 AGRICULTURA					
SubFunção:	601 PROMOCÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL					
Programa:	0051 PROGRAMA PLANTAR			2011	2,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
Produto:	0009 APOIO IMPLANTADO	Unidade:	UNIDADE			

Reduzido:	0358	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	20 AGRICULTURA					
SubFunção:	601 PROMOCÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL					
Programa:	0051 PROGRAMA PLANTAR			2011	2,00	5.000,00
Nat. Despesa:	449051000000 OBRAS E INSTALAÇÕES					
Produto:	0009 APOIO IMPLANTADO	Unidade:	UNIDADE			

Reduzido:	0359	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	20 AGRICULTURA					
SubFunção:	601 PROMOCÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL					
Programa:	0051 PROGRAMA PLANTAR			2011	2,00	5.000,00
Nat. Despesa:	449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
Produto:	0014 EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade:	UNIDADE			

Total da Ação: 30.000,00  
 Total da Unidade: 612.000,00  
 Total da Órgão: 612.000,00

CTBL8400 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA Data: 17/09/2010  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITÁ Hora: 15:47:43  
 Pág: 048

RELATORIO PARA CONFERENCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS  
 Projeto de Lei Original

Órgão: 12 SECRETARIA MUN. MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO  
 Unidade: 12.001 SECRETARIA MUN. MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO  
 Ação: 1021 Canaliz. Corregos, Rec. Areas Degr. Reforestament

Reduzido:	0412	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	18 GESTÃO AMBIENTAL					
SubFunção:	543 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS					
Programa:	0045 GESTÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL E TURISMO			2011	1,00	10.000,00
Nat. Despesa:	449051000000 OBRAS E INSTALAÇÕES					
Produto:	0080 CANALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO	Unidade:	UNIDADE			

Total da Ação: 10.000,00

Ação: 2041 Manutenção Sec. Meio Ambiente, Mineração e Turismo

Reduzido:	0413	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	23 COMÉRCIO E SERVIÇOS					
SubFunção:	695 TURISMO					
Programa:	0045 GESTÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL E TURISMO			2011	12,00	10.000,00
Nat. Despesa:	319004000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
Produto:	0046 MANUTENÇÃO IMPLANTADA	Unidade:	MES/ANO			

Reduzido:	0414	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	23 COMÉRCIO E SERVIÇOS					
SubFunção:	695 TURISMO					
Programa:	0045 GESTÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL E TURISMO			2011	12,00	1.000,00
Nat. Despesa:	319009000000 SALÁRIO - FAMÍLIA					
Produto:	0046 MANUTENÇÃO IMPLANTADA	Unidade:	MES/ANO			

Reduzido:	0415	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	23 COMÉRCIO E SERVIÇOS					
SubFunção:	695 TURISMO					
Programa:	0045 GESTÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL E TURISMO			2011	12,00	50.000,00
Nat. Despesa:	319011000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL CIVIL					
Produto:	0046 MANUTENÇÃO IMPLANTADA	Unidade:	MES/ANO			

Reduzido:	0416	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	23 COMÉRCIO E SERVIÇOS					
SubFunção:	695 TURISMO					
Programa:	0045 GESTÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL E TURISMO			2011	12,00	8.000,00
Nat. Despesa:	319013000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
Produto:	0046 MANUTENÇÃO IMPLANTADA	Unidade:	MES/ANO			

Reduzido:	0417	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	23 COMÉRCIO E SERVIÇOS					
SubFunção:	695 TURISMO					
Programa:	0045 GESTÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL E TURISMO			2011	12,00	6.000,00
Nat. Despesa:	319113000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS					
Produto:	0046 MANUTENÇÃO IMPLANTADA	Unidade:	MES/ANO			

Reduzido:	0418	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	23 COMÉRCIO E SERVIÇOS					
SubFunção:	695 TURISMO					
Programa:	0045 GESTÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL E TURISMO			2011	12,00	6.000,00
Nat. Despesa:	339014000000 DIÁRIAS - CIVIL					
Produto:	0046 MANUTENÇÃO IMPLANTADA	Unidade:	MES/ANO			

Reduzido:	0419	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	23 COMÉRCIO E SERVIÇOS					
SubFunção:	695 TURISMO					
Programa:	0045 GESTÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL E TURISMO			2011	12,00	10.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO					
Produto:	0046 MANUTENÇÃO IMPLANTADA	Unidade:	MES/ANO			

CTBL8400 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA Data: 17/09/2010  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA Hora: 15:47:43  
 Pág.: 049

RELATÓRIO PARA CONFERENCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 Projeto de Lei Original

Reduzido:	0420	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	23	COMERCIO E SERVICOS				
SubFunção:	695	TURISMO				
Programa:	0045	GESTAO DA POLITICA AMBIENTAL E TURISMO		2011	12,00	10.000,00
Nat. Despesa:	339031000000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES				
Produto:	0046	MANUTENCAO IMPLANTADA	Unidade:	MES/ANO		

Reduzido:	0421	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	23	COMERCIO E SERVICOS				
SubFunção:	695	TURISMO				
Programa:	0045	GESTAO DA POLITICA AMBIENTAL E TURISMO		2011	12,00	6.000,00
Nat. Despesa:	339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO				
Produto:	0046	MANUTENCAO IMPLANTADA	Unidade:	MES/ANO		

Reduzido:	0422	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	23	COMERCIO E SERVICOS				
SubFunção:	695	TURISMO				
Programa:	0045	GESTAO DA POLITICA AMBIENTAL E TURISMO		2011	12,00	15.000,00
Nat. Despesa:	339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA				
Produto:	0046	MANUTENCAO IMPLANTADA	Unidade:	MES/ANO		

Reduzido:	0423	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	23	COMERCIO E SERVICOS				
SubFunção:	695	TURISMO				
Programa:	0045	GESTAO DA POLITICA AMBIENTAL E TURISMO		2011	12,00	22.000,00
Nat. Despesa:	339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto:	0046	MANUTENCAO IMPLANTADA	Unidade:	MES/ANO		

Reduzido:	0424	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	23	COMERCIO E SERVICOS				
SubFunção:	695	TURISMO				
Programa:	0045	GESTAO DA POLITICA AMBIENTAL E TURISMO		2011	1,00	5.000,00
Nat. Despesa:	449051000000	OBRAS E INSTALACOES				
Produto:	0090	REPAROS EFETUADOS	Unidade:	UNIDADE		

Reduzido:	0425	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	23	COMERCIO E SERVICOS				
SubFunção:	695	TURISMO				
Programa:	0045	GESTAO DA POLITICA AMBIENTAL E TURISMO		2011	3,00	10.000,00
Nat. Despesa:	449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
Produto:	0014	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade:	UNIDADE		

Total da Ação: 159.000,00  
 Total da Unidade: 169.000,00  
 Total da Órgão: 169.000,00

Órgão: 13 SEC. MUN. AÇAO E PROM. SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA  
 Unidade: 13.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 Ação: 1027 Construcao, Ampl., Ref. Redeq. de Centros Sociais

Reduzido:	0426	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA				
Programa:	0005	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MANUT DE EDIFICACOES PUBLI		2011	1,00	10.000,00
Nat. Despesa:	339030000000	MATERIAL DE CONSUMO				
Produto:	0081	CENTROS CONSTRUIDOS E	Unidade:	UNIDADE		

Reduzido:	0427	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA				
Programa:	0005	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MANUT DE EDIFICACOES PUBLI		2011	1,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA				
Produto:	0081	CENTROS CONSTRUIDOS E	Unidade:	UNIDADE		

CTBL8400 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA Data: 17/09/2010  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA Hora: 15:47:44  
 Pág.: 050

RELATÓRIO PARA CONFERENCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 Projeto de Lei Original

Reduzido:	0428	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA				
Programa:	0005	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MANUT DE EDIFICACOES PUBLI		2011	1,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto:	0081	CENTROS CONSTRUIDOS E	Unidade:	UNIDADE		

Reduzido:	0429	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA				
Programa:	0005	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MANUT DE EDIFICACOES PUBLI		2011	1,00	20.000,00
Nat. Despesa:	449051000000	OBRAS E INSTALACOES				
Produto:	0081	CENTROS CONSTRUIDOS E	Unidade:	UNIDADE		

Reduzido:	0430	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA				
Programa:	0005	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MANUT DE EDIFICACOES PUBLI		2011	2,00	5.000,00
Nat. Despesa:	449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
Produto:	0014	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade:	UNIDADE		

Total da Ação: 45.000,00

Ação:	1030	Construcao de Unidades Habitacionais	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Reduzido:	0436	Situação:	Nova		
Função:	16	HABITACAO			
SubFunção:	482	HABITACAO URBANA			
Programa:	0009	PROGRAMA DE FOMENTO A CONSTRUCOES DE MORADIAS		2011	50,00
Nat. Despesa:	449051000000	OBRAS E INSTALACOES			
Produto:	0082	UNIDADES HABITACIONAIS	Unidade:	UNIDADE	100.000,00

Total da Ação: 100.000,00

Ação:	1028	Aquis Equip, Moveis, Utens. Veiculos p/Assist.Social	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Reduzido:	0431	Situação:	Nova		
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA			
Programa:	0012	RENOVACAO FROTA DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS		2011	3,00
Nat. Despesa:	449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
Produto:	0048	VEICULOS, MOVEIS E UTENSILIOS	Unidade:	UNIDADE/ANO	30.000,00

Total da Ação: 30.000,00

Ação:	1029	Aquis. Implantacao de Academias da Terceira Idade	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Reduzido:	0432	Situação:	Nova		
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção:	241	ASSISTENCIA AO IDOSO			
Programa:	0040	PROTECAO SOCIAL BASICA		2011	1,00
Nat. Despesa:	339030000000	MATERIAL DE CONSUMO			
Produto:	0057	PROJETO IMPLANTADO	Unidade:	UNIDADE	5.000,00

Reduzido:	0433	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção:	241	ASSISTENCIA AO IDOSO				
Programa:	0040	PROTECAO SOCIAL BASICA		2011	1,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto:	0057	PROJETO IMPLANTADO	Unidade:	UNIDADE		

Reduzido:	0434	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção:	241	ASSISTENCIA AO IDOSO				
Programa:	0040	PROTECAO SOCIAL BASICA		2011	1,00	10.000,00
Nat. Despesa:	449051000000	OBRAS E INSTALACOES				
Produto:	0057	PROJETO IMPLANTADO	Unidade:	UNIDADE		

CTBL8400 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA Data: 17/09/2010  
Hora: 15:47:44  
Pág: 051

RELATORIO PARA CONFERENCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS  
Projeto de Lei Original

Reduzido:	0435	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL					
SubFunção:	241 ASSISTENCIA AO IDOSO					
Programa:	0040 PROTECAO SOCIAL BASICA			2011	3,00	15.000,00
Nat. Despesa:	449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
Produto:	0014 EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade:	UNIDADE			

Total da Ação: 35.000,00

Reduzido:	0437	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL					
SubFunção:	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA					
Programa:	0040 PROTECAO SOCIAL BASICA			2011	12,00	20.000,00
Nat. Despesa:	319004000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
Produto:	0046 MANUTENCAO IMPLANTADA	Unidade:	MES/ANO			

Reduzido:	0438	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL					
SubFunção:	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA					
Programa:	0040 PROTECAO SOCIAL BASICA			2011	12,00	4.000,00
Nat. Despesa:	319009000000 SALARIO - FAMILIA					
Produto:	0046 MANUTENCAO IMPLANTADA	Unidade:	MES/ANO			

Reduzido:	0439	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL					
SubFunção:	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA					
Programa:	0040 PROTECAO SOCIAL BASICA			2011	12,00	155.000,00
Nat. Despesa:	319011000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL CIVIL					
Produto:	0046 MANUTENCAO IMPLANTADA	Unidade:	MES/ANO			

Reduzido:	0440	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL					
SubFunção:	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA					
Programa:	0040 PROTECAO SOCIAL BASICA			2011	12,00	10.000,00
Nat. Despesa:	319013000000 OBRIGACOES PATRONAIS					
Produto:	0046 MANUTENCAO IMPLANTADA	Unidade:	MES/ANO			

Reduzido:	0441	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL					
SubFunção:	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA					
Programa:	0040 PROTECAO SOCIAL BASICA			2011	12,00	10.000,00
Nat. Despesa:	319113000000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS					
Produto:	0046 MANUTENCAO IMPLANTADA	Unidade:	MES/ANO			

Reduzido:	0442	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL					
SubFunção:	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA					
Programa:	0040 PROTECAO SOCIAL BASICA			2011	12,00	16.000,00
Nat. Despesa:	339014000000 DIARIAS - CIVIL					
Produto:	0046 MANUTENCAO IMPLANTADA	Unidade:	MES/ANO			

Reduzido:	0443	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL					
SubFunção:	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA					
Programa:	0040 PROTECAO SOCIAL BASICA			2011	12,00	40.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO					
Produto:	0046 MANUTENCAO IMPLANTADA	Unidade:	MES/ANO			

Reduzido:	0444	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL					
SubFunção:	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA					
Programa:	0040 PROTECAO SOCIAL BASICA			2011	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339031000000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES					
Produto:	0046 MANUTENCAO IMPLANTADA	Unidade:	MES/ANO			

CTBL8400 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA Data: 17/09/2010  
Hora: 15:47:44  
Pág: 052

RELATORIO PARA CONFERENCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS  
Projeto de Lei Original

Reduzido:	0445	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL					
SubFunção:	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA					
Programa:	0040 PROTECAO SOCIAL BASICA			2011	12,00	7.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO					
Produto:	0046 MANUTENCAO IMPLANTADA	Unidade:	MES/ANO			

Reduzido:	0446	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL					
SubFunção:	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA					
Programa:	0040 PROTECAO SOCIAL BASICA			2011	12,00	11.000,00
Nat. Despesa:	339036000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA					
Produto:	0046 MANUTENCAO IMPLANTADA	Unidade:	MES/ANO			

Reduzido:	0447	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL					
SubFunção:	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA					
Programa:	0040 PROTECAO SOCIAL BASICA			2011	12,00	48.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
Produto:	0046 MANUTENCAO IMPLANTADA	Unidade:	MES/ANO			

Reduzido:	0448	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL					
SubFunção:	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA					
Programa:	0040 PROTECAO SOCIAL BASICA			2011	12,00	2.000,00
Nat. Despesa:	339093000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES					
Produto:	0046 MANUTENCAO IMPLANTADA	Unidade:	MES/ANO			

Reduzido:	0449	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL					
SubFunção:	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA					
Programa:	0040 PROTECAO SOCIAL BASICA			2011	1,00	10.000,00
Nat. Despesa:	449051000000 OBRAS E INSTALACOES					
Produto:	0090 REPAROS EFETUADOS	Unidade:	UNIDADE			

Reduzido:	0450	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL					
SubFunção:	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA					
Programa:	0040 PROTECAO SOCIAL BASICA			2011	3,00	10.000,00
Nat. Despesa:	449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
Produto:	0014 EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade:	UNIDADE			

Total da Ação: 348.000,00

Reduzido:	0451	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL					
SubFunção:	243 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE					
Programa:	0040 PROTECAO SOCIAL BASICA			2011	12,00	10.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO					
Produto:	0041 CONSELHOS MANTIDOS	Unidade:	MES/ANO			

Reduzido:	0452	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL					
SubFunção:	243 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE					
Programa:	0040 PROTECAO SOCIAL BASICA			2011	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO					
Produto:	0041 CONSELHOS MANTIDOS	Unidade:	MES/ANO			

Reduzido:	0453	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL					
SubFunção:	243 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE					
Programa:	0040 PROTECAO SOCIAL BASICA			2011	12,00	45.000,00
Nat. Despesa:	339036000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA					
Produto:	0041 CONSELHOS MANTIDOS	Unidade:	MES/ANO			

CTBL8400 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA Data: 17/09/2010  
 Hora: 15:47:45  
 Pág: 053

RELATORIO PARA CONFERENCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS  
 Projeto de Lei Original

Reduzido:	0454	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL					
SubFunção:	243 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE					
Programa:	0040 PROTECAO SOCIAL BASICA			2011	12,00	8.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
Produto:	0041 CONSELHOS MANTIDOS	Unidade:	MES/ANO			

Reduzido:	0455	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL					
SubFunção:	243 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE					
Programa:	0040 PROTECAO SOCIAL BASICA			2011	2,00	5.000,00
Nat. Despesa:	449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
Produto:	0014 EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade:	UNIDADE			

Total da Ação: 73.000,00

Ação: 2044 Manutencao de Programas Assistenciais

Reduzido:	0456	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL					
SubFunção:	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA					
Programa:	0040 PROTECAO SOCIAL BASICA			2011	12,00	35.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO					
Produto:	0043 PROGRAMAS ASSISTENCIAIS	Unidade:	MES/ANO			

Reduzido:	0457	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL					
SubFunção:	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA					
Programa:	0040 PROTECAO SOCIAL BASICA			2011	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339032000000 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA					
Produto:	0043 PROGRAMAS ASSISTENCIAIS	Unidade:	MES/ANO			

Reduzido:	0458	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL					
SubFunção:	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA					
Programa:	0040 PROTECAO SOCIAL BASICA			2011	12,00	16.000,00
Nat. Despesa:	339036000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA					
Produto:	0043 PROGRAMAS ASSISTENCIAIS	Unidade:	MES/ANO			

Reduzido:	0459	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL					
SubFunção:	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA					
Programa:	0040 PROTECAO SOCIAL BASICA			2011	12,00	25.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
Produto:	0043 PROGRAMAS ASSISTENCIAIS	Unidade:	MES/ANO			

Reduzido:	0460	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL					
SubFunção:	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA					
Programa:	0040 PROTECAO SOCIAL BASICA			2011	3,00	10.000,00
Nat. Despesa:	449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
Produto:	0014 EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade:	UNIDADE			

Total da Ação: 91.000,00

Ação: 2045 Acoes do PETI e Profissionalizacao do Adolescente

Reduzido:	0461	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL					
SubFunção:	243 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE					
Programa:	0040 PROTECAO SOCIAL BASICA			2011	12,00	10.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO					
Produto:	0046 MANUTENCAO IMPLANTADA	Unidade:	MES/ANO			

Reduzido:	0462	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL					
SubFunção:	243 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE					
Programa:	0040 PROTECAO SOCIAL BASICA			2011	12,00	10.000,00
Nat. Despesa:	339036000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA					
Produto:	0046 MANUTENCAO IMPLANTADA	Unidade:	MES/ANO			

CTBL8400 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA Data: 17/09/2010  
 Hora: 15:47:45  
 Pág: 054

RELATORIO PARA CONFERENCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS  
 Projeto de Lei Original

Reduzido:	0463	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL					
SubFunção:	243 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE					
Programa:	0040 PROTECAO SOCIAL BASICA			2011	12,00	10.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
Produto:	0046 MANUTENCAO IMPLANTADA	Unidade:	MES/ANO			

Total da Ação: 30.000,00

Reduzido:	0464	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL					
SubFunção:	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA					
Programa:	0040 PROTECAO SOCIAL BASICA			2011	12,00	10.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO					
Produto:	0083 ACOES IMPLANTADAS	Unidade:	MES/ANO			

Reduzido:	0465	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL					
SubFunção:	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA					
Programa:	0040 PROTECAO SOCIAL BASICA			2011	12,00	10.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA					
Produto:	0083 ACOES IMPLANTADAS	Unidade:	MES/ANO			

Reduzido:	0466	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL					
SubFunção:	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA					
Programa:	0040 PROTECAO SOCIAL BASICA			2011	12,00	10.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
Produto:	0083 ACOES IMPLANTADAS	Unidade:	MES/ANO			

Reduzido:	0467	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL					
SubFunção:	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA					
Programa:	0040 PROTECAO SOCIAL BASICA			2011	2,00	5.000,00
Nat. Despesa:	449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
Produto:	0014 EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade:	UNIDADE			

Total da Ação: 35.000,00

Total da Unidade: 787.000,00

Total da Órgão: 787.000,00

Órgão: 14 SEC. MUN. OBRAS, TRANSP. SERV. URBANOS/SANEAMENTO

Unidade: 14.001 SEC. MUN. OBRAS, TRANSP. SERV. URBANOS/SANEAMENTO

Ação: 1042 Apoio, Prevencao e Prepar. Combate a Sinistros

Reduzido:	0493	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	26 TRANSPORTE					
SubFunção:	782 TRANSPORTE RODOVIARIO					
Programa:	0008 DEFESA CIVIL E OBRAS EMERGENCIAIS			2011	1,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO					
Produto:	0065 APOIO MANTIDO	Unidade:	MES/ANO			

Reduzido:	0494	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	26 TRANSPORTE					
SubFunção:	782 TRANSPORTE RODOVIARIO					
Programa:	0008 DEFESA CIVIL E OBRAS EMERGENCIAIS			2011	1,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
Produto:	0065 APOIO MANTIDO	Unidade:	MES/ANO			

Reduzido:	0495	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	26 TRANSPORTE					
SubFunção:	782 TRANSPORTE RODOVIARIO					
Programa:	0008 DEFESA CIVIL E OBRAS EMERGENCIAIS			2011	1,00	15.000,00
Nat. Despesa:	449051000000 OBRAS E INSTALACOES					
Produto:	0090 REPAROS EFETUADOS	Unidade:	UNIDADE			

CTBL8400 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA Data: 17/09/2010  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA Hora: 15:47:45  
 Pág: 055

RELATORIO PARA CONFERENCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS  
 Projeto de Lei Original

Reduzido:	0496	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	26 TRANSPORTE					
SubFunção:	782 TRANSPORTE RODOVIARIO					
Programa:	0008 DEFESA CIVIL E OBRAS EMERGENCIAIS			2011	3,00	10.000,00
Nat. Despesa:	449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
Produto:	0014 EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade:	UNIDADE			

Total da Ação: 35.000,00

Reduzido:	0476	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	26 TRANSPORTE					
SubFunção:	782 TRANSPORTE RODOVIARIO					
Programa:	0012 RENOVACAO FROTA DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS			2011	5,00	200.000,00
Nat. Despesa:	449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
Produto:	0084 MAQUINARIOS ADQUIRIDOS	Unidade:	UNIDADE			

Total da Ação: 200.000,00

Reduzido:	0512	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	15 URBANISMO					
SubFunção:	452 SERVICOS URBANOS					
Programa:	0015 LIMPEZA, CONSERVACAO E MELHORAMENTO DE LOGRADOUROS			2011	12,00	100.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO					
Produto:	0046 MANUTENCAO IMPLANTADA	Unidade:	MES/ANO			

Reduzido:	0513	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	15 URBANISMO					
SubFunção:	452 SERVICOS URBANOS					
Programa:	0015 LIMPEZA, CONSERVACAO E MELHORAMENTO DE LOGRADOUROS			2011	12,00	20.000,00
Nat. Despesa:	339036000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA					
Produto:	0046 MANUTENCAO IMPLANTADA	Unidade:	MES/ANO			

Reduzido:	0514	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	15 URBANISMO					
SubFunção:	452 SERVICOS URBANOS					
Programa:	0015 LIMPEZA, CONSERVACAO E MELHORAMENTO DE LOGRADOUROS			2011	12,00	100.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
Produto:	0046 MANUTENCAO IMPLANTADA	Unidade:	MES/ANO			

Reduzido:	0515	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	15 URBANISMO					
SubFunção:	452 SERVICOS URBANOS					
Programa:	0015 LIMPEZA, CONSERVACAO E MELHORAMENTO DE LOGRADOUROS			2011	2,00	10.000,00
Nat. Despesa:	449051000000 OBRAS E INSTALACOES					
Produto:	0090 REPAROS EFETUADOS	Unidade:	UNIDADE			

Reduzido:	0516	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	15 URBANISMO					
SubFunção:	452 SERVICOS URBANOS					
Programa:	0015 LIMPEZA, CONSERVACAO E MELHORAMENTO DE LOGRADOUROS			2011	3,00	10.000,00
Nat. Despesa:	449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
Produto:	0014 EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade:	UNIDADE			

Total da Ação: 240.000,00

Reduzido:	0471	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	22 INDUSTRIA					
SubFunção:	661 PROMOCAO INDUSTRIAL					
Programa:	0016 EXECUCAO DE INFRAESTRUTURA			2011	1,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO					
Produto:	0009 APOIO IMPLANTADO	Unidade:	UNIDADE			

CTBL8400 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA Data: 17/09/2010  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA Hora: 15:47:46  
 Pág: 056

RELATORIO PARA CONFERENCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS  
 Projeto de Lei Original

Reduzido:	0472	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	22 INDUSTRIA					
SubFunção:	661 PROMOCAO INDUSTRIAL					
Programa:	0016 EXECUCAO DE INFRAESTRUTURA			2011	1,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
Produto:	0009 APOIO IMPLANTADO	Unidade:	UNIDADE			

Reduzido:	0473	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	22 INDUSTRIA					
SubFunção:	661 PROMOCAO INDUSTRIAL					
Programa:	0016 EXECUCAO DE INFRAESTRUTURA			2011	1,00	5.000,00
Nat. Despesa:	449051000000 OBRAS E INSTALACOES					
Produto:	0090 REPAROS EFETUADOS	Unidade:	UNIDADE			

Reduzido:	0474	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	22 INDUSTRIA					
SubFunção:	661 PROMOCAO INDUSTRIAL					
Programa:	0016 EXECUCAO DE INFRAESTRUTURA			2011	2,00	5.000,00
Nat. Despesa:	449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
Produto:	0014 EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade:	UNIDADE			

Reduzido:	0475	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	22 INDUSTRIA					
SubFunção:	661 PROMOCAO INDUSTRIAL					
Programa:	0016 EXECUCAO DE INFRAESTRUTURA			2011	1,00	5.000,00
Nat. Despesa:	449061000000 AQUISICAO DE IMOVEIS					
Produto:	0068 IMOVEIS ADQUIRIDOS	Unidade:	UNIDADE			

Total da Ação: 25.000,00

Reduzido:	0486	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	15 URBANISMO					
SubFunção:	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA					
Programa:	0016 EXECUCAO DE INFRAESTRUTURA			2011	1,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO					
Produto:	0086 TERMINAL INSTALADO	Unidade:	UNIDADE			

Reduzido:	0487	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	15 URBANISMO					
SubFunção:	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA					
Programa:	0016 EXECUCAO DE INFRAESTRUTURA			2011	1,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339036000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA					
Produto:	0086 TERMINAL INSTALADO	Unidade:	UNIDADE			

Reduzido:	0488	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	15 URBANISMO					
SubFunção:	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA					
Programa:	0016 EXECUCAO DE INFRAESTRUTURA			2011	1,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
Produto:	0086 TERMINAL INSTALADO	Unidade:	UNIDADE			

Reduzido:	0489	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	15 URBANISMO					
SubFunção:	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA					
Programa:	0016 EXECUCAO DE INFRAESTRUTURA			2011	1,00	10.000,00
Nat. Despesa:	449051000000 OBRAS E INSTALACOES					
Produto:	0086 TERMINAL INSTALADO	Unidade:	UNIDADE			

Reduzido:	0490	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	15 URBANISMO					
SubFunção:	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA					
Programa:	0016 EXECUCAO DE INFRAESTRUTURA			2011	1,00	5.000,00
Nat. Despesa:	449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
Produto:	0086 TERMINAL INSTALADO	Unidade:	UNIDADE			

CTBL8400 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA Data: 17/09/2010  
 Hora: 15:47:46  
 Pág: 057

RELATORIO PARA CONFERENCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS  
 Projeto de Lei Original

Reduzido:	Situação:	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
0491	Nova			
Função: 15 URBANISMO				
SubFunção: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Programa: 0016 EXECUCAO DE INFRAESTRUTURA		2011	1,00	5.000,00
Nat. Despesa: 449061000000 AQUISICAO DE IMOVEIS				
Produto: 0086 TERMINAL INSTALADO	Unidade: UNIDADE			
Total da Ação:				35.000,00
Ação: 1037 Pavimentacao Asfaltica e Obras Complementares				
Reduzido: 0492	Situação: Nova			
Função: 15 URBANISMO				
SubFunção: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Programa: 0016 EXECUCAO DE INFRAESTRUTURA		2011	2,00	500.000,00
Nat. Despesa: 449051000000 OBRAS E INSTALACOES				
Produto: 0021 VIAS PAVIMENTADAS	Unidade: KM2			
Total da Ação:				500.000,00
Ação: 2047 Manutencao Depto. de Obras e Transportes				
Reduzido: 0499	Situação: Nova			
Função: 26 TRANSPORTE				
SubFunção: 782 TRANSPORTE RODOVIARIO				
Programa: 0017 EXECUCAO E OU MANUTENCAO DE OBRAS EM VIAS PUBLICAS		2011	12,00	20.000,00
Nat. Despesa: 319004000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				
Produto: 0049 MANUTENCAO MANTIDA	Unidade: MES/ANO			
Reduzido: 0500	Situação: Nova			
Função: 26 TRANSPORTE				
SubFunção: 782 TRANSPORTE RODOVIARIO				
Programa: 0017 EXECUCAO E OU MANUTENCAO DE OBRAS EM VIAS PUBLICAS		2011	12,00	7.000,00
Nat. Despesa: 319009000000 SALARIO - FAMILIA				
Produto: 0049 MANUTENCAO MANTIDA	Unidade: MES/ANO			
Reduzido: 0501	Situação: Nova			
Função: 26 TRANSPORTE				
SubFunção: 782 TRANSPORTE RODOVIARIO				
Programa: 0017 EXECUCAO E OU MANUTENCAO DE OBRAS EM VIAS PUBLICAS		2011	12,00	555.000,00
Nat. Despesa: 319011000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL CIVIL				
Produto: 0049 MANUTENCAO MANTIDA	Unidade: MES/ANO			
Reduzido: 0502	Situação: Nova			
Função: 26 TRANSPORTE				
SubFunção: 782 TRANSPORTE RODOVIARIO				
Programa: 0017 EXECUCAO E OU MANUTENCAO DE OBRAS EM VIAS PUBLICAS		2011	12,00	30.000,00
Nat. Despesa: 319013000000 OBRIGACOES PATRONAIS				
Produto: 0049 MANUTENCAO MANTIDA	Unidade: MES/ANO			
Reduzido: 0503	Situação: Nova			
Função: 26 TRANSPORTE				
SubFunção: 782 TRANSPORTE RODOVIARIO				
Programa: 0017 EXECUCAO E OU MANUTENCAO DE OBRAS EM VIAS PUBLICAS		2011	12,00	51.000,00
Nat. Despesa: 319113000000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS				
Produto: 0049 MANUTENCAO MANTIDA	Unidade: MES/ANO			
Reduzido: 0504	Situação: Nova			
Função: 26 TRANSPORTE				
SubFunção: 782 TRANSPORTE RODOVIARIO				
Programa: 0017 EXECUCAO E OU MANUTENCAO DE OBRAS EM VIAS PUBLICAS		2011	12,00	10.000,00
Nat. Despesa: 339014000000 DIARIAS - CIVIL				
Produto: 0049 MANUTENCAO MANTIDA	Unidade: MES/ANO			
Reduzido: 0505	Situação: Nova			
Função: 26 TRANSPORTE				
SubFunção: 782 TRANSPORTE RODOVIARIO				
Programa: 0017 EXECUCAO E OU MANUTENCAO DE OBRAS EM VIAS PUBLICAS		2011	12,00	205.000,00
Nat. Despesa: 339030000000 MATERIAL DE CONSUMO				
Produto: 0049 MANUTENCAO MANTIDA	Unidade: MES/ANO			

CTBL8400 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA Data: 17/09/2010  
 Hora: 15:47:46  
 Pág: 058

RELATORIO PARA CONFERENCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS  
 Projeto de Lei Original

Reduzido:	Situação:	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
0506	Nova			
Função: 26 TRANSPORTE				
SubFunção: 782 TRANSPORTE RODOVIARIO				
Programa: 0017 EXECUCAO E OU MANUTENCAO DE OBRAS EM VIAS PUBLICAS		2011	12,00	15.000,00
Nat. Despesa: 339030000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO				
Produto: 0049 MANUTENCAO MANTIDA	Unidade: MES/ANO			
Reduzido: 0507	Situação: Nova			
Função: 26 TRANSPORTE				
SubFunção: 782 TRANSPORTE RODOVIARIO				
Programa: 0017 EXECUCAO E OU MANUTENCAO DE OBRAS EM VIAS PUBLICAS		2011	12,00	15.000,00
Nat. Despesa: 339036000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA				
Produto: 0049 MANUTENCAO MANTIDA	Unidade: MES/ANO			
Reduzido: 0508	Situação: Nova			
Função: 26 TRANSPORTE				
SubFunção: 782 TRANSPORTE RODOVIARIO				
Programa: 0017 EXECUCAO E OU MANUTENCAO DE OBRAS EM VIAS PUBLICAS		2011	12,00	200.000,00
Nat. Despesa: 339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto: 0049 MANUTENCAO MANTIDA	Unidade: MES/ANO			
Reduzido: 0509	Situação: Nova			
Função: 26 TRANSPORTE				
SubFunção: 782 TRANSPORTE RODOVIARIO				
Programa: 0017 EXECUCAO E OU MANUTENCAO DE OBRAS EM VIAS PUBLICAS		2011	12,00	5.000,00
Nat. Despesa: 339093000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES				
Produto: 0049 MANUTENCAO MANTIDA	Unidade: MES/ANO			
Reduzido: 0510	Situação: Nova			
Função: 26 TRANSPORTE				
SubFunção: 782 TRANSPORTE RODOVIARIO				
Programa: 0017 EXECUCAO E OU MANUTENCAO DE OBRAS EM VIAS PUBLICAS		2011	12,00	10.000,00
Nat. Despesa: 449051000000 OBRAS E INSTALACOES				
Produto: 0049 MANUTENCAO MANTIDA	Unidade: MES/ANO			
Reduzido: 0511	Situação: Nova			
Função: 26 TRANSPORTE				
SubFunção: 782 TRANSPORTE RODOVIARIO				
Programa: 0017 EXECUCAO E OU MANUTENCAO DE OBRAS EM VIAS PUBLICAS		2011	4,00	25.000,00
Nat. Despesa: 449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
Produto: 0014 EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade: UNIDADE			
Total da Ação:				1.148.000,00
Ação: 2049 Manutencao da Iluminacao Publica				
Reduzido: 0517	Situação: Nova			
Função: 25 ENERGIA				
SubFunção: 752 ENERGIA ELETRICA				
Programa: 0018 ILUMINACAO PUBLICA		2011	12,00	43.000,00
Nat. Despesa: 339030000000 MATERIAL DE CONSUMO				
Produto: 0049 MANUTENCAO MANTIDA	Unidade: MES/ANO			
Reduzido: 0518	Situação: Nova			
Função: 25 ENERGIA				
SubFunção: 752 ENERGIA ELETRICA				
Programa: 0018 ILUMINACAO PUBLICA		2011	12,00	82.000,00
Nat. Despesa: 339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto: 0049 MANUTENCAO MANTIDA	Unidade: MES/ANO			
Total da Ação:				125.000,00
Ação: 1031 Abertura, Reabertura e Conservacao de Estradas				
Reduzido: 0468	Situação: Nova			
Função: 26 TRANSPORTE				
SubFunção: 782 TRANSPORTE RODOVIARIO				
Programa: 0019 ESTRADAS MUNICIPAIS		2011	300,00	150.000,00
Nat. Despesa: 339030000000 MATERIAL DE CONSUMO				
Produto: 0044 ESTRADAS ABERTAS E CONSERVADAS	Unidade: KM/ANO			

CTBL8400 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA  
 Data: 17/09/2010  
 Hora: 15:47:47  
 Pág: 059  
 RELATORIO PARA CONFERENCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS  
 Projeto de Lei Original

Reduzido:	0469	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	26 TRANSPORTE					
SubFunção:	782 TRANSPORTE RODOVIARIO					
Programa:	0019 ESTRADAS MUNICIPAIS			2011	300,00	150.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
Produto:	0044 ESTRADAS ABERTAS E CONSERVADAS	Unidade:	KM/ANO			

Reduzido:	0470	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	26 TRANSPORTE					
SubFunção:	782 TRANSPORTE RODOVIARIO					
Programa:	0019 ESTRADAS MUNICIPAIS			2011	300,00	100.000,00
Nat. Despesa:	449051000000 OBRAS E INSTALACOES					
Produto:	0044 ESTRADAS ABERTAS E CONSERVADAS	Unidade:	KM/ANO			

Total da Ação: 400.000,00

Ação: 1034 Construção, Recuperação e Reforma de Pontes Bueiro

Reduzido:	0477	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	26 TRANSPORTE					
SubFunção:	782 TRANSPORTE RODOVIARIO					
Programa:	0019 ESTRADAS MUNICIPAIS			2011	5,00	50.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO					
Produto:	0022 PONTES E BUEIROS CONSTRUIDOS E	Unidade:	UNIDADE			

Reduzido:	0478	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	26 TRANSPORTE					
SubFunção:	782 TRANSPORTE RODOVIARIO					
Programa:	0019 ESTRADAS MUNICIPAIS			2011	5,00	20.000,00
Nat. Despesa:	339036000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA					
Produto:	0022 PONTES E BUEIROS CONSTRUIDOS E	Unidade:	UNIDADE			

Reduzido:	0479	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	26 TRANSPORTE					
SubFunção:	782 TRANSPORTE RODOVIARIO					
Programa:	0019 ESTRADAS MUNICIPAIS			2011	5,00	30.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
Produto:	0022 PONTES E BUEIROS CONSTRUIDOS E	Unidade:	UNIDADE			

Total da Ação: 180.000,00

Reduzido:	0480	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	26 TRANSPORTE					
SubFunção:	782 TRANSPORTE RODOVIARIO					
Programa:	0019 ESTRADAS MUNICIPAIS			2011	5,00	80.000,00
Nat. Despesa:	449051000000 OBRAS E INSTALACOES					
Produto:	0022 PONTES E BUEIROS CONSTRUIDOS E	Unidade:	UNIDADE			

Reduzido:	0481	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	15 URBANISMO					
SubFunção:	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA					
Programa:	0020 URBANIZACAO E MANUTENCAO DE AREAS PUBLICAS			2011	1,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO					
Produto:	0085 PRACAS E JARDINS IMPLANTADOS	Unidade:	UNIDADE			

Reduzido:	0482	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	15 URBANISMO					
SubFunção:	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA					
Programa:	0020 URBANIZACAO E MANUTENCAO DE AREAS PUBLICAS			2011	1,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339036000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA					
Produto:	0085 PRACAS E JARDINS IMPLANTADOS	Unidade:	UNIDADE			

Reduzido:	0483	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	15 URBANISMO					
SubFunção:	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA					
Programa:	0020 URBANIZACAO E MANUTENCAO DE AREAS PUBLICAS			2011	1,00	10.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
Produto:	0085 PRACAS E JARDINS IMPLANTADOS	Unidade:	UNIDADE			

CTBL8400 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA  
 Data: 17/09/2010  
 Hora: 15:47:47  
 Pág: 060  
 RELATORIO PARA CONFERENCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS  
 Projeto de Lei Original

Reduzido:	0484	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	15 URBANISMO					
SubFunção:	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA					
Programa:	0020 URBANIZACAO E MANUTENCAO DE AREAS PUBLICAS			2011	1,00	10.000,00
Nat. Despesa:	449051000000 OBRAS E INSTALACOES					
Produto:	0085 PRACAS E JARDINS IMPLANTADOS	Unidade:	UNIDADE			

Reduzido:	0485	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	15 URBANISMO					
SubFunção:	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA					
Programa:	0020 URBANIZACAO E MANUTENCAO DE AREAS PUBLICAS			2011	3,00	10.000,00
Nat. Despesa:	449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
Produto:	0014 EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade:	UNIDADE			

Total da Ação: 40.000,00

Ação: 1046 Pavimentação da Rodovia MT206 Através de Consórcio

Reduzido:	0497	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	26 TRANSPORTE					
SubFunção:	782 TRANSPORTE RODOVIARIO					
Programa:	0052 RODOVIA DA PRODUCAO			2011	10,00	500.000,00
Nat. Despesa:	337141000000 CONTRIBUICOES					
Produto:	0087 RODOVIA PAVIMENTADA	Unidade:	KM			

Reduzido:	0498	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	26 TRANSPORTE					
SubFunção:	782 TRANSPORTE RODOVIARIO					
Programa:	0052 RODOVIA DA PRODUCAO			2011	10,00	50.000,00
Nat. Despesa:	449051000000 OBRAS E INSTALACOES					
Produto:	0087 RODOVIA PAVIMENTADA	Unidade:	KM			

Total da Ação: 550.000,00

Total da Unidade: 3.478.000,00

Unidade: 14.002 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Ação: 1020 Implant. Sist. Capt. Aducao, Tratam. Distrib. Agua

Reduzido:	0519	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	17 SANEAMENTO					
SubFunção:	512 SANEAMENTO BASICO URBANO					
Programa:	0041 AMPLIACAO E MODERNIZACAO DO DAE			2011	1,00	50.000,00
Nat. Despesa:	449051000000 OBRAS E INSTALACOES					
Produto:	0088 SISTEMA IMPLANTADO E AMPLIADO	Unidade:	UNIDADE			

Total da Ação: 50.000,00

Ação: 2050 Manutenção do DAE

Reduzido:	0520	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	17 SANEAMENTO					
SubFunção:	512 SANEAMENTO BASICO URBANO					
Programa:	0041 AMPLIACAO E MODERNIZACAO DO DAE			2011	12,00	32.000,00
Nat. Despesa:	319004000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
Produto:	0089 DAE MANTIDO	Unidade:	MES/ANO			

Reduzido:	0521	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	17 SANEAMENTO					
SubFunção:	512 SANEAMENTO BASICO URBANO					
Programa:	0041 AMPLIACAO E MODERNIZACAO DO DAE			2011	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	319009000000 SALARIO - FAMILIA					
Produto:	0089 DAE MANTIDO	Unidade:	MES/ANO			

Reduzido:	0522	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	17 SANEAMENTO					
SubFunção:	512 SANEAMENTO BASICO URBANO					
Programa:	0041 AMPLIACAO E MODERNIZACAO DO DAE			2011	12,00	135.000,00
Nat. Despesa:	319011000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL CIVIL					
Produto:	0089 DAE MANTIDO	Unidade:	MES/ANO			

CTBL8400

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

Data: 17/09/2010  
Hora: 15:47:47  
Pág: 061

RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS  
Projeto de Lei Original

Reduzido:	Situação:	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
0523	Nova			
Função: 17 SANEAMENTO				
SubFunção: 512 SANEAMENTO BASICO URBANO				
Programa: 0041 AMPLIACAO E MODERNIZACAO DO DAE		2011	12,00	7.000,00
Nat. Despesa: 319013000000 OBRIGACOES PATRONAIS				
Produto: 0089 DAE MANTIDO	Unidade: MES/ANO			
0524	Nova			
Função: 17 SANEAMENTO				
SubFunção: 512 SANEAMENTO BASICO URBANO				
Programa: 0041 AMPLIACAO E MODERNIZACAO DO DAE		2011	12,00	16.000,00
Nat. Despesa: 319113000000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS				
Produto: 0089 DAE MANTIDO	Unidade: MES/ANO			
0525	Nova			
Função: 17 SANEAMENTO				
SubFunção: 512 SANEAMENTO BASICO URBANO				
Programa: 0041 AMPLIACAO E MODERNIZACAO DO DAE		2011	12,00	5.000,00
Nat. Despesa: 339014000000 DIARIAS - CIVIL				
Produto: 0089 DAE MANTIDO	Unidade: MES/ANO			
0526	Nova			
Função: 17 SANEAMENTO				
SubFunção: 512 SANEAMENTO BASICO URBANO				
Programa: 0041 AMPLIACAO E MODERNIZACAO DO DAE		2011	12,00	65.000,00
Nat. Despesa: 339030000000 MATERIAL DE CONSUMO				
Produto: 0089 DAE MANTIDO	Unidade: MES/ANO			
0527	Nova			
Função: 17 SANEAMENTO				
SubFunção: 512 SANEAMENTO BASICO URBANO				
Programa: 0041 AMPLIACAO E MODERNIZACAO DO DAE		2011	12,00	2.000,00
Nat. Despesa: 339033000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO				
Produto: 0089 DAE MANTIDO	Unidade: MES/ANO			
0528	Nova			
Função: 17 SANEAMENTO				
SubFunção: 512 SANEAMENTO BASICO URBANO				
Programa: 0041 AMPLIACAO E MODERNIZACAO DO DAE		2011	12,00	10.000,00
Nat. Despesa: 339036000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA				
Produto: 0089 DAE MANTIDO	Unidade: MES/ANO			
0529	Nova			
Função: 17 SANEAMENTO				
SubFunção: 512 SANEAMENTO BASICO URBANO				
Programa: 0041 AMPLIACAO E MODERNIZACAO DO DAE		2011	12,00	105.000,00
Nat. Despesa: 339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto: 0089 DAE MANTIDO	Unidade: MES/ANO			
0530	Nova			
Função: 17 SANEAMENTO				
SubFunção: 512 SANEAMENTO BASICO URBANO				
Programa: 0041 AMPLIACAO E MODERNIZACAO DO DAE		2011	1,00	5.000,00
Nat. Despesa: 449051000000 OBRAS E INSTALACOES				
Produto: 0090 REPAROS EFETUADOS	Unidade: UNIDADE			
0531	Nova			
Função: 17 SANEAMENTO				
SubFunção: 512 SANEAMENTO BASICO URBANO				
Programa: 0041 AMPLIACAO E MODERNIZACAO DO DAE		2011	4,00	20.000,00
Nat. Despesa: 449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
Produto: 0014 EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade: UNIDADE			

Total da Ação: 407.000,00  
Total da Unidade: 457.000,00  
Total da Órgão: 3.935.000,00

CTBL8400

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

Data: 17/09/2010  
Hora: 15:47:48  
Pág: 062

RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS  
Projeto de Lei Original

Órgão:	99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
Unidade:	99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
Ação:	9999	Reserva de Contingencia			
Reduzido:	0532		Situação: Nova	Ano	Metas Físicas
Função:	99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
SubFunção:	999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
Programa:	9999	RESERVA DE CONTINGENCIA		2011	1,00
Nat. Despesa:	999999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA			
Produto:	0030	RESERVA MANTIDA	Unidade: UNIDADE		89.990,00

Total da Ação: 89.990,00  
Total da Unidade: 89.990,00  
Total da Órgão: 89.990,00  
Total Geral: 19.600.000,00

PARANAÍTA 17 de Setembro de 2010

Pedro Hideyo Miyazima  
Prefeito Municipal

Milton dos Santos  
Contador CRC-MT 007.876/0-7

Iraci Zeczkoski  
Secretaria de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS  
EXERCÍCIO DE 2011

AMF - Tabela I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2011			2012			2013		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB x 100)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB x 100)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB x 100)
Receita Total	19.600.000,00	18.755.980,86	30,482	20.200.000,00	18.498.168,49	28,769	20.700.000,00	18.138.801,26	26,997
Receitas Primárias (I)	19.535.000,00	18.693.779,90	30,381	20.135.000,00	18.438.644,68	28,676	20.635.000,00	18.081.843,67	26,912
Despesa Total	19.600.000,00	18.755.980,86	30,482	20.200.000,00	18.498.168,49	28,769	20.700.000,00	18.138.801,26	26,997
Despesas Primárias (II)	19.417.000,00	18.580.861,24	30,198	20.012.000,00	18.326.007,32	28,501	20.507.000,00	17.969.681,03	26,745
Resultado Primário (III) = (I - II)	118.000,00	112.918,66	0,183	123.000,00	112.637,36	0,175	128.000,00	112.162,63	0,166
Resultado Nominal	-200.000,00	-191.387,55	-0,311	-300.000,00	-274.725,27	-0,427			0,000
Dívida Pública Consolidada	250.000,00	239.234,44	0,388	250.000,00	228.937,72	0,356	250.000,00	219.067,64	0,326
Dívida Consolidada Líquida	-4.850.000,00	-4.641.148,32	-7,542	-5.150.000,00	-4.716.117,21	-7,334	-5.250.000,00	-4.600.420,60	-6,847

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

Notas:

01) O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEL	2011	2012	2013
PIB real (crescimento % anual)	4,00	4,22	4,20
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	9,52	9,53	9,50
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)	1,79	1,79	1,81
Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,50	4,50	4,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	64.299.000,00	70.214.000,00	76.674.000,00

02) Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2011	2012	2013
Valor Corrente / 1,0450	Valor Corrente / 1,0920	Valor Corrente / 1,1412

Pedro Hideyo Miyazima  
Prefeito Municipal

Iraci Zeczkoski  
Secretaria de Finanças

Milton dos Santos  
Contador CRC-MT 007.876/0-7



**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
**EXERCÍCIO DE 2011**

AMF - Tabela 2 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas		Metas Realizadas		Variação	
	2009 (a)	% PIB	2009 (b)	% PIB	Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	14.450.000,00	0,026	14.943.580,30	0,027	493.580,30	3,41
Receitas Primárias (I)	14.245.000,00	0,026	14.943.580,30	0,027	698.580,30	4,90
Despesa Total	14.450.000,00	0,026	16.032.221,52	0,029	1.582.221,52	10,94
Despesas Primárias (II)	14.300.000,00	0,026	15.885.021,07	0,029	1.585.021,07	11,08
Resultado Primário (I - II)	-55.000,00	0,000	-941.440,77	-0,001	-886.440,77	1.611,71
Resultado Nominal	982.799,73	0,001	-98.146,14	0,000	-1.080.945,87	-109,98
Dívida Pública Consolidada	400.000,00	0,000	223.069,81	0,000	-176.930,19	-44,23
Dívida Consolidada Líquida	-3.000.000,00	-0,005	-4.269.670,46	-0,007	-1.269.670,46	42,32

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2009

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2009	53.921.000.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2009	53.921.000.000,00

PARANAÍTA, 17 de Setembro de 2010

Pedro Hideyo Miyazima  
Prefeito Municipal

Iraci Zeczkoski  
Secretaria de Finanças

Milton dos Santos  
Contador CRC-MT 007.876/0-7

I



**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
**EXERCÍCIO DE 2010**

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, § 2º inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2008	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%	
Receita Total	14.600.672,78	14.943.580,30	2,34	18.950.000,00	26,81	19.600.000,00	3,43	20.200.000,00	3,06	20.700.000,00	2,47	
Receita Primária (I)	14.417.546,99	14.943.580,30	3,64	18.886.000,00	26,38	19.535.000,00	3,43	20.135.000,00	3,07	20.635.000,00	2,48	
Despesa Total	14.211.128,84	16.032.221,52	12,81	18.950.000,00	18,19	19.600.000,00	3,43	20.200.000,00	3,06	20.700.000,00	2,47	
Despesa Primária (II)	14.060.828,69	15.885.021,07	12,97	18.772.000,00	18,17	19.417.000,00	3,43	20.012.000,00	3,06	20.507.000,00	2,47	
Resultado Primário (I - II)	356.718,30	-941.440,77	-363,91	114.000,00	-112,10	118.000,00	3,50	123.000,00	4,23	128.000,00	4,06	
Resultado Nominal	-4.495.617,37	-98.146,14	-97,81	-480.329,54	389,40	-200.000,00	-58,36	-300.000,00	50,00		-100,00	
Dívida Pública Consolidada	18.149,47	223.069,81	129,07	250.000,00	12,07	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	-4.171.524,32	-4.269.670,46	2,35	-4.650.000,00	8,90	-4.850.000,00	4,30	-5.150.000,00	6,18	-5.250.000,00	1,94	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2008	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%	
Receita Total	15.914.733,33	15.616.041,41	-1,87	18.950.000,00	21,34	18.755.980,86	-1,02	18.498.168,49	-1,37	18.138.801,26	-1,94	
Receita Primária (I)	15.715.126,21	15.616.041,41	-0,63	18.886.000,00	20,93	18.693.779,90	-1,01	18.438.644,68	-1,36	18.081.843,67	-1,93	
Despesa Total	15.490.130,43	16.753.671,48	8,15	18.950.000,00	13,10	18.755.980,86	-1,02	18.498.168,49	-1,37	18.138.801,26	-1,94	
Despesa Primária (II)	15.326.303,27	16.599.847,01	8,30	18.772.000,00	13,08	18.580.861,24	-1,01	18.326.007,32	-1,37	17.969.681,03	-1,94	
Resultado Primário (I - II)	388.822,94	-983.805,60	-353,02	114.000,00	-111,58	112.918,66	-0,94	112.637,36	-0,24	112.162,63	-0,42	
Resultado Nominal	-4.900.222,93	-102.562,71	-97,90	-480.329,54	368,32	-191.387,55	-60,15	-274.725,27	43,54		-100,00	
Dívida Pública Consolidada	19.782,92	233.107,95	78,32	250.000,00	7,24	239.234,44	-4,30	228.937,72	-4,30	219.067,64	-4,31	
Dívida Consolidada Líquida	-4.546.961,50	-4.461.805,63	-1,87	-4.650.000,00	4,21	-4.641.148,32	-0,19	-4.716.117,21	1,61	-4.600.420,60	-2,45	

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO						
2008	2009	2010	2011	2012	2013	
5,90	4,31	4,50 *	4,50 *	4,50 *	4,50 *	
VALORES DE REFERÊNCIA						
Valor Corrente x 1,0900	Valor Corrente x 1,0450	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0450	Valor Corrente / 1,0920	Valor Corrente / 1,1412	

\* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

PARANAÍTA, 17 de Setembro de 2010



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
EXERCÍCIO DE 2011

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2009	%	2008	%	2007	%
Patrimônio/Capital	9.373.471,51	100,00	8.296.959,34	100,00	7.472.769,65	100,00
Reservas						
Resultado Acumulado						
<b>TOTAL</b>	<b>9.373.471,51</b>	<b>100,00</b>	<b>8.296.959,34</b>	<b>100,00</b>	<b>7.472.769,65</b>	<b>100,00</b>

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2009	%	2008	%	2007	%
Patrimônio/Capital	-1.550.261,57	100,00	-909.996,71	100,00	2.149.902,68	100,00
Reservas						
Resultado Acumulado						
<b>TOTAL</b>	<b>-1.550.261,57</b>	<b>100,00</b>	<b>-909.996,71</b>	<b>100,00</b>	<b>2.149.902,68</b>	<b>100,00</b>

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

Notas:

- 01) OS EXERCÍCIOS DE 2008 E 2009 APRESENTAM ATIVO A DESCOBERTO EM VIRTUDE DO INÍCIO E LANÇAMENTO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS REFERENTE AS PROJEÇÕES ATUARIAIS ANUAIS.

Pedro Hideyo Miyazima  
Prefeito Municipal

Iraci Zeczkoski  
Secretaria de Finanças

Milton dos Santos  
Contador CRC-MT 007.876/0-7



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ORIGEM DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
EXERCÍCIO DE 2011

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2009 (a)	2008 (b)	2007 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alineação de Bens Imóveis		68.054,91	
Alineação de Bens Móveis			

DESPESAS LIQUIDADAS	2009 (d)	2008 (e)	2007 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos		68.054,91	
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	2009 (g) = (( Ia - IId ) + f )	2008 (h) = (( Ib - Ile ) + f )	2007 (i) = (Ic - II f)
VALOR(III)			

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

Notas:

- 01) NÃO HOUE ALIENACAO DE ATIVOS NOS EXERCICIOS DE 2007 E 2009.

Pedro Hideyo Miyazima  
Prefeito Municipal

Iraci Zeczkoski  
Secretaria de Finanças

Milton dos Santos  
Contador CRC-MT 007.876/0-7

**Prefeitura Municipal de Poconé**

**AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS 007/2010**

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 0012/2010, de 12/01/2010, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da TP 007/2010 foi a empresa: **AE DA COSTA COMERCIO ME CNPJ: 09.626.926/0001-61**

Poconé – Mt, 27 de Outubro de 2010.

**LUCINEY NATIVIDADES ALVES DOS SANTOS**  
Presidente Comissão Licitação

**PORTARIA Nº 237/2010**

**O SENHOR NEY RONDON MARQUES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º - CONCEDER "Férias"** aos funcionários abaixo relacionados com seus períodos aquisitivos, período de férias e lotações.

MAT.	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO FÉRIAS	SECRETARIA
1036	ADRIANA SANTANA DE OLIVEIRA CPF - 002.772.061-62	02/04/2009 A 02/04/2010	01/10/2010 A 31/10/2010	SESA
1013	ALISSON ROBERTO DA SILVA SANTOS CPF - 005.101.151-44	02/04/2009 A 02/04/2010	01/10/2010 A 31/10/2010	SESA
0280	CORDOLINO MARQUES DA SILVA CPF - 901.930.591-34	01/03/2009 A 01/03/2010	01/10/2010 A 31/10/2010	SEINFRA
0398	CORNELIO PAULO DA SILVA AIRES CPF - 667.722.811-87	13/04/2007 A 13/04/2008	01/10/2010 A 31/10/2010	SEINFRA
1048	CREOCI MARCIA DA SILVA MARÇAL CPF - 362.494.241-72	02/04/2009 A 02/04/2010	01/10/2010 A 31/10/2010	SESA
0079	ERASMO PAULO DE LIMA CPF - 352.574.401-30	01/02/2009 A 01/02/2010	01/10/2010 A 31/10/2010	SEAD
0026	GETULIA MARIA LIMA MARTINS CPF - 595.138.611-04	02/01/2009 A 02/01/2010	01/10/2010 A 31/10/2010	SESA
1063	GIULIANNE DE ARRUDA E SILVA CPF - 011.384.251-17	02/04/2009 A 02/04/2010	01/10/2010 A 31/10/2010	SESA
0214	JOÃO GALBERTO DOS SANTOS CPF - 103.073.381-34	15/06/2009 A 15/06/2010	01/10/2010 A 31/10/2010	SEINFRA
0514	JOENIL JOSE DE AMORIM COSTA CPF - 879.054.341-68	01/03/2009 A 01/03/2010	01/10/2010 A 31/10/2010	SEINFRA
0479	JOSE MARGARIDO DOS SANTOS CPF - 786.898.561-53	23/04/2009 A 23/04/2010	01/10/2010 A 31/10/2010	SEINFRA
0726	JOSSIELMA ALVES DA SILVA CPF - 825.573.571-20	01/09/2008 A 01/09/2009	01/10/2010 A 31/10/2010	SEFIN
0981	MARCIONEY FRANCISCO DE ARRUDA CPF - 832.869.261-91	02/04/2009 A 02/04/2010	01/10/2010 A 31/10/2010	SEINFRA

0980	MARIA FRANCISCA DA SILVA MORAES CPF - 345.870.551-15	02/04/2009 A 02/04/2010	01/10/2010 A 31/10/2010	SEINFRA
1086	MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MARQUES CPF - 882.318.951-91	02/04/2009 A 02/04/2010	01/10/2010 A 31/10/2010	SESA
0233	MIGUEL GONÇALO DA COSTA CPF - 172.510.521-72	01/08/2009 A 01/08/2010	01/10/2010 A 31/10/2010	SEINFRA
1136	NEODIR DA COSTA SANTOS CPF - 966.443.891-04	17/05/2009 A 17/05/2010	01/10/2010 A 31/10/2010	SEINFRA
1032	RENATO LEITE CPF - 000.228.871-05	02/04/2009 A 02/04/2010	01/10/2010 A 31/10/2010	SESA
1096	RICARDO MATIAS RAMOS CINTRA CPF - 956.651.651-53	02/04/2009 A 02/04/2010	01/10/2010 A 31/10/2010	SESA
0982	ROBERTO CARLOS DA SILVA CPF - 019.946.661-02	02/04/2009 A 02/04/2010	01/10/2010 A 31/10/2010	SEINFRA

**ARTIGO 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos de acordo com a vigência especificado no período das férias, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE**

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 04 de outubro de 2010.

**Ney Rondon Marques**  
Prefeito Municipal de Poconé

**PORTARIA Nº 238/2010**

**O SENHOR NEY RONDON MARQUES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença Prêmio"** aos(as) funcionários(as) abaixo relacionados(as) com sua vigência conforme especificado.

MAT.	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE LICENÇA	SECRETARIA
0526	BENEDITO DE MORAES CPF - 065.261.361-68	02/01/2002 A 02/01/2007	01/10/2010 A 31/10/2010	SEINFRA
0157	NILDA CARVALHO DE OLIVEIRA CPF - 362.918.381-68	03/01/1992 A 03/01/1997	01/10/2010 Remunerada (01 mês)03/03	SESA

**ARTIGO 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos de acordo com a vigência especificado no período da licença, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE**

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 04 de outubro de 2010.

**Ney Rondon Marques**  
Prefeito Municipal de Poconé

**PORTARIA Nº 250/2010**

**O SENHOR NEY RONDON MARQUES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença Maternidade" a funcionária abaixo relacionada com sua vigência conforme especificado.**

**\* Matrícula 1548 – VALDILENE PAULA SANTOS** – portadora do CPF sob nº 705.303.601-44 e do RG sob nº 133555-4 SSP – MT de 09.07.2001 lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de APO – TEC. EM ENFERMAGEM, durante o período de 06.10.2010 à 03.02.2011 120 dias, conforme a Lei 1.393 de 16.05.2006 no seu Art. 74 e Art. 95.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE**

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 06 de outubro de 2010.

*Ney Rondon Marques*  
*Prefeito Municipal de Poconé*

**PORTARIA Nº 253/2010**

**O SENHOR NEY RONDON MARQUES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º - CONCEDER "Elevação de classe e nível" a funcionária abaixo relacionada de acordo com a Lei nº 1.423/07 de 27 de março de 2.007, Art. 5º e Art. 22 § II alterada pela lei 1.465/08 de 26 de fevereiro de 2.008 no seu anexo I.A.**

MAT.	CARGO	NOME	CLASSE ATUAL	CLASSE NOVO
0423	PROFESSOR	FRANCISCA BORGES DE OLIVEIRA	A – VIII	B – I

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2010, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE**

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 15 de outubro de 2010.

*Ney Rondon Marques*  
*Prefeito Municipal de Poconé*

**PORTARIA Nº 254/2010**

**O SENHOR NEY RONDON MARQUES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença Maternidade" a funcionária abaixo relacionada com sua vigência conforme especificado.**

**\* Matrícula 1559 – MARCIA REGINA DE MORAES SILVA** – portadora do CPF sob nº 857.831.021-72 e do RG sob nº 1226919-0 SSP – MT de 10.02.2010 lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de APO – TEC. EM ENFERMAGEM – DISTRITO DO CHUMBO, durante o período de 19.10.2010 à 16.02.2011 120 dias, conforme a Lei 1.393 de 16.05.2006 no seu Art. 74 e Art. 95.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE**

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 19 de outubro de 2010.

*Ney Rondon Marques*  
*Prefeito Municipal de Poconé*

**PORTARIA Nº 255/2010**

**O SENHOR NEY RONDON MARQUES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º - Rescindir a pedido o Contrato de trabalho por prazo determinado do funcionário abaixo relacionado com sua respectiva lotação e cargo:**

**LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde**

MAT.	Nº CONTRATO	NOME DO FUNCIONÁRIO
1365	97/2009	NILTON DE CAMPOS

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE**

Poconé-MT, 20 de outubro de 2010.

*Ney Rondon Marques*  
*Prefeito Municipal de Poconé*

**PORTARIA Nº 257/2010**

NOMEIA OS MEMBROS DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – PLHS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO.

O SENHOR NEY RONDON MARQUES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Nomear os 'Membros do Plano Local de Habitação de Interesse Social', conforme composição abaixo:

**01 - Coordenação Geral:**

- Carlina Falcão de Arruda Calábria ... C.P.F. CPF 352.579.541-68,
- Luis Marcelo R. F. G. de Arruda ... C.P.F. 353.814.181-91,
- Wilson Galdino da S. Júnior ... CPF 362.474.481-04,
- Adália Maria da Silva ... CPF 770.295.859-68, - Assistente Social.

**02- Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Poconé:**

- Titular : Vera Lúcia Amorim Figueiredo.... C.P.F 013.783.281-83
- Suplente: Afonso Carmindo Marçal ..... C.P.F 987.447.471-87

**03 – Representante da Pastoral da Criança:**

- Titular: Cecília Maria de Assis S.Guimarães C.P.F 352.575.471-04
- Suplente : Sirlenir Elias Gonçalves..... C.P.F 021.478.291-37

**04 – Representante do SISMUP: (Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Poconé.**

- Titular : Maria Francisca de Oliveira .....C.P.F 352.624.601-78
- Suplente : Maria Borges de Oliveira ..... C.P.F 482.288.691-34

**05 – Representante da Secretaria de Finanças**

- Titular : Lauro César da Silva ..... C.P.F 887.084.701-20
- Suplente : Tiana Lúcia da C. C. de Paula. CPF 961.229.431-34.

**06 – Representante do C.D.L**

- Titular : Domingos Oscar Beal ..... C.P.F 307.782.470-15
- Suplente : Paulo Gamalier da Silva ..... C.P.F 204.388.341-00

**07 – Representante do Sindicato Rural**

- Titular : Cássio Luiz de Aquino Nunes ..... C.P.F 172.583.911-34
- Suplente : Elson Gonçalves dos Santos CPF 544.235.031-15

**08 – Representante do Rotary**

- Titular : Luiz Eduardo Baisi .....C.P.F 143.501.148-15
- Suplente : José Vital Monteiro Maciel .. C.P.F. 048.383.271-53

**09 – Representante da UPAM (União Poconeana de Associação de Moradores de Bairros )**

- Titular : Deusa Maria de Carvalho .....C.P.F 555.473.119-87
- Suplente : Clemente João Gonçalves ... C.P.F. 503.486.981-00

**10 – Representante da APAE**

- Titular : Augusto de Carvalho .....C.P.F 536.091.741-53
- Suplente : Marcelo Vicente de Campos.... C.P.F. 352.620.011-49

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 120/2009.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.**  
Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 21 de Outubro de 2010.

*Ney Rondon Marques*  
**Prefeito Municipal de Poconé**

**Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda**

**AVISO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 001/2010/FMS (PROCESSO N.035/2010)**

O Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a inexigibilidade de Licitação para aquisição de lanches para pacientes que realizam hemodiálise no município de Cáceres, com o valor total de R\$5.00,00 (cinco mil reais), visto a empresa **LANCHONETE E CHURRASCARIA PEDRO NECA LTDA-ME**, visto que preenchem as condições previstas no caput do artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93. Pontes e Lacerda/MT, 05 de novembro de 2010.

**NEILTON BRAGA GUIMARÃES**  
**Presidente da Comissão de Licitação**

**EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA OUTUBRO/2010**

Contrato n.º 158/2010  
Contratada: JACINTA BATISTA DA SILVA 53618637187  
Objeto: Executará serviços especializados de triagem dos cadastros do Programa Bolsa Família, atendendo toda demanda do Município de Pontes e Lacerda, vinculando estes serviços a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho. Disp. Legais: dispensada a licitação nos termos do artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93. Valor: R\$ 1.950,00. Data: 04/10/2010 Prazo: 31/12/2010

Contrato n.º 159/2010  
Contratada: Empresa RONDA SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA-ME  
Objeto: Executará serviços de monitoramento eletrônico de segurança 24 horas nas Unidades Administrativas do Município, conforme especificações e quantitativos contidos nas planilhas que compõem o lote de número 01. Disp. Legais: Pregão nº. 051/2010. Valor: R\$ 20.680,00. Data: 04/10/2010 Prazo: 31/12/2010

Contrato n.º 160/2010  
Contratada: Empresa J.R. MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA-ME  
Objeto: Executará serviços de instalação e monitoramento eletrônico de segurança e instalação de equipamento de segurança eletrônica (CFTV) manutenção e gravação 24 horas na sede da Prefeitura, conforme especificações e quantitativos contidos nas planilhas que compõem o lote de número 02. Disp. Legais: Pregão nº. 051/2010. Valor: R\$ 3.740,00. Data: 04/10/2010 Prazo: 31/12/2010

Contrato n.º 161/2010  
Contratada: Empresa R.R.R – JEROS COSNTRUÇÃO E ORGANIZAÇÕES COMERCIAIS LTDA-EPP  
Objeto: Execução de APOIO A PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICA-CENTRO DE EVENTOS, localizado na Avenida Teodomiro Rodrigues de Souza com a Rua Sergipe Q. 80 Lotes 1/2/3/46 e 12 centro, no município. Disp. Legais: Tomada de Preços nº. 006/2010. Valor: R\$ 618.309,16. Data: 04/10/2010 Prazo: 180 dias

Contrato n.º 162/2010  
Contratada: Empresa CONSTRUTORA EMA LTDA  
Objeto: Executará serviços especializados para implantação de portal e muro no Lar dos Idosos neste município. Disp. Legais: Convite nº. 014/2010. Valor: R\$ 48.125,61. Data: 08/10/2010 Prazo: 90 dias

Contrato n.º 163/2010  
Contratada: EMETRA – EMPRESA MEDICINA DO TRABALHO LTDA  
Objeto: Executará serviços profissionais de medicina do trabalho, consistentes na realização de até 150 (cento e cinquenta) atestados de saúde ocupacional de audiometria nos servidores aprovados nos testes seletivos realizados pelas Secretarias do Município. Disp. Legais: empreitada por preço global, fundamentado no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. Valor: R\$ 4.500,00 Data: 20/10/2010 Prazo: 31/12/2010

Contrato n.º 164/2010  
 Contratada: Empresa S. DE LAQUILA E CIA LTDA-ME  
 Objeto: Executará serviços especializados para realização de cursos de informática para atender o projeto PRO JOVEM vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme especificações e quantitativos contidos nas planilhas que compõem o lote de número 01. Disp. Legais: Pregão n.º. 053/2010. Valor: R\$ 19.980,00 Data: 25/10/2010 Prazo: 31/12/2010

**EXTRATO DE CONTRATO SAÚDE/OUTUBRO/2010**

Contrato n.º 059/2010  
 Contratada: ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE PREVENÇÃO, ASSISTÊNCIA E REABILITAÇÃO DOS USUÁRIOS DE DROGAS  
 Objeto: Constitui objeto do presente instrumento prestação de serviços especializados na recuperação da paciente, adolescente Patrícia Cláudia Ferreira, usuária de entorpecentes, cumprindo Mandado de Liminar. Disp. Legais: cumprindo Mandado de Liminar – Processo n.º. 2673-9532010.811.0013, Código 57.110, conforme Termo de Referência n.º. 623/2010. Valor: R\$ 4.800,00. Data: 01/10/2010. Prazo: 31/05/2011

Contrato n.º 060/2010  
 Contratada: Empresa META ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA  
 Objeto: Executará serviços técnicos especializados para elaboração e envio das cargas do APLIC/TCE-MT do Fundo Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência n.º. 669/2010. Disp. Legais: fundamentado no artigo 24, inciso II da Lei Federal n.º. 8.666/93. Valor: R\$ 7.000,00. Data: 25/10/2010. Prazo: 31/12/10

Contrato n.º 061/2010  
 Contratada: Empresa J.R. MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA-ME  
 Objeto: Executará serviços especializados para instalação e monitoramento eletrônico de segurança nos prédios da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos contidos nas planilhas que compõem o lote de número 01. Disp. Legais: Pregão n.º. 025/2010/FMS. Valor: R\$ 10.428,00. Data: 25/10/2010. Prazo: 31/12/10

**Prefeitura Municipal de Poxoréu**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2010  
 REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2010**

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 024/2010 – Registro de Preço n.º 005/2010  
 Tipo: Menor Preço por Lote

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT torna público aos interessados que no Pregão Presencial Nº 024/2010, cujo Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MICROCOMPUTADORES, IMPRESSORAS E PERIFÉRICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, cuja abertura ocorreu às 13:30 horas do dia 27/10/2010, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT, sagraram-se vencedoras por apresentarem o menor preço por lote, as empresas: MARCELO DIAS MACHADO – ME (ALPHA SERVICE), com o lote nº 02; FÁBIO MENEZES E SILVA – ME (OBJETIVA) com os lotes nº 04 e 05; TEXAS INFORMÁTICA E PRODUTOS LTDA., com o lote nº 03 e GRUPO PST LTDA-POXORÉU SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA., com o lote nº 01.

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 28 de outubro de 2010.

**Idebrando Alves Barcelos**  
 Pregoeiro Oficial

**Prefeitura Municipal de Querência**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE  
 DE LICITAÇÃO Nº 009/2010**

Objeto Execução de Serviços médicos e ambulatoriais como Clínico geral nos postos de Saúde Familiar.  
 Favorecido GABRIELLE FERNANDES DUTRA NOBRE  
 Prazo de execução 91 dias  
 Valor global R\$ 38.512,74  
 Fundamento Legal Artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93  
 Justificativa Anexa aos autos do processo de Inexigibilidade nº 009/2010.

Ratificamos a Inexigibilidade de Licitação nº 009/2010 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico no Processo de Inexigibilidade nº 009/2010, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Querência – MT, em 01 de outubro de 2010.

**Fernando Gorgen**  
 Prefeito Municipal

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso nomeada pela Portaria 002/2010, torna Público o RESULTADO do Processo de Licitação n. 040/2010, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal nº 596/2006, de 21 de Julho de 2006 com aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações.

PROCESSO: 040/2010  
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n. 018/2010  
 OBJETO: Registro de preços para aquisição de pneus novos.  
 REALIZAÇÃO: 05/11/2010  
 HORÁRIO: 09 horas  
 Vencedor:  
 BARBOSA & FERREIRA LTDA. EPP- vencedora dos Lotes n. 01, 02 e 03 no valor total de R\$ 133.700,00;

Querência – MT., 05 de novembro de 2010.

**Cristiane Tiecker Reidel**  
 Pregoeira

**Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho**

**EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE OUTUBRO/2010**

**NUMERO DO CONTRATO:** Nº. 130/2010  
**PROCESSO LICITATORIO:** Processo 036/2010  
**INEXIGIBILIDADE:** 001/2010  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho  
**CONTRATADO:** Walter Rubens Figueiredo  
**OBJETO:** contratação de empresa especializada para fornecimento de pães, para suprir as necessidades das secretarias municipais de saúde, assistência social, esportes e lazer, educação e cultura,  
**PRAZO:** 03 meses  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 9.864,00  
**DATA DA ASSINATURA:** 07/10/2010  
**VIGENCIA:** 07/10/2010 a 31/12/2010

**NUMERO DO CONTRATO:** Nº. 132/2010  
**PROCESSO LICITATORIO:** Processo 037/2010  
**CARTA CONVITE:** 016/2010

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93, 10.520/02  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho  
**CONTRATADO:** Metalúrgica Hidroação LTDA  
**OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de 01 caixa de água metálica tipo cilíndrica com altura de 8,40m, capacidade total de 24.000 litros pintada internamente com tinta epóxi azul piscina e externamente com tinta esmalte sintética branca, com escada interna e externa, sendo a mesma entregue no município de Ribeirãozinho – MT, e com a fundação da base e montagem da caixa na colônia couro Magalhães.

**PRAZO:** 03 meses  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 12.600,00  
**DATA DA ASSINATURA:** 20/10/2010  
**VIGENCIA:** 20/10/2010 a 31/12/2010

**NUMERO DO CONTRATO:** Nº. 127/2010  
**PROCESSO LICITATORIO:** Processo 038/2010  
**DISPENSA:** 003/2010

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93,  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho  
**CONTRATADO:** Elisa N Araujo de Queiroz  
**OBJETO:** contratação de 01 médica plantonista para o Hospital Municipal, conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.  
**PRAZO:** 03 meses  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 28.830,24  
**DATA DA ASSINATURA:** 04/10/2010  
**VIGENCIA:** 04/10/2010 a 31/12/2010

**NUMERO DO CONTRATO:** Nº. 128/2010  
**PROCESSO LICITATORIO:** Processo 039/2010  
**DISPENSA:** 004/2010

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93, 10.520/02  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho  
**CONTRATADO:** Carlos Rogério Rodrigues e Silva  
**OBJETO:** contratação de 01 médico Clínico Geral para prestar serviços no Programa de Saúde da Família e Hospital Municipal, por quinze dias por mês, como: Responsabilidade Técnica PSF; Responsabilidade Técnica Hospital; Autorização de AIHS; Cadastro no CNES-PSF; Visita domiciliar (caso haja necessidade), Atividades Educativas; sob coordenação da secretaria municipal de saúde  
**CONTRATADO:** empresa para fornecimento de 01 caixa de água  
**PRAZO:** 03 meses  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 77.692,39  
**DATA DA ASSINATURA:** 04/10/2010  
**VIGENCIA:** 04/10/2010 a 31/12/2010

**NUMERO DO CONTRATO:** Nº. 129/2010  
**PROCESSO LICITATORIO:** Processo 039/2010  
**DISPENSA:** 004/2010

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93, 10.520/02  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho  
**CONTRATADO:** Adilson Jose de Amorim  
**OBJETO:** contratação de 01 médico Clínico Geral para prestar serviços no Programa de Saúde da Família e Hospital Municipal, por quinze dias por mês, como: Autorização de AIHS; Cirurgias, Visita domiciliar (caso haja necessidade), Serviços de ultra-sonografia; sob coordenação da secretaria municipal de saúde  
**PRAZO:** 03 meses  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 60.342,39  
**DATA DA ASSINATURA:** 04/10/2010  
**VIGENCIA:** 04/10/2010 a 31/12/2010

**NUMERO DO CONTRATO:** Nº. 133/2010  
**PROCESSO LICITATORIO:** Processo 040/2010  
**PREGÃO PRESENCIAL:** 015/2010

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93, 10.520/02  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho  
**CONTRATADO:** Domani Veículos LTDA  
**OBJETO:** Contrato destina-se a aquisição de um Veiculo tipo passageiro, ano modelo 2010/2011, cor branca, capacidade para 20 passageiros, escolar, motor diesel, injeção eletrônica, direção hidráulica e ar

condicionado, de acordo com a proposta da CONTRATADA e especificações contidas no Edital e seus Anexos

**PRAZO:** 02 meses  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 113.000,00  
**DATA DA ASSINATURA:** 25/10/2010  
**VIGENCIA:** 25/10/2010 a 31/12/2010

**PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2010  
 REGISTRO DE PREÇOS – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E  
 SERVIÇOS GRÁFICOS**

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002, Decreto Municipal nº 460/07 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, visando à aquisição de Equipamentos de Informática e Serviços Gráficos para manutenção da Secretaria De Saúde. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Antônio João, 156, no dia 09/11/2010 as 10h00min, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3415 1207/1129. Ribeirãozinho - MT, 04 de novembro de 2010.

**Kênia Soares Simões –  
 Pregoeira.**

**PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
 TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2010**

O Município de Ribeirãozinho - MT torna público aos interessados que fará realizar no dia 11/11/2010, às 10h00min, na sede da Prefeitura, à Rua Antônio João nº. 156, licitação, na modalidade Tomada de Preço, que tem por objeto: A Aquisição de Materiais de Construção, em conformidade com o Edital e seus anexos. Poderão participar da Tomada de Preço nº 004/2010, todas as pessoas jurídicas, que manifestarem interesse na matéria e que se enquadrarem no inteiro teor do Edital. Ribeirãozinho - MT, 05 de novembro de 2010.

**Euloá Ana Cardoso -  
 Presidente da C. P. L**

**Prefeitura Municipal de Rosário Oeste**

**EXTRATO DE CONTRATO N. 73/2010**

**OBJETO:** EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS NO PSF3 DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE- MT, NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, COMO COMPLEMENTO DOS BENEFÍCIOS OFERECIDOS PELO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE;  
**DATA:** 03/11/2010  
**PRAZO:** 12 MESES  
**VALOR GLOBAL:** 115.200,00  
**CONTRATANTE:** PELO PREFEITO MUNICIPAL DRº JOEMIL BALDUÍNO DE ARAÚJO;  
**CONTRATADO:** ROBERTO WAGNER MOLINA DE FRANÇA

**EXTRATO DE CONTRATO N. 74/2010**

**OBJETO:** REFORMA DO ESCRITÓRIO DA EMPAER – EMPRESA MATO GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S/A;  
**DATA:** 03/11/2010  
**PRAZO:** 30 dias  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.477,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS)  
**CONTRATANTE:** PELO PREFEITO MUNICIPAL DRº JOEMIL BALDUÍNO DE ARAÚJO;  
**CONTRATADO:** MANOEL DA GUIA RAMOS

**EXTRATO DE CONTRATO N. 75/2010**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TRIBUTÁRIA, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAMENTO E RECUPERAÇÃO DAS RECEITAS PRÓPRIAS (ISSQN / ITBI) NÃO RECOLHIDAS E/OU RECOLHIDAS A MENOR, NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS. ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS FISCALIS ATÉ A CONSTITUIÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, OU SEJA: O LEVANTAMENTO FISCAL, A IDENTIFICAÇÃO DO CREDITO TRIBUTÁRIO (ISSQN / ITBI) NÃO RECOLHIDO, E OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS FISCALIS NECESSÁRIOS; A DEFESA DOS AUTOS DE INFRAÇÃO, EM PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, A INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E A EXECUÇÃO FISCAL;  
**DATA:** 03/11/2010  
**PRAZO:** 12 MESES  
**CONTRATANTE:** PELO PREFEITO MUNICIPAL DRº JOEMIL BALDUÍNO DE ARAÚJO;  
**CONTRATADO:** RCT RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS LTDA

**Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia**

**PORTARIA N.º 023/2010.**

“Dispõe sobre a Retificação da Portaria 020/2010, que trata da concessão do benefício de aposentadoria por idade à servidora **Maria Dos Reis Carvalho.**”

**O Prefeito do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal n.º 468, de 01 de junho de 2004, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, anexo III, da Lei Complementar n.º 035/2003, que dispõe sobre a reestruturação dos quadros de cargos do município, estabelece o plano de carreira dos servidores públicos, com posterior reajuste dado pelo salário mínimo nacional vigente Medida Provisória nº 474/2009 de 24/12/2009;

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder o benefício **aposentadoria por idade**, à Sra. **Maria Dos Reis Carvalho**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade nº. 361.654, SSP/MA e do CPF nº. 801.984.571-20, servidora pública efetiva no cargo de Agente de Administração Pública, classe “A”, nível “6-5”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos Proporcional, conforme processo administrativo do n.º **2010.02.0001P**, a partir desta data, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor em **01.07.2010**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

São Félix do Araguaia - MT, 15 de outubro de 2010.

**FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

**Retificação:** A matéria publicada no Jornal Oficial dos Municípios na Quarta-Feira dia 08 de Setembro de 2010, página 50, referente o Contrato nº. **170/2010**, onde se – lê CONTRATADA: **RENAULT DO BRASIL S.A**, leia - se CONTRATADA: **DOELER DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Segundo Termo Aditivo Contratual referente ao Contrato de nº. 052/2010.** Contratante: **PMSJQM - MT.** Contratada: **S. A. DE LIMA & CIA LTDA.** Objeto: **aumento quantitativo.**

**Primeiro Termo Aditivo Contratual referente ao Contrato de nº. 061/2010.** Contratante: **PMSJQM - MT.** Contratada: **DELFORNO & DELFORNO LTDA - ME.** Objeto: **aumento quantitativo.**

**Primeiro Termo Aditivo Contratual referente ao Contrato de nº. 133/2010.** Contratante: **PMSJQM - MT.** Contratada: **ETICA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.** Objeto: **Prorrogação de prazo.**

**Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa**

**LEI N° 375/2010 DE 18 DE OUTUBRO DE 2010**

“Dispõe sobre autorização Legislativa para doar terrenos urbanizados dentro de um programa Habitacional Municipal e dá outras providências”.

**WILSON VIRGINIO DE LIMA**, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, doar aos habitantes do Município de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, de baixa renda, dentro de um Programa Habitacional, proposto pela Lei Orgânica do nosso Município, onde preconiza ofertas de lotes urbanizados e atendimento prioritário às famílias carentes, uma área de terra suficiente para construção de moradias, de acordo com plano urbanístico aprovado por Lei Municipal.

**Parágrafo Único:** - O Poder Executivo Municipal, incentivará as pessoas de baixa renda nas construções de suas moradias, doando os lotes sem qualquer ônus aos seus proprietários.

**Art. 2º** - O Município instituirá juntamente com o Governo do Estado de Mato Grosso, o Programa de saneamento Básico, visando fundamentalmente promover a defesa preventiva da saúde pública.

**Art. 3º** – Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a criar mecanismo de distribuição dos lotes, obedecendo aos seguintes requisitos:

- I** – Não ser beneficiado em programas habitacionais anteriores do Governo Estadual, Federal ou Municipal;
- II** – Não ser proprietário de Imóvel urbano ou rural;
- III** – Ser eleitor no Município de São Pedro da Cipa – MT;
- IV** – Ser casado ou amasiado, com convivência, solteiro com filho ou simplesmente solteiro;
- V** – Ter renda familiar de até dois salários mínimos, devendo ser priorizado quem recebe de 0 a 01 salário mínimo.

**Art. 4º** - As condições de recebimento, uso e ou reversão do imóvel doado serão estabelecidas em regulamento próprio que deverá elencar:

- I** – A forma de doação, que deverá ser condicionada as regras de uso;
- II** – A Posse provisória e a propriedade definitiva, condicionada a tempo de uso;
- III** – O uso exclusivo para fins habitacionais;
- IV** – A impossibilidade de venda, de transferência de posse ou doação em qualquer modalidade, durante um determinado período de tempo;
- V** – A reversão ao patrimônio do imóvel municipal, no caso de uso indevido ou descumprimento da condição de doação.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de Outubro de 2.010

**WILSON VIRGINIO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 376/2010 DE 18 DE OUTUBRO DE 2010**

“Dispõe sobre alteração do Anexo II, da Lei Municipal nº 348, de 29 de Setembro de 2009, e dá outras providências”

**WILSON VIRGINIO DE LIMA**, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a Tabela da Docência do Anexo II da Lei nº 348, de 29 de Setembro de 2009, com a readequação dos vencimentos, buscando realinhar as classes e os níveis, de acordo com o Anexo I.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Setembro de 2010.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de Outubro de 2010

**WILSON VIRGINIO DE LIMA**  
**Prefeito Municipal**

**Prefeitura Municipal de Sinop**

**LEI Nº 1392/2010**

DATA: **04 de novembro de 2010**

**SÚMULA:** Autoriza o Município de Sinop a desafetar e doar o imóvel urbano denominado Lote 12 A, localizado no Bairro Jardim Primavera, com área de 2.000,00 m², à União Federal.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;**

**Art. 1º.** Fica o Município de Sinop autorizado a desafetar e doar à União Federal, com utilização pela **MARINHA DO BRASIL**, uma área de 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados), destacada de uma área maior, denominada de **Quadra 12A**, situada no Bairro Jardim Primavera, registrada sob a matrícula 15.750, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sinop, localizada no município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORDESTE: Para a Quadra 12 medindo 50,00 metros; SUDESTE: Para a Quadra 12, medindo 40,00 metros; SUDOESTE: Para Rua das Orquídeas, medindo 50,00 metros; NOROESTE: Para a Rua das Orquídeas, medindo 40,00 metros.**

Art. 2º. A doação a que se refere a presente Lei será para fins de construção da Agência Fluvial de Sinop.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,**  
**ESTADO DE MATO GROSSO.**  
**EM, 04 de novembro de 2010.**

**JUAREZ COSTA**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 106/2010**

Nomeia Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar os fatos e investigar as causas da não abertura do Hospital Municipal de Sinop até a presente data.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o Requerimento número 021/2010, apresentado pelos vereadores Fernando Assunção e Remídio Kuntz à Sessão Ordinária do dia 25 de outubro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os vereadores Leozenir Severo, Gilson de Oliveira, Zuleica Mendes, Jonas Henrique de Lima, Hedvaldo Costa e Francisco Specian Júnior para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as causas da não abertura do Hospital Municipal de Sinop até a presente data, nos termos do requerimento supra.

Art. 2º A C.P.I. terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º As Coordenadorias Legislativa e Jurídica da Câmara Municipal prestarão o assessoramento e, juntamente com a Mesa, o atendimento preferencial das providências que a C.P.I. solicitar.

Art. 4º As despesas porventura decorrentes dos trabalhos da C.P.I., correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 5º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Em, 03 de novembro de 2010**

**Mauro Garcia**  
**Presidente**

**Prefeitura Municipal de Sorriso**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 099/2010**

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial n.º 099/2010, tendo como objeto o “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Tintas”, conforme resultado abaixo:

**EMPRESAS DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	NILTON TOSCHIO HARA ME - CNPJ Nº 01.110.770/0001-50		ADEVALDO NOVAIS SILVA ME - CNPJ Nº 37.554.003/0001-87	
				MARCA	Valor Unitário	MARCA	Valor Total
1	AGUA RAZ 5 LITROS	UNIDADES	60	EUCATEX	R\$ 22,00		
2	DILUENTE P.U. (POLIURETANO) 5 LITROS	UNIDADES	60			LAZZURIL	R\$ 54,00
3	ESMALTE P.U. (POLIURETANO) AUTOMOTIVO BRANCO 3.6 LITROS	UNIDADES	30	LAZZURIL	R\$ 250,00		
4	ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO BRANCO 3.6 LITROS	UNIDADES	50	FERBEN	R\$ 102,00		
5	ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM BASE SOLVENTE 3.6 LITROS (COR AMARELA)	UNIDADES	60			SHERWIN WILLIAMS	R\$ 62,00
6	FUNDO PREPARADOR DE PAREDES 18 LITROS, PRODUTO A BASE DE RESINA ACRILICA E SOLVENTES AIFATICO	UNIDADES	30			SHERWIN WILLIAMS	R\$ 148,00
7	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO PREMIUM 18 LITROS (VERMELHO)	UNIDADES	70			SHERWIN WILLIAMS	R\$ 339,00
8	MASSA POLI ESTER 1 KG	UNIDADES	48			LAZZURIL	R\$ 19,00
9	PRIMER P.U. (POLIURETANO) AUTOMOTIVO ALTO ENCHIMENTO 900 ML	UNIDADES	50			LAZZURIL	R\$ 24,00
10	PRIMER UNIVERSAL AUTOMOTIVO ALTO ENCHIMENTO 900 ML	UNIDADES	80	LAZZURIL	R\$ 17,00		
11	SELADOR ACRILICO PREMIUM PIGMENTADO 18 LITROS, FUNDO A BASE DE EMULSAO ACRILICA.	UNIDADES	130			SHERWIN WILLIAMS	R\$ 85,80
12	THINNER 18 LITROS	UNIDADES	15	FERBEN	R\$ 83,00		
13	TINTA ESMALTE SINTETICO BASE D'AGUA 3.6 LITROS (BRANCO)	UNIDADES	150			SHERWIN WILLIAMS	R\$ 55,00
14	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA PARA DEMARCAÇÃO DE TRAFEGO 18 LITROS (COR AMARELO)	UNIDADES	25			BRASILUX	R\$ 219,00
15	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA PARA DEMARCAÇÃO DE TRAFEGO 18 LITROS (COR BRANCA)	UNIDADES	20			BRASILUX	R\$ 219,00
16	TINTA ACRILICA FOSCA PREMIUM 18 LITROS ( COR BRANCO)	UNIDADES	150			SHERWIN WILLIAMS	R\$ 185,00

1

17	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO PREMIUM 18 LITROS ( COR BRANCO)	UNIDADES	100			SHERWIN WILLIAMS	R\$ 243,00
18	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO PREMIUM 18 LITROS (AZUL)	UNIDADES	75			SHERWIN WILLIAMS	R\$ 320,00
19	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO PREMIUM 18 LITROS (COR GELO)	UNIDADES	100			SHERWIN WILLIAMS	R\$ 240,00
20	TINTA ESMALTE FOSCO NA COR VERDE ESCOLAR PARA PINTURA DE QUADROS ESCOLARES GALAO DE 3.6 LITROS	UNIDADES	50			BRASILUX	R\$ 40,00
21	TINTA SINTÉTICO PREMIUM BASE SOLVENTE 18 LITROS (COR AZUL DEL REY)	UNIDADES	100	ITEM CANCELADO			
22	VERNIZ BI COMPONENTE ALTO BRILHO P.U. (POLIURETANO) 900 ML	UNIDADES	30			LAZZURIL	R\$ 37,00
23	VERNIZ PREMIUM 3.6 LITROS PRODUTO A BASE DE RESINA ALQUIDICA	UNIDADES	60	SPARLAK	R\$ 46,00	SHERWIN WILLIAMS	R\$ 49,00

Sorriso – MT, 28 de Outubro de 2010

**MIRALDO GOMES DE SOUZA**  
PREGOEIRO

**CONTRATO: 156/2010**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
 CONTRATADO: CAPITAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA EPP.  
 DATA: 01.10.2010  
 VALOR TOTAL: R\$ 7.072,00  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA MÓVEIS E OUTROS MATERIAIS PARA UNIDADES DE SAÚDE.

CONTRATO: 157/2010  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
 CONTRATADO: FABIO MENEZES E SILVA ME.  
 DATA: 01.10.2010  
 VALOR TOTAL: R\$ 13.080,00  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA MÓVEIS E OUTROS MATERIAIS PARA UNIDADES DE SAÚDE.

CONTRATO: 158/2010  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
 CONTRATADO: JOSÉ ELCIO ANTONOW ME.  
 DATA: 01.10.2010  
 VALOR TOTAL: R\$ 8.100,00  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA MÓVEIS E OUTROS MATERIAIS PARA UNIDADES DE SAÚDE.

CONTRATO: 159/2010  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
 CONTRATADO: LORENA P. MACHADO STUDIO INFORMÁTICA.  
 DATA: 01.10.2010  
 VALOR TOTAL: R\$ 38.550,00  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA MÓVEIS E OUTROS MATERIAIS PARA UNIDADES DE SAÚDE.

CONTRATO: 160/2010  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
 CONTRATADO: PRISMA COMUNICAÇÃO LTDA.  
 DATA: 06.10.2010  
 VALOR TOTAL: R\$ 335.540,00  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGENCIA DE PROPAGANDA.

CONTRATO: 161/2010  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
 CONTRATADO: CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO EXTRAJUDICIAL.  
 DATA: 08.10.2010  
 VALOR TOTAL: R\$ 14.820,00  
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO "PROJETO CASAMENTO COMUNITÁRIO" DE SORRISO.

**PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

CONTRATO: 034/2010  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
 CONTRATADO: PARÓQUIA SÃO PEDRO APÓSTOLO  
 DATA: 01.10.2010  
 ADITIVO DE PRAZO ATÉ 31/12/2010  
 VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00  
 OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF, DO BAIRRO SÃO JOSÉ.

CONTRATO: 050/2010  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
 CONTRATADO: IPED – INSTITUTO DE PESQUISA DESENVOLVIMENTO E GESTÃO  
 DATA: 08.10.2010  
 ADITIVO DE PRAZO ATÉ 08/12/2010  
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELEABORAÇÃO DOS CÓDIGOS DE MEIO AMBIENTE, OBRAS, POSTURA, TRIBUTARIO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO.

CONTRATADO: 052/2010 – PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
 CONTRATADO: PROJÉTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA.  
 DATA: 13.10.2010  
 ADITIVO DE PRAZO ATÉ 13/11/2010  
 VALOR TOTAL: R\$ 61.317,96  
 OBJETO: OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CARAVÁGIO.

CONTRATADO: 118/2010 – PRAZO  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
 CONTRATADO: GUIOMAR LUIS MOLOSSI.  
 DATA: 13.10.2010  
 ADITIVO DE PRAZO ATÉ 31/12/2010  
 OBJETO: OBRAS DE REFORMA DO GINÁSIO SORRISÃO, PRAÇA ANEXA E MINI ESTADIO.

CONTRATADO: 074/2000 – TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO  
 CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
 CONCESSIONÁRIA ANTERIOR: PERENGE ENGENHARIA E CONCESSÕES LTDA.  
 CONCESSIONÁRIA ATUAL: BRASIL CENTRAL ENGENHARIA LTDA.  
 DATA: 15.10.2010  
 OBJETO: CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUAS E ESGOTO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 034/2010 - VALOR  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
 CONTRATADO: DUOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.  
 DATA: 18.10.2010  
 VALOR TOTAL: R\$ 6.399,00  
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CORRELATOS, MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E DIABETES.

CONTRATADO: 103/2010 – PRAZO E VALOR  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
 CONTRATADO: C. MUDAS E PLANTAS LTDA-ME  
 DATA: 19.10.2010  
 ADITIVO DE PRAZO ATÉ 31/12/2010  
 VALOR TOTAL: R\$ 147.700,00  
 OBJETO: PREST. SERV. DE PAISAGISMO E JARDINAGEM EM RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

CONTRATADO: 045/2010 - VALOR  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
 CONTRATADO: IMAGEM CENTRO DE DIAGNÓSTICOS MÉDICO LTDA.  
 DATA: 22.10.2010  
 ADITIVO DE PRAZO ATÉ 13/11/2010  
 VALOR TOTAL: R\$ 8.737,50  
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS.

CONTRATADO: 124/2010 – PRAZO  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
 CONTRATADO: PROJÉTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA.  
 DATA: 22.10.2010  
 ADITIVO DE PRAZO ATÉ 31/12/2010  
 OBJETO: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DO JARDIM EUROPA.

CONTRATO: 076/2009  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
 CONTRATADO: WALDEMAR VITORINO DA SILVA  
 DATA: 28.10.2010  
 ADITIVO DE PRAZO ATÉ 31/12/2010  
 VALOR TOTAL: R\$ 720,00  
 OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO DISTRITO DE BOA ESPERANÇA.

**PUBLICAÇÃO DE ADITIVO SUPRIMIDO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

CONTRATADO: 051/2010 - VALOR  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
 CONTRATADO: EMG CONSTRUTORA LTDA.  
 DATA: 08.10.2010  
 ADITIVO DE REDUÇÃO DE VALOR: R\$ 15.105,20  
 OBJETO: OBRAS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO BÁSICA SORRISÃO.

PUBLICAÇÃO DE DISTRATOS

CONTRATADO: 049/2010  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
 CONTRATADO: AUSEC AUTOMAÇÃO E SEGURANÇA LTDA.  
 DATA: 06.10.2010  
 VALOR TOTAL: R\$ 210.000,00  
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE ASSIDUIDADE.

CONTRATADO: 152/2010  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
 CONTRATADO: EMBRACON EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
 DATA: 22.10.2010  
 VALOR TOTAL: R\$ 1.291.103,94  
 OBJETO: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA.

DISTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 012/2010  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
 CONTRATADO: DEL MORO & DEL MORO LTDA.  
 DATA: 28.10.2010  
 VALOR TOTAL: R\$ 60.904,17  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS.

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 087/2010  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
 CONTRATADO: NADIR INES MACHADO ME.  
 DATA: 06.10.2010  
 VALOR: R\$ 93.800,00  
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA AS SERCRETARIAS MUNICIPAIS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 088/2010  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
 CONTRATADO: SORRISO COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA ME.  
 DATA: 08.10.2010  
 VALOR: R\$ 111.721,19  
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA AS SERCRETARIAS MUNICIPAIS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 089/2010  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
 CONTRATADO: SORRISO SUPERMERCADO LTDA.  
 DATA: 08.10.2010  
 VALOR: R\$ 502.477,72  
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA AS SERCRETARIAS MUNICIPAIS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 090/2010  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
 CONTRATADO: TRATOR M MÁQUINAS E PEÇAS LTDA.  
 DATA: 22.10.2010  
 VALOR: R\$ 60.502,90  
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 091/2010  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
 CONTRATADO: CARIMAQ PEÇAS PARA TRATORES LTDA EPP.  
 DATA: 22.10.2010  
 VALOR: R\$ 158.122,62  
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 092/2010  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
 CONTRATADO: DIMAQ CAMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA.  
 DATA: 22.10.2010  
 VALOR: R\$ 105.142,41  
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 093/2010  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
 CONTRATADO: IMPORCATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.  
 DATA: 22.10.2010  
 VALOR: R\$ 99.565,71  
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 094/2010  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
 CONTRATADO: VALDEBERTO SATELES - ME.  
 DATA: 22.10.2010  
 VALOR: R\$ 283.422,57  
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL.

SORRISO - MT, 05 DE NOVEMBRO DE 2010.

PUBLIQUE-SE e/ou AFIXE-SE

**RONDINELLI ROBERTO COSTA URIAS  
 SEC. ADMINISTRAÇÃO  
 AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 101/2010**

O Município de Sorriso – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que devido o não comparecimento de empresas licitantes, **PRORROGA-SE** a abertura do Pregão Presencial nº 101/2010, cujo objeto é o **“Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Realização de Consultas Especializadas de Infecologia”**, ao qual realizar-se-á dia **18 de novembro de 2010**, às 08:00 horas (horário de Sorriso – MT), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT.

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, durante o horário de expediente.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

Sorriso – MT, 04 de Novembro de 2010

**SOLENIR CALEGARO GOBBI  
 PREGOEIRA**

**Prefeitura Municipal de Tabaporã**

**Ratificação de Dispensa de Licitação nº 05/2010**

O Município de Tabaporã-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna publico aos interessados que, fará retificação no edital de Dispensa de Licitação, onde se lê contratado Dr. José Arantes da Silva, Valor de R\$ 32.000,00, leia se Contratado S J S Serviços de Saúde Sociedade Simples, CNPJ 11.980.750/0001-93, valor R\$ 29.000,00. Porém, as demais clausulas permanece inalteradas. Tabapora-MT, 01 de Novembro de 2010.

**Comissão Permanente de Licitação**  
**Cristiane Bobbo**

**Prefeito Municipal**  
**Edison Rosso**

**Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte**

**AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2010**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Terra Nova do Norte, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade supramencionada, com as seguintes características:

**OBJETO:** Contratação de empresa para conclusão das obras de reforma da Escola 12 de Abril de acordo com as planilhas constantes Anexo I planilhas e projetos.

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço global.

**TIPO:** Menor Preço Global.

**CADASTRAMENTO EXIGIDO:** No Departamentos de Licitações da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT.

**DATA LIMITE PARA CADASTRAMENTO:** 17/11/2010

**RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** DIA 22/11/2010 HORAS:8:00.

**LOCAL:** Avenida Cloves Felício Fettorato, 101, Centro, Terra Nova do Norte – MT.

**EDITAL E ESCLARECIMENTOS:** Endereço acima, no horário das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00; FONE (66) 3434 – 2500 FAX: (66) 3434-1228, o edital completo estará disponível no site [www.terranovadonorte.mt.gov.br](http://www.terranovadonorte.mt.gov.br)

Terra Nova do Norte – MT, 05 de novembro de 2010.

**Jucelane Aparecida da Silva**  
**Presidente da CPL**

**Prefeitura Municipal de União do Sul**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONVITE-EDITAL Nº 13/2010 Processo nº 029/2010**

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, em cumprimento aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de CONVITE-EDITAL Nº 13/2010, emitido em 27/10/2010, aberto e julgado em 05/11/2010, às 09:00 horas, cujo objeto refere-se à Prestação de Serviços de Transporte de Alunos do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos – EJA, para a Sala Anexa do Pré Assentamento Olga Benário, na zona rural do Município de União do Sul - MT, num percurso de aproximadamente 40 km (quarenta quilômetros) por dia, com veículo tipo Microônibus, com capacidade mínima de 20 lugares, sagrou-se vencedora do certame a proponente C. A. P. MEDEIROS TRANSPORTE - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.576.828/0001-46, estabelecida na Cidade de Cláudia - MT, com o valor de R\$ 3.128,40 (três mil, cento e vinte e oito reais e quarenta centavos) por mês, sob o critério de menor preço.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul, MT, 05 de novembro de 2010.

**VALDECIR MARTINS DE LIMA**  
**Presidente da C.P.L.**

**DECRETO Nº 644, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2010.**

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2010.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado no inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 370, de 02 de dezembro de 2009 (Lei Orçamentária do Exercício de 2010);

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2010, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.2.001 – Manutenção do Legislativo.

3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas. R\$ 22.200,00.

3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais. R\$ 6.300,00.

01.001.01.031.0001.1.002 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. R\$ 15.000,00.

TOTAL = R\$ 43.500,00.

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.1.001 – Reforma e Ampliação do Legislativo.

3390.00.00.00.00 – Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Jurídica. R\$ 4.900,00.

4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. R\$ 5.000,00.

01.001.01.031.0001.2.001 – Manutenção do Legislativo.

3390.30.00.00.00 – Material de Consumo. R\$ 10.000,00.

3390.35.00.00.00 – Serviços de Consultoria. R\$ 10.000,00.

3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. R\$ 3.600,00.

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

R\$ 10.000,00.

TOTAL = R\$ 43.500,00.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 05 de novembro de 2010.

**ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 133/2010.**

**Data: 05/11/2010**

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no art. 112 e §§, da Lei Complementar nº 007, de 29 de fevereiro de 2008 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis Municipais) e alterações posteriores;

Considerando o teor do atestado médico apresentado pela servidora abaixo identificada;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica concedida licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora efetiva Srª. FABIANI BOLSON ZAMBONIN – Assistente de Controle Administrativo, designada ao cargo em comissão de Chefe do Departamento de Licitações e Contratos – DAI-07, portadora do R.G. nº 28/R.4.389.519 SSP/SC e do CPF nº 002.919.051-70, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, no período compreendido desde a data de 05 de novembro de 2010 até 03 de maio de 2011, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 05 de novembro de 2010.

**ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS**  
**Prefeito Municipal**

**Prefeitura Municipal de Várzea Grande**

**ATO Nº. 143/ 2010.**

**Sebastião dos Reis Gonçalves**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**EXONERAR Maria Conceição Morais Oliveira**, do cargo de **Chefe de Divisão – DAÍ 2**, lotada na Secretaria Especial de Desenvolvimento Economico, a partir de 01 de fevereiro de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 25 de fevereiro de 2010.

**Sebastião dos Reis Gonçalves**  
**Prefeito Municipal**

**ATO Nº. 144/ 2010.**

**Sebastião dos Reis Gonçalves**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**NOMEAR Maria Conceição Morais de Oliveira**, no cargo em Comissão de **Gerente de Administração Descentralizada – DAÍ 2**, da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, a partir de 01 de fevereiro de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 25 de fevereiro de 2010.

**Sebastião dos Reis Gonçalves**  
**Prefeito Municipal**

**ATO Nº. 145/ 2010.**

**Sebastião dos Reis Gonçalves**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**EXONERAR Débora Ramos Dias**, do cargo de **Secretário Escolar – DAÍ 2**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de fevereiro de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 25 de fevereiro de 2010.

**Sebastião dos Reis Gonçalves**  
**Prefeito Municipal**

**ATO Nº. 146/ 2010.**

**Sebastião dos Reis Gonçalves**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**NOMEAR Débora Ramos Dias**, no cargo em Comissão de **Técnico de Manutenção de Próprios Escolares – DAÍ 2**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de fevereiro de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 25 de fevereiro de 2010.

**Sebastião dos Reis Gonçalves**  
**Prefeito Municipal**

**ATO Nº. 149/ 2010.**

**Sebastião dos Reis Gonçalves**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**EXONERAR Claudia Regina da Silva**, do cargo de **Coordenador de Informática – DAS 1**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de fevereiro de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 25 de fevereiro de 2010.

**Sebastião dos Reis Gonçalves**  
**Prefeito Municipal**

**ATO Nº. 150/ 2010.**

**Sebastião dos Reis Gonçalves**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**NOMEAR Claudia Regina da Silva**, no cargo em Comissão de **Gerente de Orçamento – DAS 1**, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de fevereiro de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 25 de fevereiro de 2010.

**Sebastião dos Reis Gonçalves**  
**Prefeito Municipal**

**ATO Nº. 152/ 2010.**

**Sebastião dos Reis Gonçalves**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR **Dulce Cristina dos Reis Moreno**, do cargo de **Secretária Executiva – DAÍ 2**, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, a partir de 01 de fevereiro de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 25 de fevereiro de 2010.

**Sebastião dos Reis Gonçalves**  
**Prefeito Municipal**

**ATO Nº. 153/ 2010.**

**Sebastião dos Reis Gonçalves**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR **Dulce Cristina dos Reis Moreno**, no cargo em Comissão de **Gerente de Administração Descentralizada – DAI 2**, da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, a partir de 01 de fevereiro de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 25 de fevereiro de 2010.

**Sebastião dos Reis Gonçalves**  
**Prefeito Municipal**

**ATO Nº. 154/ 2010.**

**Sebastião dos Reis Gonçalves**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR **Cleunice Izabel Cassemiro Jovino**, do cargo de **Chefe de Divisão – DAÍ 2**, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, a partir de 01 de fevereiro de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 25 de fevereiro de 2010.

**Sebastião dos Reis Gonçalves**  
**Prefeito Municipal**

**ATO Nº. 155/ 2010.**

**Sebastião dos Reis Gonçalves**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR **Cleunice Izabel Cassemiro Jovino**, no cargo em Comissão de **Gerente de Administração Descentralizada – DAI 2**, da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, a partir de 01 de fevereiro de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 25 de fevereiro de 2010.

**Sebastião dos Reis Gonçalves**  
**Prefeito Municipal**

**ATO Nº. 156/ 2010.**

**Sebastião dos Reis Gonçalves**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR **Valnice Moreira de Souza**, do cargo de **Chefe de Divisão – DAÍ 2**, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, a partir de 01 de fevereiro de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 25 de fevereiro de 2010.

**Sebastião dos Reis Gonçalves**  
**Prefeito Municipal**

**ATO Nº. 157/ 2010.**

**Sebastião dos Reis Gonçalves**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR **Valnice Moreira de Souza**, no cargo em Comissão de **Gerente de Administração Descentralizada – DAI 2**, da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, a partir de 01 de fevereiro de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 25 de fevereiro de 2010.

**Sebastião dos Reis Gonçalves**  
**Prefeito Municipal**

**ATO Nº. 476/ 2010.**

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 2659/2010,

RESOLVE:

NOMEAR **MARLUSA BENEDITA LIRA LIMA**, Assistente Social, no cargo em Comissão de **Gerente do Programa Tuberculose e Hanseníase – DAS 1**, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo, a partir de 02 de agosto de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de setembro de 2010.

**Murilo Domingos**  
**Prefeito Municipal**

**ATO Nº. 479/2010.**

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 1542/2010,

**RESOLVE:**

EXONERAR a pedido **JAQUELINE APARECIDA MENEGATTI**, do cargo em Professor V a VIII, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito retroativo, a partir de 10/08/2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de setembro de 2010.

**Murilo Domingos**  
**Prefeito Municipal**

**ATO Nº. 484/2010.**

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 3996/2010,

**RESOLVE:**

EXONERAR **ADRIANA ROBERTA RICAS LEITE**, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Arrecadação – DAI 2, da Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 01/09/2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de setembro de 2010.

**Murilo Domingos**  
**Prefeito Municipal**

**ATO Nº. 485/2010.**

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 3996/2010,

**RESOLVE:**

EXONERAR **MARCIA FRANÇOSO**, do cargo em comissão de Exator – DAI 2, da Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 01/09/2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de setembro de 2010.

**Murilo Domingos**  
**Prefeito Municipal**

**ATO Nº. 486/2010.**

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 3996/2010,

**RESOLVE:**

EXONERAR **SWEYVILYN INGRID DE JESUS CASTANHO**, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Fiscalização – DAI 2, da Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 01/09/2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de setembro de 2010.

**Murilo Domingos**  
**Prefeito Municipal**

**ATO Nº. 487/ 2010.**

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 3996/2010,

**RESOLVE:**

NOMEAR **MARCIA FRANÇOSO**, Inspetor de Tributo II, no cargo em Comissão de **Chefe da Divisão de Arrecadação – DAI 2**, da Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 01 de setembro de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de setembro de 2010.

**Murilo Domingos**  
**Prefeito Municipal**

**ATO Nº. 489/ 2010.**

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 3996/2010,

**RESOLVE:**

NOMEAR **SWEYVILYN INGRID DE JESUS CASTANHO**, no cargo em Comissão de **Exatora – DAI 2**, da Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 01 de setembro de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de setembro de 2010.

**Murilo Domingos**  
**Prefeito Municipal**

**ATO Nº. 490/2010.**

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 4138/2010,

**RESOLVE:**

EXONERAR a pedido **MARCIO DE ALMEIDA SILVA**, do cargo em comissão de **Secretário Escolar – DAI 2**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, EMEB Profª Marilce Benedita de Arruda, a partir de 01/09/2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de setembro de 2010.

**Murilo Domingos**  
**Prefeito Municipal**

**ATO Nº. 491/2010.**

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 4128/2010,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido **ANA MARIA FRANÇA DO AMARAL**, do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, CMEI Nossa Senhora da Guia, a partir de 01/09/2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de setembro de 2010.

**Murilo Domingos**  
**Prefeito Municipal**

**ATO Nº. 492/ 2010.**

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

RESOLVE:

NOMEAR **VALDIRENE DA ROCHA SILVA**, no cargo em Comissão de **Gerente do DST/AIDS – DAS 1**, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de setembro de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de setembro de 2010.

**Murilo Domingos**  
**Prefeito Municipal**

**ATO Nº. 493/ 2010.**

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 4025/2010,

RESOLVE:

NOMEAR **MARCOS RODRIGUES DA SILVA**, no cargo em Comissão de Secretário Executivo – DAI 2, da Secretaria Municipal de Controle Interno, a partir de 01 de setembro de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de setembro de 2010.

**Murilo Domingos**  
**Prefeito Municipal**

**FUSVAG FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE VARZEA GRANDE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2010**

A Fundação de Saúde de Várzea Grande, através da Comissão Permanente de Licitação/ Pregão, torna público, para conhecimento de interessados realizará em **18/11/2010 às 09:00 horas**, na sua sede Av: Alzira Santana S/N, Bairro Nova Várzea Grande, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, "Menor Preço", cujo objetivo é: **AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA EXAMES BIOQUÍMICOS**, conforme edital e mediante as condições estabelecidas, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 032/05 e pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

Para informações estamos a disposição na sede da FUSVAG, setor de licitação/pregão em horário comercial das 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:30, ou deve ser solicitado por e-mail: [licitacoes\\_fusvag@hotmail.com](mailto:licitacoes_fusvag@hotmail.com) ou no site: [www.fusvag.com.br](http://www.fusvag.com.br). Pregoeira: Francisca Luzia de Pinho De Acordo: Jorge de Araújo Lafeté Neto

**FUSVAG FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE VARZEA GRANDE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2010**

A Fundação de Saúde de Várzea Grande, através da Comissão Permanente de Licitação/ Pregão, torna público, para conhecimento de interessados realizará em **18/11/2010 às 14:00 horas**, na sua sede Av: Alzira Santana S/N, Bairro Nova Várzea Grande, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, "Menor Preço", cujo objetivo é: **AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA EXAMES HEMATOLÓGICOS**, conforme edital e mediante as condições estabelecidas, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 032/05 e pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

Para informações estamos a disposição na sede da FUSVAG, setor de licitação/pregão em horário comercial das 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:30, ou deve ser solicitado por e-mail: [licitacoes\\_fusvag@hotmail.com](mailto:licitacoes_fusvag@hotmail.com) ou no site: [www.fusvag.com.br](http://www.fusvag.com.br). Pregoeira: Francisca Luzia de Pinho De Acordo: Jorge de Araújo Lafeté Neto

**Portaria/025/Fusvag/2010**

**Várzea Grande, 03 de Novembro de 2010.**

O Superintendente da Fundação de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas através do Ato 005/2009, assinado pelo Prefeito Municipal de Várzea Grande, Senhor Murilo Domingos;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados a comporem a Comissão de Sindicância, nos termos da Lei nº 1.164/91 e Lei nº 2.379/2001, com finalidade específica de apurar ocorrência denunciada pelo paciente Sr. Messias Miranda.

- 1 – Marciley Mendes Correa Santos – Presidente
- 2 – Claudete Santana Nunes – Membro Secretária
- 3 – Maria Marta dos Santos – Membro

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

De ciência

Cumpra-se.

Várzea Grande, em 03 de Novembro de 2010.

**Jorge de Araujo Lafeté neto**  
**Superintendente - Fusvag**

**PORTARIA CONJUNTA Nº. 001/2010.**

**Marcos José da Silva**, Secretário Municipal de Administração e **Miriam Aparecida Hazama Gonçalves**, Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social em conjunto, no uso das atribuições legais e;

Considerando a necessidade de controle, fiscalização e prestação de contas dos contratos e convênios pertinentes à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social,

RESOLVE:

**Art.1º.** Designar a servidora **MARTA DE OLIVEIRA** para assumir a fiscalização e prestação de contas dos contratos e convênios da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, sem prejuízo de

suas respectivas funções e sem ônus para a Administração Pública Municipal.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2010.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, 27 de outubro de 2010.

**Miriam Aparecida Hazama Gonçalves**  
Sec. Mun. de Promoção e Assistência Social

**Marcos José da Silva**  
Sec. Mun. de Administração

### Prefeitura Municipal de Vera

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2010

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA – MT;  
**CONTRATADO:** COPACEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA;  
**VALOR:** R\$ 77.887,00; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 313 (TREZENTAS E TREZE) TONELADAS DE PEDRISCO E 3.381 (TRÊS MIL, TREZENTAS E OITENTA E UMA) TONELADAS DE PEDRA BRITA Nº 01, PRÓPRIA PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RODOVIA, A SEREM UTILIZADAS NA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA MT - 225, TRECHO: VERA - FELIZ NATAL; **DATA:** 15/10/2010.

### Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2010

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade torna público que a licitação realizada através da TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2010, para aquisição peças, teve como vencedora a empresa: **AGUILERA AUTO PEÇAS LTDA** apresentou proposta no valor global de **R\$ 185.321,00** (cento e oitenta e cinco mil trezentos e vinte e um reais).  
- Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 05 de novembro de 2010.

**GILBERTO CAMPOS RAMOS DA ROSA**  
- PRESIDENTE DA C.P.L.

### Prefeitura Municipal de Vila Rica

#### DECRETO Nº 053/2010

#### DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA REDUÇÃO DE DESPESAS DE PESSOAL CIVIL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 2000, PORQUANTO ULTRAPASSADO PELO PODER EXECUTIVO O LIMITE DE DESPESA COM PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Naftaly Calisto da Silva, **Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais:**

Considerando os grandes problemas enfrentados pela administração municipal, decorrente da redução drástica de recolhimento de ICMS, repasse de FPM e a queda acentuada do Fundeb;

Considerando o que se encontra disposto no inciso I do § 3º, do art. 169 da Constituição Federal;

Considerando a intenção de se evitar o que se encontra disposto no inciso II do § 3º, do art. 169 da Constituição Federal, ou seja, a necessidade de se demitir servidores não estáveis;

Considerando ainda a necessidade de se evitar futuramente o que se encontra disposto no § 4º do art. 169 da Carta Magna do País.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica reajustado até dia 31 de dezembro de 2010 os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, com desconto de 30 % (trinta por cento) sobre a remuneração percebida.

Parágrafo único - os demais ocupantes de cargos em comissão no Executivo Municipal de Vila Rica a redução de que trata o *caput* deste artigo, será sobre o valor da comissão recebida.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir do dia 3º de novembro de 2010.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

C U M P R A – S E

Naftaly Calisto da Silva

**Prefeito Municipal**

**Gestão 2009/2012**

#### LEI MUNICIPAL Nº 971/2010 DE 06 DE OUTUBRO DE 2010.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ANISTIA DE MULTAS, JUROS DE MORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, Sr. **Naftaly Calisto da Silva**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder anistia de multa e juros de mora e incidentes sobre créditos tributários do Imposto IPTU, ISSQN e TLF, constituídos ou não, com fatos geradores ocorridos nos exercícios de 1996 à 2009, devidos por pessoas físicas ou jurídicas, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidades suspensas ou não, decorrentes da falta de recolhimento do referido tributo, desde que o recolhimento seja integral e à vista.

§ 1º Os créditos tributários de IPTU, ISSQN e TLF, inscritos em dívida ativa, decorrentes exclusivamente de penalidades pecuniárias por descumprimento de obrigações acessórias, que tenham sido constituídos até 31 de Dezembro de 2009, poderão ser liquidados com redução de 100% (cem por cento) do seu valor dos acréscimos de Multas e Juros, na data da publicação desta Lei, desde que o pagamento seja efetuado integralmente e à vista até 31 de NOVEMBRO de 2010.

§ 2º Para os efeitos do disposto neste artigo, considera-se pagamento efetivamente realizado o que for feito através do Documento de Arrecadação do Município de Vila Rica – MT., com autenticação mecânica bancária até a data estipulada no *caput* deste artigo.

§ 3º A fruição do benefício estabelecido nesta Lei deverá ser requerida:

I – relativamente a crédito inscrito em dívida ativa na Prefeitura do Município de Vila Rica – MT, perante ao Departamento de Arrecadação.

§ 4º Ficam autorizados os contribuintes com créditos tributários do IPTU, ISSQN e TLF já parcelados, bem como aqueles beneficiados pelas Leis anteriores (parcelamento), a antecipar o pagamento de todas as parcelas vincendas, conforme o Artigo 1º desta Lei, com redução de 100% (cem por cento) sobre multas, juros de mora desde que o pagamento seja efetuado integralmente e à vista até 31 de NOVEMBRO de 2010.

Art. 2º Nos casos *sub judice* o devedor deverá comprovar, em Juízo, para fins de extinção da ação executiva tributária, o recolhimento das custas judiciais e da taxa judiciária devida, além do efetivo comprovante do pagamento do crédito cobrado com os benefícios desta Lei e dos honorários advocatícios arbitrados.

Art. 3º Nos casos de ações judiciais propostas pelo devedor para discussão dos créditos relacionados no art. 1º, a adesão aos termos desta Lei, com o pagamento do crédito, importará em imediata extinção das ações, com julgamento do mérito, arcando o devedor, com as custas judiciais de baixa, e renunciando a quaisquer honorários sucumbências.

Art. 4º A aplicação do disposto na presente Lei não implicará restituição de quantias já recolhidas de qualquer natureza, nem compensação de importâncias já pagas.

Art. 5º Fica o contribuinte do imposto IPTU, ISSQN e TLF, independentemente de ter se utilizado de outro benefício, autorizado a usufruir de quaisquer dos benefícios previstos nesta Lei.

Art. 6º A Secretaria de Finanças e o Departamento de Tributos do Município de Vila Rica – MT., editarão, no âmbito de suas competências, os atos porventura necessários à aplicação da presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

**Naftaly Calisto da Silva**  
**Prefeito Municipal**  
**Gestão 2009/2012**

**LEI MUNICIPAL N.º 972/2010**  
**04 DE NOVEMBRO DE 2010**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal, a readequar o orçamento da Câmara Municipal de Vila Rica - MT, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, autorizado a efetuar readequação do Orçamento da Câmara Municipal reduzindo em R\$ (161.981,35), na seguinte dotação orçamentária:

<b>01.01 – CAMARA MUNICIPAL</b>		
<b>1.001 – Construção do Prédio da Câmara Municipal</b>		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	161.981,35
<b>Soma</b>		<b>161.981,35</b>

**Art. 2º** - Fica autorizado a alteração destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila (MT), 04 de novembro de 2010.

**NAFTALY CALISTO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL N.º 973/2010 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2010.**

“Dispõe sobre o parcelamento e pagamento dos débitos da Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT referente às contribuições previdenciárias devidas ao IMPREV – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Vila Rica, e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta lei, a realizar termo de parcelamento de débitos referente a diferença das contribuições previdenciárias da **parte patronal** não recolhida no período de Julho/2006 a Dezembro/2008, no valor de R\$ 460.636,34 (quatrocentos e sessenta mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos), ao IMPREV – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Vila Rica, conforme memorial descritivo constante no Termo de Confissão de Débitos Previdenciários n. 002/2010.

**Art. 2º** Fica o IMPREV – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Vila Rica autorizado a receber este parcelamento nos termos aqui dispostos.

**Art. 3º** O débito originário ora confessado, em obediência ao princípio financeiro e atuarial deverá ser corrigido pelo Índice escolhido (Índice IPCA) mais juros de mora à razão de 6% (seis por cento) ao ano, e deverá ser pago em parcelas, vincendas no dia **10 (DEZ)** de cada mês, mediante débito automático na conta do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

**Art. 4º** O débito ora confessado, consolidado em reais será pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas fixas, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.919,32 (um mil, novecentos e dezenove reais e trinta e dois centavos), acrescidas dos juros estabelecidos no parágrafo único.

**Parágrafo único.** O saldo devedor, em obediência ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, será corrigido pelo Índice escolhido (Índice IPCA) mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano.

**Art. 5º** Quaisquer outras operações ou negociações referentes a estes débitos fora dos termos definidos nesta lei serão considerados nulos de pleno direito.

**Art. 6º** O pagamento a que se refere esta lei independe do pagamento da contribuição previdenciária mensal devida pelo Município ao IMPREV.

**Art. 7º** Fica homologado o TERMO DE CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS n. 002, de 03 DE NOVEMBRO de 2010, que faz parte integrante da presente Lei.

**Art. 8º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Vila Rica/MT, 04 DE NOVEMBRO de 2010.

**NAFTALY CALISTO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI MUNICIPAL N.º 974/2010 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2010.**

“Dispõe sobre o parcelamento e pagamento dos débitos da Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT referente às contribuições previdenciárias devidas ao IMPREV – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Vila Rica, e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta lei, a realizar termo de parcelamento de débitos referentes a diferença das contribuições previdenciárias da **parte patronal** não recolhida no período de **Janeiro/2009 a Setembro/2009**, no valor de R\$ 175.718,74 (cento e setenta cinco mil, setecentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos), ao IMPREV – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Vila Rica, conforme memorial descritivo constante no Termo de Confissão de Débitos Previdenciários n. 003/2010.

**Art. 2º** Fica o IMPREV – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Vila Rica autorizado a receber este parcelamento nos termos aqui dispostos.

**Art. 3º** O débito originário ora confessado, em obediência ao princípio financeiro e atuarial deverá ser corrigido pelo Índice escolhido (Índice IPCA) mais juros de mora à razão de 6% (seis por cento) ao ano, e deverá ser pago em parcelas, vincendas no dia **10(DEZ)** de cada mês, mediante débito automático na conta do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

**Art. 4º** O débito ora confessado, consolidado em reais será pago em 60 (sessenta) parcelas fixas, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 2.928,64 (dois mil, novecentos e vinte oito reais e sessenta e quatro centavos), acrescidas dos juros estabelecidos no parágrafo único.

**Parágrafo único.** O saldo devedor, em obediência ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, será corrigido pelo Índice escolhido (Índice IPCA) mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano.

**Art. 5º** Quaisquer outras operações ou negociações referentes a estes débitos fora dos termos definidos nesta lei serão considerados nulos de pleno direito.

**Art. 6º** O pagamento a que se refere esta lei independe do pagamento da contribuição previdenciária mensal devida pelo Município ao IMPREV.

**Art. 7º** Fica homologado o TERMO DE CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS n. 003, de 03 de NOVEMBRO de 2010, que faz parte integrante da presente Lei.

**Art. 8º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Vila Rica/MT, 04 de novembro de 2010.

**NAFTALY CALISTO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI MUNICIPAL Nº 975/2010 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2010.**

“ALTERAA REDAÇÃO DOS ARTIGOS 1º E 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 971/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, Sr. **Naftaly Calisto da Silva**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** o Artigo 1º da Lei Municipal nº 971/2010 passa a ter o seguinte teor:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder anistia de multa e juros de mora e incidentes sobre créditos tributários do Imposto IPTU, ISSQN, TLF e **CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA ASFÁLTICA**, constituídos ou não, com fatos geradores ocorridos nos exercícios de 1996 à 2009, devidos por pessoas físicas ou jurídicas, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidades suspensas ou não, decorrentes da falta de recolhimento do referido tributo, desde que o recolhimento seja integral e à vista.

§ 1º Os créditos tributários de IPTU, ISSQN, TLF e **CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA ASFÁLTICA**, inscritos em dívida ativa, decorrentes exclusivamente de penalidades pecuniárias por descumprimento de obrigações acessórias, que tenham sido constituídos até 31 de Dezembro de 2009, poderão ser liquidados com redução de 100% (cem por cento) do seu valor dos acréscimos de Multas e Juros, na data da publicação desta Lei, desde que o pagamento seja efetuado integralmente e à vista até **30 de NOVEMBRO de 2010**.

§ 2º Para os efeitos do disposto neste artigo, considera-se pagamento efetivamente realizado o que for feito através do Documento de Arrecadação do Município de Vila Rica – MT., com autenticação mecânica bancária até a data estipulada no caput deste artigo.

§ 3º A fruição do benefício estabelecido nesta Lei deverá ser requerida:

I – relativamente a crédito inscrito em dívida ativa na Prefeitura do Município de Vila Rica – MT, perante ao Departamento de Arrecadação.

§ 4º Ficam autorizados os contribuintes com créditos tributários do IPTU, ISSQN, TLF e **CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA ASFÁLTICA** já parcelados, bem como aqueles beneficiados pelas Leis anteriores (parcelamento), a antecipar o

pagamento de todas as parcelas vincendas, conforme o Artigo 1º desta Lei, com redução de 100% (cem por cento) sobre multas ,juros de mora desde que o pagamento seja efetuado integralmente e à vista até **30 de NOVEMBRO de 2010**.

Art. 2º - O artigo 5º da Lei Municipal nº 971/2010 passa a ter o seguinte teor:

Art. 5º - Fica o contribuinte do imposto IPTU, ISSQN, TLF, e **CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA ASFÁLTICA**, independentemente de ter se utilizado de outro benefício, autorizado a usufruir de quaisquer dos benefícios previstos nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.  
**Naftaly Calisto da Silva**  
Prefeito Municipal  
Gestão 2009/2012

**Consórcios Intermunicipais**

**RESOLUÇÃO Nº 008, DE 02 DE AGOSTO DE 2.010**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO PLANO DE APLICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

ANTONIO MILANEZI, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do “Complexo Nascentes do Pantanal” no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 20 do Estatuto social,

Considerando a necessidade de suplementação orçamentária para manter as despesas com o Consórcio,

Considerando a autorização deste ato pela Resolução 011/2009 aprovada na Assembléia Geral Extraordinária de 11 de dezembro de 2009.

RESOLVE

**Art.1º-** De acordo com estatuto Social do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO “COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL” e autorização contida na Resolução 011 de 11 de dezembro de 2009, fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta Mil Reais) para atender necessidades do Consórcio na seguinte dotação orçamentária.

01 – CIDES NASCENTE DO PANTANAL.

01.01 – Secretaria Executiva

01.01.04.122.0001.2.002-3.3.90.30.00. – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 20.000,00

01 – CIDES NASCENTE DO PANTANAL.

01.01 – Secretaria Executiva

01.01.04.122.0001.2.002-3.3.90.39.00.–OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA. R\$ 320.000,00

**Art. 2º-**Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação de Dotação conforme segue:

01 – CIDES NASCENTE DO PANTANAL.

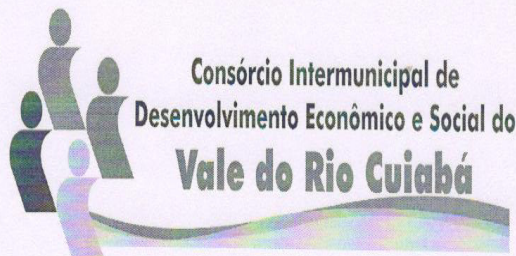
01.01 – Secretaria Executiva

01.01.04.122.0001.1.002-4.4.90.52.00.–EQUIPAM. E MATERIAL PERMANENTE R\$ 265.000,00

**Art. 3º -** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO “COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL” AOS 02 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2010.

**ANTONIO MILANEZI**  
Presidente



**ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2010**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC, no uso de suas atribuições estatutárias convoca Reunião Extraordinária dos Prefeitos para o dia **08/12/2010 (Oito de dezembro de dois mil e dez) às 9h00min**, na Sede do Consórcio Vale do Rio Cuiabá, localizado na Avenida Republica do Líbano, nº 1620 em frente ao Clube Monte Líbano, em Cuiabá – MT, com a seguinte Ordem do Dia:

- Analise das Atividades de 2010;
- Eleição da Nova Diretoria;
- Outros Assuntos Pertinentes ao Consórcio.

Reafirmamos a necessidade do comparecimento de **TODOS OS SENHORES PREFEITOS** com direito a voz e voto neste pleito, para que, possa ser dada continuidade aos trabalhos desta Entidade.

Cuiabá, 04 de Novembro de 2010.

**MERALDO FIGUEIREDO SÁ**  
PRESIDENTE do CIDES-VRC